

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | | | | | | |
|-------------------------------|---|-----|----|-------|--------------------|--|--|--|
| Razão Social: | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE | | | | | | | |
| Nome Fantasia: | RÁDIO MINEIRINHA | | | CNPJ: | 17.424.605/0001-02 | | | |
| Endereço de Sede: | PREFEITO DR. JOSÉ MARINHO SARAIVA280 | | | | | | | |
| Município: | TABULEIRO | UF: | MG | CEP: | 36165-000 | | | |
| Nome do representante legal: | GEOVANE DE PAULA BORGES | | | | | | | |
| Endereço eletrônico (e-mail): | geovanepaulaborges@outlook.com | | | | | | | |

| | | | | | | |
|------------------------------|---------------------------------------|-----|----|------|-----------|--|
| Endereço de Correspondência: | PREFEITO DR. JOSÉ MARINHO SARAIVA 280 | | | | | |
| Município: | TABULEIRO | UF: | MG | CEP: | 36165-000 | |

| LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | | | | | | |
|--|--------------------------------------|-----|----|------------|---------------|--|
| Endereço: | PREFEITO DR. JOSÉ MARINHO SARAIVA280 | | | | | |
| Município: | TABULEIRO | UF: | MG | CEP: | 36165-000 | |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | | | | Latitude: | 21° S 21' 40" | |
| | | | | Longitude: | 43° W 14' 48" | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 307, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018 relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

| | | | |
|--------------------|------------------------------------|----------------|--------|
| Nome do dirigente: | Geovane de Paula Borges | | |
| Cargo: | Presidente | | |
| RG: | 56.883.731-9 | Órgão Emissor: | SSP/SP |
| Endereço: | Antônio da Mota Marinho 133 Centro | | |
| Município: | Tabuleiro | UF: | 133 |
| Assinatura: | <i>Geovane de Paula Borges</i> | | |

| | | | |
|--------------------|----------------------------------|----------------|--------|
| Nome do dirigente: | Silvio Henrique Frederico | | |
| Cargo: | Vice Presidente | | |
| RG: | M-5.816.511 | Órgão Emissor: | SSP/MG |
| Endereço: | Rua do Comércio, 23, Centro | | |
| Município: | Tabuleiro | UF: | MG |
| Assinatura: | <i>Silvio Henrique Frederico</i> | | |

| | | | |
|--------------------|--|----------------|--------|
| Nome do dirigente: | Rinaldo Santiago Ferraz | | |
| Cargo: | Tesoureiro | | |
| RG: | 363.089.007 | Órgão Emissor: | SSP/SP |
| Endereço: | Rua Avelino Jacinto Coimbra, 383, Alvorada | | |
| Município: | Tabuleiro | UF: | MG |
| Assinatura: | <i>Rinaldo Santiago Ferraz</i> | | |

| | | | |
|--------------------|---|----------------|--------|
| Nome do dirigente: | Marilda Vieira Inácio | | |
| Cargo: | Secretária | | |
| RG: | MG-3.565.463 | Órgão Emissor: | SSP/MG |
| Endereço: | Hidelbrando José de Siqueira, 96 Centro | | |
| Município: | Tabuleiro | UF: | MG |
| Assinatura: | <i>Marilda Vieira Inácio</i> | | |

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Cópia da Ata da Assembleia Geral da Associação Comunitária Artes e Cultura Tabuleirense - AAT, realizada no dia 30 de agosto de 2.018, para eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva para o exercício de 30 de agosto de 2.018 a 30 de agosto de 2.022, lavrada em livro próprio às fls. 06 verso e 07 anverso.

“ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE – AAT -, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, DE 30 DE AGOSTO DE 2.018 A 30 DE AGOSTO DE 2.022. No dia 30 (trinta) de julho, digo, agosto de 2.018 (dois mil e dezoito), às 19:30 (dezenove e trinta) horas, em segunda convocação, reuniram-se na sede Associação Comunitária Artes e Cultura Tabuleirense - AAT, localizada na Rua Dr. José Marinho Saraiva, s/nº, Bairro Santa Cecília, Tabuleiro – MG, CEP 36.165-000, em Assembleia Geral, os membros associados e Diretoria Interina, nos termos de seu Estatuto Social. A Assembleia foi presidida pelo Sr. Geovane de Paula Borges, com a finalidade de eleger a diretoria que exercerá o mandato compreendido entre 30 de agosto de 2.018 a 30 de agosto de 2.022. Oportunizada inscrição aos pretensos candidatos, nos termos dos artigos 33 e 41 do estatuto vigente, foi formulada chapa única, com a seguinte composição: Presidente – Geovane de Paula Borges, brasileiro, solteiro, músico, nascido em 02/04/1988, CPF 081.763.356-14, RG 568837319 SSP/SP, residente na Rua Antônio M. Marinho, 133, Centro, Tabuleiro – MG; Vice Presidente – Silvio Henrique Frederico, brasileiro, balconista, RG M-5.816.511 SSP/MG, CPF 827.039.496-34, residente na Rua do Comércio, nº 23, Centro, Tabuleiro – MG; Tesoureiro – Rinaldo Santiago Ferraz, brasileiro, casado, cabeleireiro, RG 363.089.007 SSP/SP, CPF 039.201.236-70, residente e domiciliado na Rua Avelino Jacinto Coimbra, 383, Bairro São José, Tabuleiro – MG; Secretária – Marilda Vieira Inácio, brasileira, casada, auxiliar administrativo, RG MG-3.565.463 SSP/MG, nascida em 04/04/1966, CPF 582.994.916-49, domiciliada à Rua Hidelbrando José de Siqueira, 96, Centro, Tabuleiro – MG. A nova composição da Diretoria Executiva foi aprovada por todos os presentes e eleita por aclamação. Ato contínuo, foi dada posse aos eleitos que comprometeram-se em cumprir fielmente os princípios e finalidades da AAT, sendo agraciados e congratulados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Marilda Vieira Inácio, secretária eleita e empossada, redigi. Segue por mim assinada, pelo presidente eleito e empossado, Sr. Geovane de Paula Borges, pelos demais membros eleitos e associados presentes. Tabuleiro, 30 de julho de 2.018, digo, 30 de agosto de 2.018.(a.) Marilda Vieira Inácio (a.) Geovane de Paula Borges, (a.) Mateus José Lopes Neves, (a.) Rinaldo Santiago Ferraz, (a.) Zélia de Paula Campos Silva, (a.) Leontina de Oliveira

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Comarca de Rio Pomba/MG

AVERBAÇÃO nº 15 do Registro de nº 299, fls. 123/126 do Livro A-02, transcrita às fls. 192 e v do Livro A-04 em 15 de outubro de 2018.

Tipo: Ata.

Documentos arquivados na pasta 12. Dou fé. Rio Pomba, 15 de outubro de 2018.

Oficial Interina: Andréa Caetano de Oliveira

Lei nº 15.424, de 30/12/2004.

Emolumentos: R\$ 116,62
Recompe: R\$ 6,98
Taxa de Fisc. Judiciária: R\$ 40,92
ISSQN: R\$ 3,50
Valor Final: R\$ 168,02

Código: Tab 6:6101-0. 6601-9 Tab 8: 8101-8



PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Rio Pomba

SELO ELETRÔNICO Nº: CEJ88334

COD. SEG.: 8157021586303184 Qtde Atos: 4

ISSQN: R\$ 3,50 Recompe: R\$ 6,98



Emol: R\$ 123,60 TFJ: R\$ 40,92 TOTAL: R\$ 168,02

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Frederico, (a.) Arthur Guilherme Lino Ferraz, (a.) Silvio Henrique Frederico, (a.) Cleber Oliveira Albino, (a.) Edimilson Melquiades de Freitas, (a.) Josimar de Freitas Santiago, (a.) Aloísio José Rabelo de Oliveira, (a.) Geraldo Magela Souza Castro, (a.) Sidney de Oliveira".

Confere com o original.

TABULEIRO P/ RIO POMBA, 26 DE SETEMBRO DE 2.018.

Geovane de Paula Borges
Geovane de Paula Borges

Presidente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

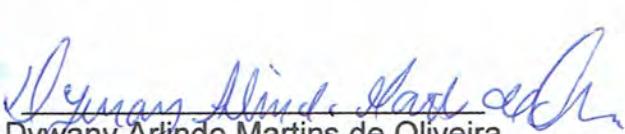
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Cópia da Ata de fundação da Associação Comunitária Artes e Cultura Tabuleirense, lavrada em livro próprio às fls. 01.

"Ata de fundação da Associação Comunitária Artes e Cultura Tabuleirense – AAT. Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2012 (dois mil e doze), às 19:30 (dezenove e trinta) horas, em primeira convocação, na rua Dr. José M. Saraiva, s/n, Bairro Santa Cecília, Tabuleiro-MG, reuniram-se um grupo de pessoas com a finalidade de fundar uma associação denominada "Associação Comunitária Artes e Cultura Tabuleirense", com sede em Tabuleiro e foro nesta cidade. Assumiu os trabalhos, o senhor Dywany Arlindo Martins de Oliveira, que convidou a mim, Lidiane Aparecida da Silva Neto para secretariar a presente reunião, o que aceitei. Foi lida a ordem do dia, para qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto do estatuto social; b) constituição e fundação definitiva da associação e c) eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal. Iniciados os trabalhos, o estatuto foi lido e colocado em discussão, tendo sido aprovado por unanimidade. A seguir, o sr. Dywany Arlindo Martins de Oliveira declarou definitivamente fundada a Associação Comunitária Artes e Cultura Tabuleirense – AAT, procedendo-se, então, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, que teve o seguinte resultado: Presidente: Dywany Arlindo Martins de Oliveira, Vice-presidente: Juliana da Silva Neto, tesoureiro: Ana Caroline da Silva Neto, secretária: Lidiane Aparecida da Silva Neto. Membros efetivos do Conselho Fiscal: Leontina de Oliveira Frederico, Anderson Campos Silva e Silvio Henrique Frederico e membros suplentes do Conselho Fiscal: Antônio da Cruz Alvim Neto, Carlos Roberto Germano e Wallison Silva Germano. Após a apuração dos eleitos, estes foram empossados para as suas funções e atribuições, que terão um mandato com início em 04 (quatro) de novembro de 2012 (dois mil e doze) e término em 03 (três) de novembro de 2014 (dois mil e quatorze). Após a eleição, foi dada a palavra aos presentes quando algumas pessoas usaram da mesma para manifestar sua esperança e confiança em alcançar os objetivos da Associação; e, como mais ninguém desejasse mais usar da palavra, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi lida e aprovada a presente ata, que vai assinada por mim, secretário e pelo presidente. As assinaturas dos demais associados se encontram no livro de presença. Tabuleiro, 03 (três) de novembro de 2012. (a.a.) Lidiane Aparecida da Silva Neto, Dywany Arlindo Martins de Oliveira. Cópia fiel. Tabuleiro, 03 (três) de novembro de 2012 (dois mil e doze)


Dywany Arlindo Martins de Oliveira
Presidente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original. Total 4,51
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

Rio Pomba/MG

REGISTRO nº 0300 do Livro A -02; fls.124v/125

Documento arquivado na pasta 12. Dou fé. Rio Pomba, 20 de novembro de 2012.

A Oficial: Flávia Sabino dos Santos



Lei nº 15.424, de 30/12/2004.

Emolumentos: R\$ 33,42
Taxa de Fisc Judiciária--- R\$ 10,51
Valor Final----- R\$ 43,93

Código: Tab 6: 6412-1. Tab 8: 8101-8



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.424.605/0001-02 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 20/11/2012 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAT | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO R JOSE MARINHO SARAIVA | NÚMERO SN | COMPLEMENTO | |
| CEP 36.165-000 | BAIRRO/DISTRITO SANTA CECILIA | MUNICÍPIO TABULEIRO | UF MG |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEARAUJOELINO@YAHOO.COM.BR | | TELEFONE (32) 3571-2261 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2012 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/01/2019 às 22:37:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/recd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

COPASA

NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS

Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG / CEP.: 30.330-900

CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Insc. Est.: 062.000139.00-14

AGÊNCIA
MAIS
PRÓXIMA

R D O COMÉRCIO 40
CENTRO
De 13:30 as 17:30

DYWANY ARLINDO MARTINS DE OLIVEIRA
R. PREF DR JOSE MARINHO SARAIVA
TABULEIRO MG
36165-000

280

SANTA CECILIA

Fale com a
COPASA 115

Pag.: 01/01

| REFERÊNCIA DA FATURA | | | | | IDENTIFICADOR USUÁRIO | | MATRÍCULA | |
|----------------------|-----------------|----------------------|---------|-------|-----------------------|--|-----------------|--|
| Número | Data de Emissão | Data de Apresentação | Mês | Grupo | 0 022 824 448 8 | | 0 011 351 569 3 | |
| 001.18.59292456-3 | 19/10/2018 | 26/10/2018 | 10/2018 | 685 | | | | |

| HIDRÔMETRO | LEITURA | | | CONSUMO FATURADO | | QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS | | | | | |
|--------------|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------|------------------|--------|----------------------------------|--------|-------------|-----------|------------|---------|
| | Atual | Anterior | Próxima | Faturado | Médio | Serviço | Social | Residencial | Comercial | Industrial | Pública |
| Y07S 0057527 | Atual 2345 11/10/2018 | Anterior 2301 12/09/2018 | Próxima 12/11/2018 | Agosto 44 | 44.000 | Água | | 1 | | | |
| | | | | Esgoto: | | Esgoto | | | | | |

| HISTÓRICO DE CONSUMO | | | TARIFA | | | | | | | |
|----------------------|--|--|---------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | CALCULO RESIDENCIAL | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |

| Volume Faturado Litros | Dias entre medições | Média Diária Litros | Faixas de consumo em 1.000 litros | Consumo da faixa em 1.000 litros | Unidades Atendidas | Volume Total | R\$ / Mil Litros Água | Valor Água R\$ | R\$ / Mil Litros Esgoto | Valor Esgoto R\$ | Sub Total R\$ |
|------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------------|----------------------------------|--------------------|--------------|-----------------------|----------------|-------------------------|------------------|---------------|
| Out/2018 44.000 | 29 | 1.517 | FIXA | — | 1 | — | 15,97 | — | — | 0,00 | 15,97 |
| Set/2018 18.000 | 30 | 600 | 0 A 5 | 5.00000 | 1 | 5.00 | 1.12000 | 5,60 | 0,00000 | 0,00 | 5,60 |
| Ago/2018 10.000 | 31 | 322 | 5 A 10 | 5.00000 | 1 | 5.00 | 3.16500 | 15,83 | 0,00000 | 0,00 | 15,83 |
| Jul/2018 33.000 | 29 | 1.137 | 10 A 15 | 5.00000 | 1 | 5.00 | 6.50900 | 32,55 | 0,00000 | 0,00 | 32,55 |
| Jun/2018 18.000 | 30 | 600 | 15 A 20 | 5.00000 | 1 | 5.00 | 7.89500 | 39,48 | 0,00000 | 0,00 | 39,48 |
| Maio/2018 19.000 | 32 | 593 | 20 A 40 | 20.00000 | 1 | 20,00 | 8.87900 | 177,58 | 0,00000 | 0,00 | 177,58 |
| Abr/2018 21.000 | 30 | 700 | 40 A 99999 | 4.00000 | 1 | 4,00 | 14.26700 | 57,07 | 0,00000 | 0,00 | 57,07 |
| Mar/2018 20.000 | 33 | 606 | SOMA | 44.00000 | | 44,00 | 344,08 | | | 0,00 | 344,08 |
| Fev/2018 19.000 | 28 | 678 | | | | | | | | | |
| Jan/2018 26.000 | 30 | 866 | | | | | | | | | |
| Dez/2017 20.000 | 33 | 606 | | | | | | | | | |
| Nov/2017 13.000 | 30 | 433 | | | | | | | | | |

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| ABASTECIMENTO DE ÁGUA | | | | | | | | | | | |
| MULTA P/ATRASO /MES 09/2018 FAT: 00118534876454 | | | | | | | | | | | |
| PARCELAM.DEBITO 001 012 | | | | | | | | | | | |
| COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS - ÁGUA | | | | | | | | | | | |

| CONSUMO MÉDIO | |
|---------------|--------|
| m³ | litros |
| 24 | 24000 |

| SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO | |
|--------------------------|----------------|
| 1.517 | litros de água |
| Água | Esgoto |
| 11,86 | 0,00 |

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$22,85(VIDE NOTA 1 NO VERSO)

| POUE TEMPO. DEBITO AUTOMATICO. MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO. | | | | | | VENCIMENTO | | | TOTAL A PAGAR | | |
|---|--|--------------------|------------------|-------------|----------|----------------|---|---|----------------|-------|------------|
| | | | | | | 07/11/2018 | | | *****R\$416,27 | | |
| INFORMAÇOES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Portaria de Consolidação nº 5 - Anexo XX do MS - Decreto nº 5440) | | | | | | | | | | | |
| Período: | 08/2018 | Número de Amostras | | | | Mês/Ano | Valor | Vencimento | Mês/Año | Valor | Vencimento |
| | | | | | | 09/2018 | 94,57 | 08/10/2018 | | | |
| Cloro | Coliformes | Cor | Escherichia coli | Fluoreto(*) | Turbidez | ATE 16/10/2018 | NAO ACUSAMOS PAGAMENTO DO(S) SEU(S) DEBITO(S) | EVITE O CORTE, REGULARIZE PAGAMENTO. DESCONSIDERE, CASO JA TENHA SIDO PAGO. | | | |
| Minímo | 10 | 10 | 10 | 0 | 16 | | | | | | |
| Analisadas | 18 | 17 | 18 | 18 | 17 | | | | | | |
| Fora Padrões | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | | | | |
| Dentro Padrões | 18 | 17 | 18 | 18 | 17 | | | | | | |
| Observações: *Não obrigatório | Significado dos parâmetros: vide verso | | | | | | | | | | |

INFORMAÇÕES GERAIS

USO ATÍPICO DE ÁGUA, CONFORME RESOLUÇÃO 40 ARSAE-MG.
VERIFIQUE VAZAMENTO.

BAIXE O APP COPASA DIGITAL NO SEU CELULAR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME.

Art. 1º - A Associação Comunitária Artes e Cultura Tabuleirense é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com denominação fantasia de “AAT”, constituída sob a forma de associação civil em 03 de novembro de 2.012, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.424.605/0001-02, e registrada junto Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca do Município de Rio Pomba – MG, sob nº 0301, do livro A-02, fls. 125; as margens de qualquer organização política, religiosa ou racial, mantendo uma posição de independência no nível organizativo e político, defendendo a paz, a democracia, que se baseia em princípios ético-morais de valorização da pessoa humana e na defesa dos direitos da criança, dos adolescentes, dos jovens, dos idosos e pelo exercício da liberdade plena de expressão.

- I. A sede e administração provisória situada a Rua Prefeito Dr. José Marinho Saraiva, nº 280, Bairro Santa Cecília, CEP 36165-000, Tabuleiro/MG.
- II. Foro jurídico na Comarca do município em Rio Pomba, Estado de Minas Gerais;
- III. Área de atuação em todo o Território nacional
- IV. Para efeito de admissão de associados, abrangerá o Município de Tabuleiro/MG;
- V. Prazo de duração será por tempo indeterminado.
- VI. Ano social e civil compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro.
- VII. Esta Organização não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais, sendo vetado o proselitismo de qualquer natureza, bem como qualquer discriminação filosófica, social e religiosa, sendo obrigatória a pluralidade de opiniões e versão da forma espontânea.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Seção I – Das Finalidades;

Art. 2º - Esta entidade será dotada das seguintes finalidades:

- I. Defender a democratização dos meios de comunicação em geral, integrando as atividades desenvolvidas pela comunidade no âmbito de sua área de atuação, promovendo acesso a cultura, lazer, educação e informação de forma democrática e irrestrita a comunidade tabuleirense;
- II. A criação de rede de comunicação por meios de plataformas disponíveis na rede mundial de computadores, e redes sociais, com o apoio da comunidade, dando publicidade a atos, fatos e eventos que tenham relevância no âmbito social;
- III. Desenvolver atividades sócio-culturais com o objetivo de promover a integração dos membros da comunidade de Tabuleiro, bem como a melhoria, no for possível, dentro do âmbito da entidade, na melhoria da condição social local;
- IV. A promoção de eventos de cultura e lazer, tais como, palestras, peças teatrais, “shows” de humor, musicais, tendo sempre em vista a manutenção das atividades desta Organização social.
- V. A promoção de integração de comunicação das atividades de entidades privadas de cunho associativo sem fins lucrativos, como forma de atender diretamente trabalhos realizados pela população;
- VI. Prestar serviço de Radiodifusão Comunitária com vista a atender o município de Tabuleiro, para viabilizar de forma mais acessível a coletividade tabuleirense adotando as seguintes diretrizes;
- VII. Ser espaço de comunicação democrática, popular e alternativa onde a vida da comunidade seja o centro das atenções e toda a realidade que o povo vive seja conteúdo da programação;
- VIII. Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;
- IX. Veicular uma programação que contemple os seguintes Elementos:
 - a. Incentivar os valores humanos e cristãos da solidariedade, da partilha, dignidade e igualdade;
 - b. Defender a vida que está ameaçada, promovendo a auto-estima e uma melhor qualidade de vida;
 - c. Formar e informar sobre cidadania, Meio Ambiente, Educação, Saúde, Organizações e Movimentos Populares, participação política e outros;
 - d. Provocar práticas democratizantes e excluir a reprodução de padrões de comportamento e práticas autoritárias;
 - e. Resgatar e valorizar a cultura e a identidade da comunidade;
 - f. Fazer uma comunicação voltada para a transformação, levando as pessoas a terem vontade de mudar o seu cotidiano, a se envolverem na construção de uma sociedade mais justa e fraterna,
 - g. Oportunizar momentos de lazer e entretenimento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Parágrafo Único - É facultado a Associação Comunitária Artes e Cultura Tabuleirense - A.A.T. estabelecer outras atividades além das descritas no Art. 1º e incisos deste Estatuto, desde, premente necessidade e recursos para tal fim.

Artigo. 3º – O tempo de duração da Associação Comunitária Artes e Cultura Tabuleirense -A.A.T. é indeterminado, e seu termo condicionado as regras descritas neste Estatuto Social;

Art. 4º – São prerrogativas desta Organização;

- I. Promover atividades educacionais, de formação geral e informação democratizada ao alcance de toda a coletividade;
- II. Incentivar a participação, organização e solidariedade, criando e estimulando, para este fim, atividades e movimentos comunitários;
- III. Divulgar resultados de estudos, pesquisas, experiências educativas, avaliações e trabalhos realizados por entidades em geral que prestam serviços de múnus públicos sem fins lucrativos;
- IV. Manter convênios e/ou associar-se a entidades similares para a prestação de serviço e assessoria de comunicação, desde que não fira os princípios da lei, bem como os interesses desta Entidade.
- V. Divulgar e promover por meio de seus meios de comunicação multiplataforma, a sua missão e atividades;
- VI. Promover apoio cultural e prestação de serviço comunitário, promovendo seu sustento, com o uso de seus espaços multiplataforma, bem como por meio de rádio “web” e/ou comunitária para custear seu sustento, dentro da legislação vigente e normas do Ministério da Comunicação;
- VII. Prestar serviços compatíveis com sua missão, com a finalidade de produzir fundos para a manutenção das atividades da Associação Comunitária Artes e Cultura Tabuleirense - A.A.T., seu crescimento e incremento dentro do município de Tabuleiro;
- VIII. Administrar os fundos arrecadados, aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da entidade;

Parágrafo Único - Os eventuais Projetos geridos pelas redes integradas a Associação Comunitária Artes e Cultura Tabuleirense - A.A.T, serão definidos por deliberação da Assembleia Geral em momento oportuno para o mesmo

Art. 5º – Os associados não responderão solidariamente e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E ESPÉCIES.

Seção I - Das espécies de associados

Art. 6º - Esta Organização terá as seguintes categorias de associados: Fundadores, Efetivos e Mantenedores.

§ 1º - São considerados Fundadores os associados signatários da Ata de fundação.

§ 2º - São considerados associados efetivos, Pessoas Físicas ou Jurídicas desde que residam no Município de Tabuleiro/MG, e que ao dirigir até a Sede desta entidade, solicite sua inscrição no rool de associados, onde deva repassar todos os dados do mesmo, fica determinado que o direito de ingresso como associado a esta organização será obtida de forma gratuita na sua totalidade.

§ 3º - Mantenedores aqueles que por sua livre e espontânea vontade venha contribuir com valores estipulados em Assembleia com vistas à manutenção desta Organização.

Art. 7º - Esta Organização Social será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, política, religiosa ou condição social.

Seção II - Dos Direitos dos Associados

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I - Garantia de adesão como associado de forma gratuita.
- II - Votar e ser votado;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

III - Participar como voluntário em toda e qualquer campanha, trabalho ou atividade desenvolvido por esta Organização;

IV - Pedir por escrito, à Diretoria, sua demissão do Quadro Social, que não poderá ser negado;

V - Participar de todo e qualquer evento cultural, artístico, promocional, cursos, seminários, cursos profissionalizante e quaisquer outras atividades destinada ao assistido ou ao público em geral.

VI - Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria.

VII – Será Resguardado a todos os associados independente de sua categoria quer seja associado jurídico ou físico,

VIII - Ter voz nas deliberações quer seja reuniões ou Assembleias.

IX – Serão garantido as Pessoas Jurídicas associadas o direito de seu representante legal exerce o voto para tanto será contabilizado um voto como forma de contagem em qualquer deliberação.

X – Convocar Assembleia mediante a convocação por 1/5 de associados apitos com suas obrigações junto a esta Entidade.

Parágrafo Único – Aos associados Pessoa Jurídica, é necessário constar em livro próprio, cópia do CNPJ válido, bem como cópia do último ato constitutivo e nomeação do seu representante, para fins de arquivo nesta Organização.

Seção III - Dos Deveres dos Associados

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir as regras descritas neste Estatuto Social;
- II. Aceitar como seus, os objetivos fundamentais desta Entidade, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, comprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de atividade e as instruções aprovadas pelos conselhos ou assembleias;
- III. Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas, justificando de forma por escrito, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalho e atividades;
- IV. Zelar pelo aprimoramento sócio-cultural desta entidade e de seus associados;
- V. Observar e cumprir os Estatutos, Obedecer aos Regulamentos, Regimentos, Deliberações e Resoluções dos Órgãos desta Entidade;
- VI. Comparecer às reuniões da Assembleia Geral para as quais forem convocados, salvo os associados sem direito a voto;
- VII. Haver-se sempre com probidade, praticando o bem, a tolerância e a solidariedade humana;
- VIII. Contribuir mensalmente ou anualmente conforme definição da Assembleia, com vista a colaborar na manutenção da referida organização.
- IX. Contribuir, mediante prestação de serviço voluntário, para as atividades da que esta Organização esteja promovendo ou cooperando de forma direta ou indireta;

Seção IV - Da admissão e exclusão de Associados

Art. 10º - Poderão ser admitidos como Associados toda e qualquer pessoa física ou jurídica, capaz e em pleno gozo de seus direitos civis.

Art. 11º - O pedido de admissão como associado será feito por meio de solicitação na recepção desta entidade reiterando que tal pedido de admissão será obtida de forma gratuita.

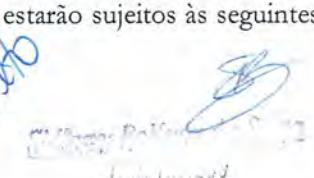
Art. 12º – O associado quando julgar procedente poderá pedir por escrito, à Diretoria, a sua demissão, que não poderá ser negado;

Art. 13º - Os Associados que não cumprirem com as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: Advertência; Suspensão e Exclusão;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>



ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Art. 14º - As penas de Advertência, Suspensão ou Exclusão serão impostas pela Assembléia convocada para esta finalidade.

Art. 15º - Das penas impostas por Departamentos desta Organização, cabe recurso ou pedido de reconsideração à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral;

§ 1º - Das penas impostas pela Diretoria Executiva, cabe recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º - Cabe pedido de reconsideração à Assembleia Geral Extraordinária, das penas cuja competência originária seja de aplicação desse Órgão;

§ 3º - Das penalidades quer seja de suspensão ou exclusão sempre será resguardado o direito de ampla defesa conforme previsto no código Civil.

§ 4º - A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa, nos termos previstos deste Estatuto conforme o artigo 57 do Código Civil, sendo que da publicação da penalidade o Associado terá até 30 (Trinta) dias de prazo para proceder a referida defesa, sendo que tal defesa será analisada pela Assembleia Extraordinária convocada para esta finalidade, devendo a mesma acatar ou não, obtendo o voto da maioria simples.

Art. 16º - Considera-se falta grave ensejadora da aplicação da exclusão toda a falta praticada que cause prejuízo moral ou material a esta Entidade, afora as previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno, independentemente de outras sanções legais cabíveis; incluindo as seguintes;

- I. Grave violação ao Estatuto Social;
- II. Contrariar dolosamente as decisões deliberadas em Assembleia Geral ou Diretoria Executiva;
- III. Não observância da hierarquia na conjuntura desta Entidade.
- IV. Os atos de improbidade administrativa que firam este Estatuto ou qualquer Lei Municipal, Estadual, Federal, bem como as resoluções e decretos que regulam os meios de comunicação do país;
- V. A difamação e calúnia desferida contra esta Organização, seus Diretores ou a quaisquer de seus membros, no uso de suas atribuições, ou em função delas, ressalvado para tanto a exceção da verdade;

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 17º - São Órgãos de direção e fiscalização desta Organização:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Comunitário.

Artigo 18º – Constitui a Associação Comunitária Artes e Cultura Tabuleirense - A.A.T.;

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Comunitário;
- IV. Associados Pessoa Física;
- V. Associados Pessoa Jurídica;

Título III - Do Conselho Comunitário

Art. 19º - O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§ 1º - A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente instituídas.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>



[Handwritten signature]
03/01/2023

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

§ 2º - Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 3º - As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§ 4º - Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho de acordo com a Portaria 4334/2015, alterada pela portaria 1909/2018.

Art. 20º - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I. fiscalizar a programação da emissora;
- II. solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III. fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- IV. realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V. receber reclamações, denúncias e elogios;
- VI. submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação;

Art. 21º - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 22º - O mandato do Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria.

Parágrafo Único – A primeira Eleição e posse do Conselho Comunitário se dará somente após a publicação da portaria provisória de concessão para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a lei 9612/98, regulamentada pela Portaria 1909/2018, no seu artigo 112.

Título I – Da Assembleia Geral

Seção I - Disposições Gerais

Art. 23º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização desta Entidade é constituída pelos Associados em dia com suas obrigações.

Art. 24º - A Assembleia Geral convocada e instalada de acordo com a lei e o Estatuto tem poderes para decidir, votar e tomar todas as resoluções de interesse da entidade que julgar conveniente à sua defesa, interesse ou desenvolvimento.

Subseção I – Convocação, Competência, Modo e Local

Art. 25º - A convocação da Assembleia Geral compete:

- I – Ao Presidente;
- II - A 2/3 da Diretoria;
- III - A 1/5 (um quinto) dos associados que esteja ativo;

Art. 26º - A convocação far-se-á mediante Edital afixado na Sede da Entidade e nas demais unidades si assim houver; contendo: Local; Data e hora da assembleia; Ordem do dia; Indicação da matéria, no caso da reforma do estatuto ou no caso de destituição da Diretoria Executiva.



Selado

D. Viana Ag. 5/2019



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

§ 1º - A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias para convocação extraordinária e no máximo 30 (trinta) dias para Convocação Ordinária.

§ 2º - Independente das formalidades exigidas nesse artigo, será considerada regular a assembleia que se reunir em primeira convocação com a presença de a maioria simples dos associados.

Subseção II – Quórum de instalação

Art. 27º - Ressalvadas as exceções previstas no art. 30, Incisos I, II, III e IV deste estatuto, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria simples de associados. E em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de presentes.

Subseção III - Quórum de Deliberações

Art. 28º - As deliberações da Assembleia Geral, salvo os casos ressalvados deste estatuto e na lei, serão tomadas por maioria simples dos votos, não se computando os votos nulos e as abstenções.

Parágrafo primeiro - No caso de empate, o Presidente dará o voto de desempate.

Parágrafo segundo – nas votações para deliberação por parte da diretoria o quorum si dará por maioria simples.

Seção II - Assembleia Geral Ordinária

Art. 29º – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente duas vezes ao ano, e, extraordinariamente, quando necessário;

- I. Examinar, discutir e votar o Movimento Financeiro desta Organização;
- II. Eleger e conceder Posse os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário;
- III. Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido;
- IV. Resolver os casos omissos neste estatuto;
- V. Definir planejamento de trabalho para o ano subsequente;

Seção III - Assembleia Geral Extraordinária

Art. 30º – A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que necessário e à ela compete:

- I. Instituir e reformar o Regimento Interno;
- II. Modificar no todo ou em parte o Estatuto social, mediante o voto concorde de 2/3 dos presentes, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 27;
- III. Decidir, mediante voto concorde de 2/3 dos presentes, a dissolução desta Organização, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 27;
- IV. Destituir os membros da Diretoria Executiva, mediante o voto concorde de 2/3 dos presentes, obedecendo ao quórum estabelecido no Artigo 27;
- V. Autorizar a Diretoria Executiva adquirir, alienar ou gravar bens imóveis;
- VI. Autorizar a Diretoria Executiva a receber doações onerosas;
- VII. Estipular o valor das contribuições dos Associados segundo sua espécie;
- VIII. Autorizar a criação do Quadro de Pessoal com seus respectivos cargos e salários.
- IX. Deliberar sobre o suprimento de cargo em vacância dos Membros da Diretoria, obedecendo ao que prescreve o Art. 31, Parágrafo Segundo;
- X. Definir sobre a extinção da entidade mediante o voto da maioria absoluta de associados.
- XI. Definir sobre exclusão de Associados.
- XII. Realizar alteração Estatutária.

Parágrafo único - Nos casos da destituição da Diretoria Executiva (Inciso IV), por irregularidades cometidas, a Assembleia Geral Extraordinária terá, obrigatoriamente, de solicitar uma auditoria nas contas da entidade, para informar o processo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Art. 31º - A Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada, nos termos da lei e do estatuto, para deliberar sobre as matérias contidas no Art. 30, Incisos I, II, III e IV, somente se instalará, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados com direito a voto, podendo instalar-se em segunda convocação, após 30 minutos, com a presença de qualquer número dos associados com direito a voto, sendo necessário tomar válidas as decisões, em qualquer dos casos, os votos favoráveis conforme prescrito nas alíneas, quanto as demais matérias serão pelo voto da maioria simples dos associados presentes.

Art. 32º - No caso de destituição da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral Extraordinária convocará uma nova eleição em até 30 (trinta) dias e nomeará uma comissão de três membros, no mínimo, para responder interinamente por esta Entidade, durante o período entre a destituição e a posse da nova Diretoria Executiva.

Título II - Da Administração

Seção I - Disposições Gerais à Administração

Art. 33º – A administração desta Organização cabe à Diretoria Executiva, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, para um período de 04 (Quatro) anos, composta por 04 (Quatro) membros, sendo: Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro.

§ 1º - Aos membros da Diretoria Executiva é assegurada a reeleição por mais um Mandato tão somente, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva reunir-se-ão, ordinariamente, dentro da periodicidade que for determinada pelo Presidente, que dirigirá seus trabalhos e, extraordinariamente, sempre que este ou a maioria de seus membros convocarem a reunião.

§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes à reunião, sendo necessário o comparecimento de, no mínimo, 2 (Dois) de seus Diretores para que as decisões tomadas sejam consideradas válidas.

§ 4º - Em caso de empate nas deliberações, prevalecerá o voto do Diretor Presidente.

§ 5º - É vedado participar da Diretoria Executiva desta entidade pessoas físicas que venham a ocupar cargos públicos eletivos, cargos comissionados, dirigente de partidos, que seja dirigente de entidade detentoras de outorgas de Comunicação, Dirigentes de Entidade Religiosas, líder Eclesiástico ou que tenha processo julgado e transitado conforme a legislação em vigor.

§ 6º - É vedado aos Diretores e aos mandatários envolver esta Organização em negócios alheios aos objetivos sociais, bem como praticar atos de mera liberalidade.

Seção II - Da Perda de Mandato, da Renúncia e das Substituições

Art. 34º - Os membros eleitos para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Comunitário desta Organização sofrerão a perda de seus mandatos nas hipóteses de:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
 - II. Grave violação deste estatuto;
 - III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria desta Entidade;
 - IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce nesta Instituição;
 - V. Conduta duvidosa.

§ 1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação por escrito, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, obedecendo ao que prescreve o Artigo 27.

Art. 35º - A qualquer tempo poderá o ocupante de cargo eletivo renunciar ao mandato para o qual foi designado, mediante prévia notificação por escrito, e com firma reconhecida, endereçada a Diretoria Executiva.



100%



§ 1º - Na hipótese de renúncia do Presidente da Diretoria Executiva, a notificação, por escrito e com firma devidamente reconhecida, deverá ser encaminhada ao Secretario, para que este, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias contados da sua ciência, reúna a Diretoria Executiva para a tomada das providências necessárias.

§ 2º - Vagando o cargo de qualquer dos membros efetivos da Diretoria Executiva, procede-se, pelo Presidente, a convocação de uma assembleia extraordinária, no prazo previsto no parágrafo anterior, para eleição e posse do sucessor; não havendo sucessor, a assembleia que foi convocada para esse fim, terá a prerrogativa de eleger e dar posse, dentre os associados em dia com suas obrigações, um substituto para o cargo, ou em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva ou do Conselho Comunitário, que se dará a eleição em Assembleia Geral Extraordinária, previamente convocada para este fim, será presidida da seguinte forma:

§3º - Se a renúncia coletiva for da Diretoria Executiva, a assembleia será convocada e presidida por associado indicado no dia da Assembleia.

§4º - Se for do Conselho Comunitário, a assembleia será convocada e presidida pelo Presidente.

Seção III - Da Competência da Diretoria Executiva

Art. 36º – Competirá a Diretoria Executiva em conjunto:

- I. Dirigir esta Entidade em consonância com as disposições deste Estatuto e da Lei, bem como a administração de seu patrimônio;
- II. Elaborar Relatório Anual das atividades realizadas e principais metas alcançadas por parte desta Organização durante o exercício social findo e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral Ordinária;
- III. Supervisar a contabilidade geral desta Instituição, destinada ao levantamento, com base nos princípios gerais e Normas Brasileiras de Contabilidade e em atendimento ao disposto no artigo 70 da Constituição Federal, de balanço patrimonial, demonstração da aplicação de recursos e bens de origem pública recebidos e demonstração do desempenho financeiro e contábil relativos ao exercício social findo, para serem submetidos à Assembleia Geral Ordinária.
- IV. Propor o Plano de Ação Anual, para estabelecimento das diretrizes voltadas à consecução das finalidades pretendidas por parte desta Entidade no decorrer do exercício social subsequente, juntamente com a apresentação do Orçamento das receitas e despesas previstas para o período;
- V. Coordenar os planos estratégicos para dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios de atividades e às demonstrações financeiras desta Instituição, e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e outros órgãos governamentais que julgarem necessárias;
- VI. Supervisar o cumprimento dos Planos de Ação e Orçamentário, aprovados em Assembleia Geral, bem como a instituir e cancelar programas, projetos ou serviços;
- VII. Deliberar, levado a apreciação da primeira Assembleia Geral, sobre medidas e providências de competência desta, mas que, devido ao caráter de urgência, não possam aguardar a sua convocação, sob pena de ocorrerem prejuízos irreparáveis aos interesses desta Entidade;
- VIII. Propor a definição de novas funções, atribuições e responsabilidades mediante a alteração do Regimento Interno, de acordo com as necessidades operacionais;
- IX. Requisitar, periodicamente, a prestação de contas das atividades realizadas pela Tesouraria;
- X. Instaurar procedimento interno para apurar a conduta do Associados;
- XI. Criar após aprovação pela Assembleia Geral, o Quadro de Pessoal com seus respectivos Cargos e Salários, ficando sujeito ao que prescreve este Estatuto;
- XII. Contratar auditoria externa independente para verificação de contas nos casos exigidos por Lei, sobretudo no que se refere aos Termos de Parceria, ou em atendimento aos interesses desta Entidade.

Seção IV - Da Competência dos Diretores

Art. 37º – Competirá ao Presidente:

- I. A representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, especialmente para nomear procuradores e receber citação judicial;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o regimento interno, os regulamentos internos e as decisões emanadas da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais.
- III. Instituir ou suspender a execução de programas e projetos previstos no Plano de Ação, informando a Diretoria Executiva;
- IV. A contratação de serviços prestados por terceiros, quando necessários ao desenvolvimento das atividades e à consecução de suas finalidades, observado o disposto neste Estatuto, ao Regimento Interno e demais normas internas;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>



ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

- V. Representar dignamente a Entidade e os seus Associados perante terceiros nos assuntos de interesse da Organização e praticar todos os demais atos que se fizeram necessários à boa administração em geral;
- VI. A prestação de contas a Diretoria Executiva, associados e Assembleia quando lhe for requisitado.
- VII. Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- VIII. Emitir os atos que se fizerem necessários para o bom funcionamento;
- IX. Assinar os convênios, contratos, ajustes e demais documentos jurídicos que envolvam a responsabilidade desta Entidade;
- X. Admitir, promover, designar, licenciar, transferir, remover e dispensar empregados, bem como aplicar-lhe penalidades disciplinares;
- XI. Apresentar a Diretoria Executiva proposta orçamentária, o balanço geral, as prestações de contas periódicas e os relatórios de atividade;
- XII. Propor a Diretoria Executiva o regimento interno e suas alterações;
- XIII. Contratar a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionadas com as atividades desta Entidade serem prestadas por pessoa jurídicas, contábeis ou pessoas físicas sem vínculo empregatício quando previsto no Plano Anual de Trabalho;
- XIV. Movimentar todas as contas bancárias em conjunto com o Presidente.

Art. 38º - Compete ao Vice Presidente;

- I. Assessorar o Presidente em assuntos de sua competência;
- II. Substituir o Presidente em atos e eventos na qual esta Organização esteja atuando ou apoiando;
- III. Substituir de forma legal o Presidente em sua ausência por mais de 30 (trinta) dias, ou em seu impedimento;

Art. 39º – Competirá ao Secretario:

- I. Lavratura de atas, confecção de documentos, arquivos e despachos de documentos entre outros;
- II. A organização dos quadros sociais, do ponto de vista administrativo;
- III. O gerenciamento administrativo;
- IV. Representar dignamente esta entidade os seus Associados perante terceiros nos assuntos de interesse desta Instituição praticar todos os demais atos que se fizeram necessários à boa administração em geral;

Art. 40º – Competirá ao Tesoureiro;

- I. Desempenhar as funções que lhe forem atribuídos pela Diretoria Executiva;
- II. Representar dignamente Esta instituição e os seus associados perante terceiros nos assuntos de interesse da Entidade e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à boa administração em geral;
- III. Firmar, em conjunto com o Diretor Presidente, documentos que gerem direitos e obrigações para esta Organização, ou desonerem terceiros de obrigações para com a mesma, tais como: abertura e movimentação de contas bancárias, assinatura de cheques ou títulos, aplicações financeiras de recursos disponíveis e contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, os quais deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante esta Organização.

Parágrafo Único - Aos membros da Diretoria Executiva, descritos no artigo (onze) deste Estatuto Social é lícito assumir na modalidade “ad hoc”, em sub rogação, as atribuições dos demais membros da Diretoria Executiva, para os casos em que houver relevante necessidade;

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 41º - As Eleições para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário, serão realizadas simultaneamente, a cada 04 (Quatro) anos, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim, respeitando-se o prazo preceituado no Artigo 41.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Art. 42º - O edital de convocação para a Assembleia Geral Ordinária referida no artigo anterior deverá ser fixado na sede desta Organização, com antecedência mínima de 07 (Sete) dias e máxima de 30 (trinta) dias para a data de sua realização, no qual deverá constar a data, horário, pauta e local da votação da assembleia.

Parágrafo Único – A Assembleia de Eleição, poderá, a critério da Diretoria, ser realizada até 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato da atual Diretoria e do Conselho Comunitário.

Art. 43º - Anteriormente à realização das eleições para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário, os associados interessados na disputa deverão se reunir em chapas e registrá-las, cada qual delas, mediante requerimento escrito endereçado ao Presidente desta Organização, contendo a assinatura do candidato à Presidente, constante da Chapa, além do nome com todos os dados pessoais, de cada candidato da chapa e a indicação respectiva dos cargos a que aspiram, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral de Eleição.

§ 1º - Em caso de haver duas ou mais Chapas, a votação será em escrutínio secreto, por cédulas próprias preparadas para o ato;

§ 2º - Havendo Chapa Única, a votação será realizada por aclamação, sendo que a manifestação favorável da maioria simples dos Associados presentes à assembleia terá o condão de proclamar eleitos os seus integrantes, sem quaisquer formalidades adicionais.

§ 3º - Não havendo a apresentação de Chapa para concorrer a eleição, caberá a assembleia indicar nomes de associados, desde que presentes na assembleia de votação, para compor os cargos da Diretoria, e a votação será por aclamação.

§ 4º - Caberá ao Presidente, no início do processo eleitoral, indicar 02 associados para servirem como secretários de votação e apuração, não sendo permitida a indicação de associado que tenha parentesco até 3^a geração, com membros da Chapa registrada.

§ 5º - Para fazer parte da Diretoria Executiva o Associado deverá estar em dia com suas obrigações estatutárias.

§ 6º - Finda a votação e feita a apuração, o Presidente do ato, proclamará o resultado e, de imediato, dará posse aos membros eleitos.

CAPÍTULO VI

DAS FONTES DE RECURSOS, DAS DESPESAS, DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

Seção I - Das Fontes de Recursos

Art. 44º - Constituem fontes de recursos financeiros utilizados por esta Entidade, para o desenvolvimento de atividades e consecução de suas finalidades:

- I. As contribuições de seus associados;
- II. Os termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público, Intuições privada ou Empresas Privada;
- III. Os contratos e acordos celebrados com empresas e agências nacionais ou internacionais;
- IV. As doações e subvenções de qualquer espécie, assim como rendas provenientes de aplicações financeiras;
- V. A comercialização de produtos e serviços decorrentes das atividades realizadas por esta Entidade.
- VI. Apoio Cultural de Personalidade jurídica ou física.
- VII. Subvenções publica
- VIII. Termos de parceria com organismo Público ou privado com vista a atender a coletividade.
- IX. Os bens e valores adquiridos;
- X. Os domínios dos meios de comunicação disponíveis, tais como, página na rede mundial de computadores;
- XI. Perfis nas Redes Sociais, tais como, Facebook, Instagram, Twitter, Canal no “Youtube”, Grupo de “WhatsApp”, entre outros que haverem disponíveis;
- XII. Rádio “online” hospedada em sítio na internet;

Seção II - Das Despesas

Art. 45º - Constituem despesas desta Organização:

- I. Impostos e taxas.
- II. Salários, gratificações, encargos previdenciários de servidores e serviços técnicos contratados.
- III. Aquisição de material permanente e de consumo.
- IV. Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis e dos serviços internos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>



Sessão Pública de 03/03/2023

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

- V. Alienação de imóveis e imóveis, quando autorizada pela Assembleia.
VI. Despesas eventuais de qualquer natureza.
VII. Custeio de viagens e estadias do Diretor Presidente, ou de qualquer outro membro da Diretoria Executiva, quando designados pelo Diretor Presidente;

Seção III - Do Patrimônio

Art. 46º - O patrimônio desta Entidade constitui-se, basicamente, de móveis e imóveis próprios, legados, doações e subvenções nacionais e internacionais, rendimentos de aplicações, além de contribuições de seus associados.

Art. 47º - Todos os bens e recursos que constituem o patrimônio deste Organização terão obrigatoriedade aplicação dentro do território nacional.

Art. 48º - Constituem o ativo permanente desta Entidade todos os seus bens móveis e imóveis, acervo técnico e bibliográfico e equipamentos adquiridos ou recebidos em decorrência de convênios, termos de parceria, projetos e afins, e sua alienação, cessão de uso ou oneração sob qualquer forma deverá ser, obrigatoriamente, precedida de autorização por Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim.

Artigo. 49º - Os bens imóveis poderão ser alienados desde que presente a necessidade de desfazimento do bem, sendo necessária previa deliberação da Assembleia Geral convocada especificamente para este fim;

Seção IV - Da Dissolução

Art. 50º - Na hipótese de deliberação, em Assembleia Geral Extraordinária, no sentido da dissolução desta Organização, seu patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada como entidade social, que possua finalidades semelhantes às suas e esteja devidamente registrada perante os órgãos competentes.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 51º - A prestação de contas desta Instituição observará:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade por qualquer meio eficaz, ao final de cada exercício social, aos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, ao FGTS, tributos federais, estaduais e municipais, colocando-os à disposição de qualquer cidadão, inclusive na internet;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes quando exigido por Lei, da aplicação dos eventuais recursos provenientes de Termo de Parceria, conforme disciplinado em seu Regimento Interno.

Art. 52º - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será realizada conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, APLICAÇÃO DE EXCEDENTES OPERACIONAIS E PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

Art. 53º - Durante o desenvolvimento de suas atividades e para a persecução de suas finalidades, esta Instituição observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sendo-lhe vedada qualquer prática que importe em discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 54º - Esta Organização não remunera, sob qualquer forma, os membros eleitos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho comunitário e nem fará divisão de lucros a seus Associados.

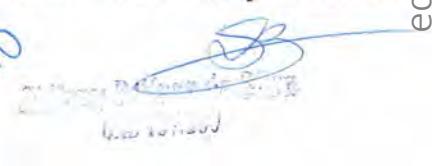
Art. 55º - Esta Entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, que coibem a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência do sistema de participação nos processos decisórios adotado.

§ 1º - Todas as determinações previstas neste Estatuto irão se efetivando dentro da medida de suas possibilidades, isto, de acordo com a entrada de recursos. E quando realizadas, não terão qualquer distribuições de lucros, seja a que título for, uma vez que não serão compreendidos como lucros os preços e taxas que se destinem ao cumprimento das



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>



ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

obrigações contraídas para manutenção dos serviços e ao fundo de reserva para incremento do patrimônio desta Entidade.

§ 2º - Esta Organização terá um Regimento Interno que, aprovado nos termos previstos pelo presente Estatuto, disciplinará o seu funcionamento, assim como o procedimento para contratação de obras e serviços, compras e o emprego de recursos provenientes do Poder Público, na forma do art. 14 da Lei nº 9.790/99.

§ 3º - Em busca do cumprimento de suas finalidades, esta Instituição se organizará em entidade de prestação de serviços em benefícios de seus Associados, bem como estabelecer marca ou nome fantasia para seus diferentes projetos e programas, respeitadas as disposições estatutárias e a legislação vigente.

CAPÍTULO IX DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 56º - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que comprovadamente necessária, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais.

CAPÍTULO X DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 57º - Os servidores desta Instituição, regidos pela legislação trabalhista, devem integrar quadro próprio, aprovado pela Diretoria Executiva;

Art. 58º - Os servidores estão sujeitos às penas disciplinares de advertência verbal, advertência escrita, suspensão até 30 dias e demissão, em razão da violação de obrigação funcional.

§ 1º - Na aplicação das penas indicadas neste artigo devem ser observadas as seguintes normas:

- I. A advertência verbal ou escrita rege-se pelo disposto neste Estatuto, cabendo sua aplicação ao Presidente ou ao Diretor de Divisão, sob cujas ordens trabalhar o servidor, no momento da infração;
- II. A suspensão é aplicável:
 - a) até 05 dias, por Diretor de Divisão, a infrator já punido com advertência escrita, ainda que se trate de violação leve de obrigação funcional;
 - b) até 10 dias, por Coordenador de Departamento, ao autor de violação grave de obrigação funcional, mesmo que ainda não punido com advertência escrita;
 - c) até 30 dias, pelo Presidente desta Organização, ao autor de violação grave de obrigação funcional, já punido com advertência escrita ou suspensão de até 10 dias.
- III. A demissão, por ato do Presidente desta Instituição, nos casos previstos na legislação do trabalho.

§ 2º - Consideram-se obrigações funcionais as que decorrem de contrato de trabalho, do presente Estatuto, da legislação trabalhista e das normas baixadas pela Diretoria Executiva da entidade.

CAPÍTULO XI DA PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 59º - Os atos da Diretoria Executiva devem ser publicados em “Boletim Oficial desta entidade”, e afixados em “Quadro de Avisos” colocado na Portaria da sede social, sem prejuízo da publicação pela imprensa, quando exigido em lei ou por este Estatuto.

§ 1º - Pela afixação no “Quadro de Avisos” são feitas as intimações, a Entidade e servidores, dos atos que lhe disserem respeito, observada a ressalva da parte final do “caput” deste artigo.

Art. 60º - Enquanto não for iniciada a edição do boletim a que se refere este artigo, a publicidade desta Organização considera-se feita com a afixação dos atos no “Quadro de Avisos” de que tratam o mesmo artigo, ressalvados os casos em que for exigida publicação pela imprensa.

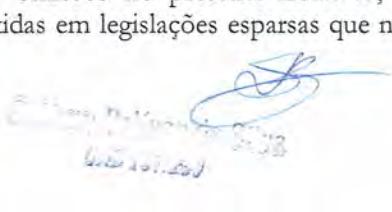
CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61º - Aplica-se aos Associados ou aos Diretores e Gerentes, nos casos omissos no presente Estatuto, as disposições contidas na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de outras contidas em legislações esparsas que não sejam incompatíveis.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>



ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Art. 62º - É vedada a remuneração dos membros de quaisquer dos órgãos da entidade, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou parcela do patrimônio aos seus Diretores, Mantenedores e Associados.

Art. 63º - A Entidade poderá ressarcir ou reembolsar os membros da Diretoria Executiva por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

Art. 64º - O Exercício social coincidirá com o ano civil findo o qual, serão elaborados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Superávit ou Déficit do Exercício.

Art. 65º - As atas desta Entidade serão arquivadas em pasta catalogo de forma avulsas e constará cada livro o total de 100 folhas.

Art. 66º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável.

Art. 67º - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia ordinária realizada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho do ano de 2018, e entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Tabuleiro/MG, 29 de Julho de 2018.

Silvana da Silva Neto.
Presidente
Stéfani
Jurídico



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

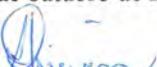
ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Comarca de Rio Pomba/MG

AVERBAÇÃO nº 13 do Registro de nº 299, fls. 123/126 do Livro A-02, transcrita às fls. 187/192 do Livro A-04 em **15 de outubro de 2018**.

Tipo: Alteração do Estatuto da Associação Comunitária Artes e Cultura Tabuleirense-AAT.

Documentos arquivados na pasta 12. Dou fé. Rio Pomba, 15 de outubro de 2018.


Oficial Interina: Andréa Caetano de Oliveira

Lei nº 15.424, de 30/12/2004.

Emolumentos: R\$ 208,76
Recompe: R\$ 12,42
Taxa de Fisc. Judiciária: R\$ 71,52
ISSQN: R\$ 6,22
Valor Final: R\$ 298,92
Código: Tab 6:6101-0. 6601-9 Tab 8: 8101-8



PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Rio Pomba

SELO ELETRÔNICO Nº: CEJ88310

COD. SEG.: 0499921041252232 Qtde Atos: 21

ISSQN: R\$ 6,22 Recompe: R\$ 12,42



Emol: R\$ 221,18 TFJ: R\$ 71,52 TOTAL: R\$ 298,92

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

| | | |
|--|-----------------------------|---------------------------|
|  MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU | Código de Recolhimento | 18822-0 |
| | Número de Referência | |
| | Competência | |
| | Vencimento | |
| Nome do Contribuinte / Recolhedor ASS. COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE | CNPJ ou CPF do Contribuinte | 17.424.605/0001-02 |
| Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS | UG / Gestão | 240101 / 00001 |
| Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. | (=) Valor do Principal | 100,00 |
| | (-) Desconto/Abatimento | |
| | (-) Outras deduções | |
| | (+) Mora / Multa | |
| | (+) Juros / Encargos | |
| | (+) Outros Acréscimos | |
| | (=) Valor Total | 100,00 |
| GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNAF308D5C4C436DB7BF61C9916DB1F854] | | |

85850000001-0 00000254188-2 22042122174-4 24605000102-8



--->

| | | |
|--|-----------------------------|---------------------------|
|  MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU | Código de Recolhimento | 18822-0 |
| | Número de Referência | |
| | Competência | |
| | Vencimento | |
| Nome do Contribuinte / Recolhedor ASS. COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE | CNPJ ou CPF do Contribuinte | 17.424.605/0001-02 |
| Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS | UG / Gestão | 240101 / 00001 |
| Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. | (=) Valor do Principal | 100,00 |
| | (-) Desconto/Abatimento | |
| | (-) Outras deduções | |
| | (+) Mora / Multa | |
| | (+) Juros / Encargos | |
| | (+) Outros Acréscimos | |
| | (=) Valor Total | 100,00 |
| GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNAF308D5C4C436DB7BF61C9916DB1F854] | | |

85850000001-0 00000254188-2 22042122174-4 24605000102-8



07/12/2018 - BANCO DO BRASIL - 11:50:23
490619286 4b25-b58b-607b50c4b8eb

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 85850000001-0 00000254188-2
22042122174-4 24605000102-8
Data do pagamento 07/12/2018
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb.AUTENTICACAO>

4.BB0.41E.E70.B47.1EF



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/22/19 10:07 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 1 de 14

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 0.00 | MG | TABULEIRO | 01250.006953/2017 | 0 | 21S2140 | 43W1448 | RAQ | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT |
| 0.00 | MG | TABULEIRO | 01250.004871/2019 | 307 | 21S2140 | 43W1448 | EMA | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT |
| 0.27 | MG | TABULEIRO | 53000.067596/2013 | 0 | 21S2132 | 43W1452 | RAQ | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT |
| 0.27 | MG | TABULEIRO | 53000.026910/2004 | 20 | 21S2132 | 43W1452 | ARQDE F | ACCT - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE TABULEIRO |
| 0.27 | MG | TABULEIRO | 53000.016628/2004 | 20 | 21S2132 | 43W1452 | PAN | ACCT - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE TABULEIRO |
| 11.86 | MG | RIO POMBA | 53000.002312/2003 | 0 | 21S1629 | 43W1046 | RAQ | GRÉMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO "UNIDOS DO FOMENTO" |
| 12.02 | MG | RIO POMBA | 53710.001031/1999 | 18 | 21S1620 | 43W1050 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO DO ROSÁRIO-ACRO |
| 12.02 | MG | RIO POMBA | 53710.000989/1999 | 18 | 21S1620 | 43W1050 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE EVANGÉLICA DE RIO POMBA |
| 12.02 | MG | RIO POMBA | 53710.001032/1998 | 4 | 21S1620 | 43W1050 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RIO POMBA - MG ACURP |
| 12.02 | MG | RIO POMBA | 53710.000174/2002 | 18 | 21S1620 | 43W1050 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RIO POMBA |
| 12.02 | MG | RIO POMBA | 53710.000998/2001 | 18 | 21S1620 | 43W1050 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO SHALOM ADHONAI |
| 12.02 | MG | RIO POMBA | 53900.024725/2016 | 18 | 21S1620 | 43W1050 | ARQPO T | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSÃO |
| 12.02 | MG | RIO POMBA | 53900.030662/2016 | 18 | 21S1620 | 43W1050 | ARQPO S | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSÃO |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/22/19 10:07 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 2 de 14

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|--------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 12.20 | MG | RIO POMBA | 53710.001098/1999 | 18 | 21S1603 | 43W1107 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA N SRA ROSA MÍSTICA |
| 12.21 | MG | RIO POMBA | 53000.029072/2003 | 0 | 21S1610 | 43W1054 | RAQ | ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO DE RIO POMBA |
| 12.80 | MG | RIO POMBA | 53710.001308/1998 | 18 | 21S1541 | 43W1106 | LDE | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSÃO |
| 12.80 | MG | RIO POMBA | 01250.008480/2017 | 18 | 21S1541 | 43W1106 | ARQOPT | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSÃO |
| 16.05 | MG | RIO POMBA | 53000.049548/2013 | 62 | 21S1535 | 43W0811 | AUT | ASSOCIAÇÃO RIOPOMBENSE DE INTEGRACAO E CULTURA |
| 16.24 | MG | RIO POMBA | 53000.000035/2003 | 18 | 21S1425 | 43W0931 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO RIOPOMBENSE DE INTEGRACAO E CULTURA |
| 16.24 | MG | RIO POMBA | 53000.015031/2009 | 0 | 21S1425 | 43W0931 | ARQCDI | ASSOCIAÇÃO RIOPOMBENSE DE INTEGRACAO E CULTURA |
| 16.84 | MG | RIO NOVO | 53710.000902/1998 | 4 | 21S2742 | 43W0730 | ARQDEF | CENTRO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL DE RIO NOVO-MG |
| 17.84 | MG | RIO NOVO | 53710.000807/1998 | 4 | 21S2830 | 43W0731 | DECREN | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIONOVENSE DE RADIODIFUSÃO |
| 17.84 | MG | RIO NOVO | 53000.059219/2013 | 4 | 21S2830 | 43W0731 | RAUT | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIONOVENSE DE RADIODIFUSÃO |
| 18.11 | MG | GOIANÁ | 53710.001707/1998 | 21 | 21S2850 | 43W0740 | PAN | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA CRISTA |
| 18.28 | MG | PIAU | 53710.000130/2001 | 20 | 21S3034 | 43W1922 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOS PAIVAS |
| ----- | MG | PAIVA | 53100.000551/2004 | 19 | 21S1721 | 43W2457 | LDE | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE PAIVA - MG |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/22/19 10:07 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 3 de 14

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|-----------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 19.44 | MG | PAIVA | 53710.000716/2001 | 0 | 21S1723 | 43W2505 | RAQ | SOCIEDADE PRÓ-MELHORAMENTOS COMUNIDADE DE JOSÉ BONIFÁCIO |
| 19.91 | MG | GUARANI | 53710.001105/1999 | 5 | 21S2152 | 43W0316 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARANI |
| 19.98 | MG | GOIANÁ | 53000.055283/2006 | 21 | 21S3204 | 43W1145 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCATIVA CRISTA |
| 20.50 | MG | GUARANI | 53710.000354/1999 | 5 | 21S2134 | 43W0256 | DECREN | ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE ARTISTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RADIO E TV |
| 20.50 | MG | GUARANI | 53000.050217/2012 | 5 | 21S2134 | 43W0256 | RAUT | ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE ARTISTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RADIO E TV |
| 20.76 | MG | MERCÊS | 53710.000260/1999 | 0 | 21S1150 | 43W2032 | RAQ | ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA COMUNITÁRIA MERCÊS |
| 20.76 | MG | MERCÊS | 53710.000479/1999 | 0 | 21S1150 | 43W2032 | RAQ | ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA COMUNITÁRIA MERCÊS |
| 20.88 | MG | MERCÊS | 53710.000704/1998 | 4 | 21S1156 | 43W2052 | LDE | ASSOCIACAO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA |
| 20.88 | MG | MERCÊS | 53900.027557/2014 | 4 | 21S1156 | 43W2052 | ARQPO T | ASSOCIACAO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA |
| 20.88 | MG | MERCÊS | 53900.011242/2014 | 4 | 21S1156 | 43W2052 | RAUT | ASSOCIACAO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA |
| 21.05 | MG | MERCÊS | 53000.005784/2014 | 4 | 21S1138 | 43W2029 | ARQPO S | ASSOCIACAO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA |
| 22.37 | MG | OLIVEIRA FORTES | 53000.001055/2001 | 15 | 21S2019 | 43W2740 | ARQDE F | ASSOC DE DESENV COMUNITARIO DE OLIVEIRA FORTES |
| --- | MG | SILVEIRÂNIA | 53000.047030/2013 | 60 | 21S0935 | 43W1203 | ARQDE F | ASSOCIACAO CULTURAL, ASSISTENCIAL E DE DESENVOLVIMENTO DE SI |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/22/19 10:07 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 4 de 14

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|---------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|--------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 24.19 | MG | PIRAÚBA | 53710.001075/1998 | 4 | 21S1636 | 43W0154 | DECREN | ASSOC COMUNITARIA MORADORES AMIGOS DA GRANJA AURIMAR |
| 24.63 | MG | PIRAÚBA | 53710.001322/1998 | 4 | 21S1644 | 43W0134 | ARQDEF | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVO TEMPO |
| 25.16 | MG | CORONEL PACHECO | 01250.057536/2018 | 196 | 21S3512 | 43W1549 | EMA | ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA PACHEQUENCE - ACEP |
| 25.28 | MG | CORONEL PACHECO | 53710.000974/1999 | 15 | 21S3517 | 43W1522 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CORONEL PACHECO |
| 25.30 | MG | CORONEL PACHECO | 01250.033457/2017 | 0 | 21S3516 | 43W1556 | RAQ | ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA PACHEQUENCE - ACEP |
| 25.51 | MG | PIRAÚBA | 53000.014702/2012 | 0 | 21S1635 | 43W0105 | RAUT | ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRANJA AURIMAR |
| 25.52 | MG | PIRAÚBA | 53710.000925/1998 | 4 | 21S1636 | 43W0104 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO PIRAUBANA |
| 30.38 | MG | SÃO JOÃO NEPOMUCENO | 53710.000553/1999 | 6 | 21S3205 | 43W0113 | LDD | ASSOCIACAO COMUNITARIA SAOJOANENSE CULTURAL E EDUCACIONAL DE RADIODIFUSAO |
| 31.02 | MG | TOCANTINS | 53710.001144/1998 | 4 | 21S1023 | 43W0133 | DECREN | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE TOCANTINS |
| 31.02 | MG | TOCANTINS | 53000.041617/2013 | 4 | 21S1023 | 43W0133 | RAUT | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE TOCANTINS |
| 31.07 | MG | SÃO JOÃO NEPOMUCENO | 53710.001016/1999 | 6 | 21S3200 | 43W0038 | ARQDEF | FUNDACAO CULTURAL SAO JOAO NEPOMUCENO |
| 31.32 | MG | DESCOBERTO | 53000.058138/2011 | 0 | 21S2736 | 42W5749 | EXIREN | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, EDUCATIVA, ESPORTIVA, DESCOBERTENSE DE RADIODIFUSAO - FM |
| ----- | MG | DESCOBERTO | 53710.001722/1998 | 4 | 21S2736 | 42W5749 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL, EDUCATIVA, ESPORTIVA, DESCOBERTENSE DE RADIODIFUSAO - FM |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/22/19 10:07 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 5 de 14

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|---------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|--------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 31.50 | MG | TOCANTINS | 53710.001471/1998 | 4 | 21S1030 | 43W0104 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TOCANTINENSE AMIGOS DA MUSICA |
| 31.55 | MG | SÃO JOÃO NEPOMUCENO | 53710.000276/2002 | 0 | 21S3225 | 43W0038 | RAQ | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO |
| 31.65 | MG | SÃO JOÃO NEPOMUCENO | 53900.001495/2011 | 0 | 21S3230 | 43W0038 | RAQ | CENTRO DE RECUPERACAO CAVERNA DE ADULAO |
| 33.39 | MG | SANTOS DUMONT | 53710.001112/1998 | 0 | 21S2724 | 43W3308 | RAQ | Centro Social Educacional e Cultura e Cultural de Santos Dumont |
| 33.42 | MG | SANTOS DUMONT | 53000.046168/2003 | 0 | 21S2733 | 43W3266 | RAQ | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA |
| 33.47 | MG | SANTOS DUMONT | 53000.033677/2012 | 0 | 21S2715 | 43W3314 | POSPAN | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SAO MIGUEL |
| 33.47 | MG | SANTOS DUMONT | 53000.017967/2013 | 4 | 21S2715 | 43W3314 | RAUT | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SAO MIGUEL |
| 33.55 | MG | SANTOS DUMONT | 53000.047122/2011 | 0 | 21S2727 | 43W3313 | ARQPOS | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SAO MIGUEL |
| 33.55 | MG | SANTOS DUMONT | 53710.000942/1998 | 4 | 21S2727 | 43W3313 | DECREN | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SAO MIGUEL |
| 33.55 | MG | SANTOS DUMONT | 53900.051923/2015 | 4 | 21S2727 | 43W3313 | ARQPOS | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SAO MIGUEL |
| 33.57 | MG | SANTOS DUMONT | 53000.055398/2011 | 0 | 21S2729 | 43W3313 | ARQPOT | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SAO MIGUEL |
| 33.61 | MG | SANTOS DUMONT | 53000.015143/2012 | 0 | 21S2730 | 43W3314 | ARQPOT | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SAO MIGUEL |
| | MG | SANTOS DUMONT | 53710.001620/1998 | 0 | 21S2747 | 43W3325 | RAQ | SOCIEDADE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SINAI |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 307

Número do Processo: 012500048712019

3/22/19 10:07 AM

Página 6 de 14

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|--------------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|--------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 34.09 | MG | SANTOS DUMONT | 53710.000348/1999 | 0 | 21S2742 | 43W3327 | RAQ | ASSOCIAÇÃO DE RADIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA PAI DA AVIAÇÃO DE SANTOS DUMONT/MG |
| 34.48 | MG | EWBANK DA CÂMARA | 53710.001029/1999 | 19 | 21S3303 | 43W3036 | ARQDF | Associação de Radiodifusão Comunitária Betel de Ewbanck da Câmara |
| 34.80 | MG | CHÁCARA | 53710.001288/1999 | 0 | 21S4022 | 43W1307 | RAQ | SOCIEDADE RADIODIFUSÃO COM. FONTE DA VIDA DE CHÁCARA |
| 34.85 | MG | SANTA BÁRBARA DO TUGURIO | 53710.000421/1999 | 0 | 21S1446 | 43W3334 | RAQ | ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGURIO |
| 34.92 | MG | CHÁCARA | 53710.001562/1998 | 4 | 21S4026 | 43W1309 | LDE | ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CHACARA |
| 34.92 | MG | CHÁCARA | 53000.038125/2012 | 0 | 21S4026 | 43W1309 | ARQPOS | ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CHACARA |
| 34.92 | MG | CHÁCARA | 53900.017564/2015 | 4 | 21S4026 | 43W1309 | RECREN | ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CHACARA |
| 35.05 | MG | SANTA BÁRBARA DO TUGURIO | 53000.007669/2014 | 5 | 21S1455 | 43W3345 | EXIREN | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES S BARBARA TUGURIO |
| 35.05 | MG | SANTA BÁRBARA DO TUGURIO | 53710.000740/1999 | 5 | 21S1455 | 43W3345 | LDD | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES S BARBARA TUGURIO |
| 36.55 | MG | DESTERRO DO MELO | 53710.000585/1999 | 5 | 21S0833 | 43W3035 | ARQDF | INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO DE DESTERRO DO MELO-MG |
| 36.85 | MG | DESTERRO DO MELO | 53710.000455/1999 | 5 | 21S0849 | 43W3104 | ARQDF | CLUBE DOS AMIGOS DE DESTERRO DO MELO |
| 37.19 | MG | DESTERRO DO MELO | 53000.012989/2010 | 0 | 21S0833 | 43W3105 | ARQCDI | EMISSORA DE RÁDIO E TV COMUNITÁRIA DE DESTERRO DO MELO-MG |
| --- | MG | JUIZ DE FORA | 53900.048962/2016 | 0 | 21S4104 | 43W2120 | RAQ | ASSOCIAÇÃO PITADA DE FILOSOFIA |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/22/19 10:07 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 7 de 14

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | | |
|----------------|----|------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade | |
| 37.73 | MG | JUIZ DE FORA | 01250.000002/2019 | 0 | 21S4105 | 43W2120 | CDI | ASSOCIAÇÃO PITADA DE FILOSOFIA | |
| 38.22 | MG | ROCHEDO DE MINAS | 53000.041512/2008 | 28 | 21S3749 | 43W0102 | LDE | ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS ROCHEDENSES - ACAR | |
| 38.45 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001314/1998 | 0 | 21S4117 | 43W2202 | RAQ | ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA TERESA | |
| 38.97 | MG | ASTOLFO DUTRA | 53710.000402/1999 | 5 | 21S1925 | 42W5222 | LDE | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL PORTUENSE DE RÁDIO E TV | |
| 38.97 | MG | ASTOLFO DUTRA | 53000.007307/2014 | 5 | 21S1925 | 42W5222 | EXIREN | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL PORTUENSE DE RÁDIO E TV | |
| 39.67 | MG | UBÁ | 53710.001369/1998 | 0 | 21S0910 | 42W5610 | RAQ | DIOCESE DE LEOPOLDINA | |
| 40.17 | MG | ASTOLFO DUTRA | 53710.000881/1999 | 5 | 21S1853 | 42W5144 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSE CABIBO | |
| 40.40 | MG | BARBACENA | 53000.069280/2006 | 0 | 21S1758 | 43W3751 | RAQ | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO MILÉNIO DE CORREIA DE ALMEIDA | |
| 40.53 | MG | UBÁ | 53710.000451/1999 | 4 | 21S0723 | 42W5703 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DE UBA | |
| 40.82 | MG | UBÁ | 53000.038004/2009 | 30 | 21S0654 | 42W5717 | ARQDE F | RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADE CARINHO | |
| 40.82 | MG | UBÁ | 53000.045324/2009 | 30 | 21S0654 | 42W5717 | PAN | RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADE CARINHO | |
| 41.01 | MG | UBÁ | 01250.005095/2019 | 307 | 21S0624 | 42W5738 | EMA | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U. | |
| | MG | ALTO RIO DOCE | 01250.035239/2017 | 10 | 21S0133 | 43W2445 | ARQPO S | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE ALTO RIO DOCE | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/22/19 10:07 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 8 de 14

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|---------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|--------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 41.07 | MG | ALTO RIO DOCE | 53710.000342/1999 | 10 | 21S0133 | 43W2445 | DECREN | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE ALTO RIO DOCE |
| 41.07 | MG | ALTO RIO DOCE | 53000.056194/2013 | 10 | 21S0133 | 43W2445 | RAUT | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE ALTO RIO DOCE |
| 41.10 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000066/1999 | 1 | 21S4300 | 43W2116 | ARQDEF | SOCIEDADE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RENASCE R DE JUIZ DE FORA |
| 41.10 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000624/2001 | 0 | 21S4300 | 43W2116 | RAQ | SOCIEDADE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RENASCE R DE JUIZ DE FORA |
| 41.38 | MG | UBÁ | 53000.051108/2012 | 0 | 21S0712 | 42W5634 | RAQ | FEDERACAO DE MORADORES DAS ASSOCIACOES COMUNITARIAS DOS BAIRROS, DISTRITOS E ZONA RURAL DE UBA/MG |
| 41.42 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000644/1999 | 14 | 21S4303 | 43W2145 | ARQDEF | SOCIEDADE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SERTANEJA F.M. DE JUIZ DE FORA |
| 41.46 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001566/1998 | 1 | 21S4214 | 43W2414 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DO RADIO DE JUIZ DE FORA |
| 41.46 | MG | UBÁ | 53000.052929/2010 | 30 | 21S0717 | 42W5626 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA 22 DE MAIO |
| 41.67 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001488/1998 | 4 | 21S4133 | 43W2604 | LDE | CENTRO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL DA ZONA NORTE |
| 41.67 | MG | JUIZ DE FORA | 93710.001313/1998 | 4 | 21S4133 | 43W2604 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DONA DORINHA |
| 41.67 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001313/1998 | 1 | 21S4133 | 43W2604 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DONA DORINHA |
| 41.77 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000962/1998 | 1 | 21S4131 | 43W2615 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO E EVENTOS COMUNITÁRIOS ZONA NORTE |
| | MG | UBÁ | 53710.000736/1999 | 0 | 21S0722 | 42W5602 | RAQ | ASSOCIAÇÃO TERCEIRO MILENIO |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/22/19 10:07 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 9 de 14

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | | |
|----------------|----|----------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|--------|--|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade | |
| 41.95 | MG | UBÁ | 53000.065155/2009 | 30 | 21S0710 | 42W5610 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO MONTE SINAI | |
| 41.95 | MG | UBÁ | 53710.000847/1999 | 30 | 21S0710 | 42W5610 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BOM PASTOR E RADIODIF. UBA | |
| 41.95 | MG | UBÁ | 53710.000874/1999 | 30 | 21S0710 | 42W5610 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO VILA CASAL E ADJACENCIAS | |
| 41.95 | MG | UBÁ | 53710.001000/1998 | 4 | 21S0710 | 42W5610 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO MONTE SINAI | |
| 42.01 | MG | DORES DO TURVO | 01250.060883/2018 | 196 | 20S5920 | 43W1042 | EX1 | RADIO COMUNITARIA DORENSE | |
| 42.15 | MG | UBÁ | 53000.059547/2010 | 30 | 21S0709 | 42W5602 | PAN | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO AMANHECER | |
| 42.15 | MG | UBÁ | 53000.028552/2010 | 30 | 21S0709 | 42W5602 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVO AMANHECER | |
| 42.17 | MG | JUIZ DE FORA | 53000.070506/2013 | 4 | 21S4133 | 43W2640 | REN | CENTRO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL DA ZONA NORTE | |
| 42.29 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001326/1999 | 0 | 21S4240 | 43W2422 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO COMUNITÁRIA DO JÓQUEI CLUBE III - LEVITA | |
| 42.37 | MG | UBÁ | 53900.025867/2015 | 0 | 21S0709 | 42W5552 | RAQ | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITARIA DE UBA-MG | |
| 42.46 | MG | SILVEIRÂNIA | 53710.000212/2000 | 25 | 21S0159 | 43W0215 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ASSISTENCIAL E DE DESENVOLVIMENTO DE SI | |
| 42.49 | MG | UBÁ | 01250.004698/2019 | 307 | 21S0703 | 42W5552 | EMA | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITARIA DE UBA-MG | |
| -- -- | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000634/2001 | 14 | 21S4409 | 43W2018 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA,SOCIAL E CULTURAL DO BAIRRO SANTA RITA DE CASSIA | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/22/19 10:07 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 10 de 14

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|----------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 42.77 | MG | ALTO RIO DOCE | 53000.017697/2007 | 0 | 20S5841 | 43W1655 | ARQCD I | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE ABREUS |
| 42.98 | MG | RODEIRO | 53710.001195/1998 | 4 | 21S1211 | 42W5206 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RODEIRO |
| 42.98 | MG | RODEIRO | 53710.000171/2001 | 0 | 21S1211 | 42W5206 | RAQ | Associação Comunitária Nossa Senhora do Rosário |
| 43.07 | MG | RODEIRO | 53000.024188/2012 | 0 | 21S1202 | 42W5207 | RENDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RODEIRO |
| 43.24 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001375/2000 | 0 | 21S4407 | 43W2135 | RAQ | PROJETO RENASCENDO |
| 43.31 | MG | DORES DO TURVO | 53900.002292/2014 | 0 | 20S5832 | 43W1120 | RAQ | RADIO COMUNITARIA DORENSE |
| 43.33 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000174/1999 | 0 | 21S4315 | 43W2426 | RAQ | ASS. DE RADIODIF. COMUNITÁRIA DO BAIRRO CIDADE DO SOL |
| 43.48 | MG | DORES DO TURVO | 53000.021148/2010 | 29 | 20S5826 | 43W1123 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DORENSE |
| 43.53 | MG | DORES DO TURVO | 53000.001597/2009 | 29 | 20S5825 | 43W1119 | ARQDEF | COMUNIDADE TERAPEUTICA RESTAURANDO VIDAS |
| 43.65 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000551/1999 | 14 | 21S4423 | 43W2127 | ARQDEF | VIDA NOVA |
| 43.96 | MG | BICAS | 53000.058139/2011 | 0 | 21S4301 | 43W0343 | RAUT | ARCA - ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA |
| 44.34 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000988/2000 | 14 | 21S4454 | 43W2054 | ARQDEF | SOCIEDADE DE COMUNICADORES INTEGRADOS |
| | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001034/2001 | 14 | 21S4410 | 43W2340 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DO RADIO DE JUIZ DE FORA |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/22/19 10:07 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 11 de 14

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|--------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 44.43 | MG | JUIZ DE FORA | 53900.043758/2015 | 14 | 21S4410 | 43W2340 | EXIREN | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO RÁDIO DE JUIZ DE FORA |
| 44.46 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001606/1998 | 14 | 21S4507 | 43W2011 | ARQDE F | SISTEMA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA CÂNDIDA |
| 44.48 | MG | JUIZ DE FORA | 53000.016303/2004 | 0 | 21S4507 | 43W2014 | RAQ | SISTEMA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA CÂNDIDA |
| 44.48 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001496/1998 | 1 | 21S4509 | 43W2005 | ARQDE F | REVELAÇÃO FM 97,7 - RÁDIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO BERNARDO |
| 44.58 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000895/1999 | 0 | 21S4458 | 43W2111 | ARQDE F | CENTRO CULTURAL E SOCIAL DE JUIZ DE FORA |
| 44.65 | MG | BICAS | 53710.001029/1998 | 4 | 21S4320 | 43W0330 | DECREN | ARCA - ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA |
| 44.65 | MG | BICAS | 01250.041676/2017 | 4 | 21S4320 | 43W0330 | POT | ARCA - ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA |
| 44.84 | MG | ITAMARATI DE MINAS | 53710.000659/1998 | 10 | 21S2457 | 42W4904 | ARQDE F | ASS. COMUNIT. DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS |
| 44.86 | MG | ITAMARATI DE MINAS | 01250.058224/2018 | 196 | 21S2508 | 42W4905 | EMA | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE ITAMARATI DE MINAS |
| 44.87 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000670/1999 | 14 | 21S4439 | 43W2257 | ARQDE F | COMITÉ DE AÇÃO DA CIDADANIA E DIFUSÃO CULTURAL DA REGIÃO CENTRO-NORTE JUIZ DE FORA |
| 44.88 | MG | ITAMARATI DE MINAS | 53900.007352/2014 | 0 | 21S2506 | 42W4904 | RAQ | RÁDIO COMUNITÁRIA - FM |
| 44.90 | MG | BICAS | 53710.000377/1999 | 0 | 21S4331 | 43W0334 | RAQ | RÁDIO COMUNITÁRIA DE BICAS |
| ... | MG | ITAMARATI DE MINAS | 53900.021990/2015 | 0 | 21S2506 | 42W4903 | RAQ | RÁDIO COMUNITÁRIA - FM |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/22/19 10:07 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 12 de 14

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | | |
|----------------|----|--------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|------------|--|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade | |
| 44.91 | MG | ITAMARATI DE MINAS | 01250.056266/2018 | 196 | 21S2506 | 42W4903 | EMA | RADIO COMUNITARIA - FM | |
| 45.05 | MG | JUIZ DE FORA | 53900.043831/2015 | 14 | 21S4525 | 43W2019 | EXIREN | SOCIEDADE RADIODIFUSAO LIFE DE JUIZ DE FORA | |
| 45.05 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001389/1999 | 14 | 21S4525 | 43W2019 | LDD | SOCIEDADE RADIODIFUSAO LIFE DE JUIZ DE FORA | |
| 45.30 | MG | DONA EUSÉBIA | 53710.000184/2000 | 10 | 21S1856 | 42W4844 | LDD | ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA DE DONA EUZEBIA MG. | |
| 45.30 | MG | DONA EUSÉBIA | 53000.007301/2014 | 10 | 21S1856 | 42W4844 | ADRRE N | ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA DE DONA EUZEBIA MG. | |
| 45.46 | MG | DONA EUSÉBIA | 53710.000468/2000 | 0 | 21S1859 | 42W4838 | RAQ | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA | |
| 45.46 | MG | DONA EUSÉBIA | 53710.001094/1999 | 0 | 21S1859 | 42W4838 | RAQ | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA | |
| 45.50 | MG | JUIZ DE FORA | 53900.004721/2015 | 0 | 21S4531 | 43W2101 | ARQCD I | CLEBER DE OLIVEIRA GONCALVES 23682752668 | |
| 45.96 | MG | GUARARÁ | 53710.001048/2001 | 0 | 21S4335 | 43W0221 | RAQ | NÚCLEO ASSISTENCIAL DOS AMIGOS DE GUARARÁ | |
| 46.08 | MG | JUIZ DE FORA | 93710.000899/1998 | 1 | 21S4550 | 43W2102 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JUIZFORANA DE RADIODIFUSÃO | |
| 46.08 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000899/1998 | 14 | 21S4550 | 43W2102 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JUIZFORANA DE RADIODIFUSÃO | |
| 46.10 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001130/2000 | 0 | 21S4551 | 43W2101 | RAQ | ASSOCIACAO CULTURAL DE EVENTOS COMUNITARIOS E RADIODIFUSAO DE BENFICA E REGIAO | |
| | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000266/2002 | 0 | 21S4607 | 43W1940 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL RESGATE FM | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/22/19 10:07 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 13 de 14

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|-----------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 46.10 | MG | JUIZ DE FORA | 53900.010486/2015 | 0 | 21S4551 | 43W2101 | ARQCD I | CLEBER DE OLIVEIRA GONCALVES 23682752668 |
| 46.22 | MG | GUARARÁ | 53900.010848/2014 | 16 | 21S4348 | 43W0228 | ARQPO S | ACAC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A CIDADANIA |
| 46.22 | MG | GUARARÁ | 53900.046737/2015 | 16 | 21S4348 | 43W0228 | RAUT | ACAC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A CIDADANIA |
| 46.22 | MG | GUARARÁ | 53710.000650/2002 | 16 | 21S4348 | 43W0228 | LDE | ACAC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A CIDADANIA |
| 46.22 | MG | GUARARÁ | 53000.042110/2011 | 16 | 21S4348 | 43W0228 | ARQPO T | ACAC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A CIDADANIA |
| 46.35 | MG | GUARARÁ | 53000.006247/2012 | 0 | 21S4348 | 43W0218 | ARQPO S | ACAC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A CIDADANIA |
| 46.57 | MG | GUARARÁ | 53000.034987/2011 | 0 | 21S4357 | 43W0220 | PDEN | ACAC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A CIDADANIA |
| 46.65 | MG | JUIZ DE FORA | 53000.060574/2006 | 0 | 21S4622 | 43W1958 | RAQ | CENTRO DE FORMAÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CENFOR |
| 46.68 | MG | GUARARÁ | 53000.004113/2002 | 0 | 21S4402 | 43W0222 | RAQ | BANDA DE MUSICA GUARARA |
| 47.82 | MG | MARIPÁ DE MINAS | 53100.000206/2004 | 19 | 21S4151 | 42W5732 | LDE | ASSOCIAÇÃO PARA A COMUNICAÇÃO EM MARIPA |
| 47.89 | MG | JUIZ DE FORA | 53000.005181/2009 | 0 | 21S4623 | 43W2252 | ARQCD I | ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO PEDRO FM |
| 47.89 | MG | JUIZ DE FORA | 53000.053315/2013 | 62 | 21S4623 | 43W2252 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO PEDRO FM |
| 111 | MG | GUIDOVAL | 01250.058539/2018 | 196 | 21S0808 | 42W5103 | EXINST | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE GUIDOVAL |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/22/19 10:07 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 14 de 14

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | | |
|----------------|----|--------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade | |
| 48.25 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001360/1998 | 14 | 21S4705 | 43W2049 | ARQDE F | OBRAS SOCIAIS SANTA LUZIA | |
| 48.40 | MG | JUIZ DE FORA | 53000.006613/2005 | 0 | 21S4714 | 43W2029 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA RAIZES - FM | |
| 48.98 | MG | BRÁS PIRES | 53000.009497/2008 | 0 | 20S5515 | 43W1431 | ARQCD I | INSTITUTO XOPOTÓ DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL | |
| 49.14 | MG | LEOPOLDINA | 53000.048152/2008 | 0 | 21S2908 | 42W4729 | ARQCD I | ASSOCIACAO CULTURAL EDUCACIONAL ACEAR | |
| 49.20 | MG | DIVINÉSIA | 53710.000561/1999 | 18 | 20S5855 | 43W0009 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA DIVINESIANA DE RADIODIFUSAO | |
| 49.32 | MG | BRÁS PIRES | 53000.020407/2004 | 19 | 20S5504 | 43W1510 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BRAS PIRES | |
| 49.32 | MG | BRÁS PIRES | 53100.000493/2004 | 19 | 20S5504 | 43W1510 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE RIBEIRAO SANTO ANTONIO | |
| 49.35 | MG | BRÁS PIRES | 53710.000910/2002 | 0 | 20S5503 | 43W1509 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE RIBEIRAO SANTO ANTONIO | |

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

DESPACHO

Processo nº: **01250.004871/2019-31.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária Artes e Cultura Tabuleirense**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tabuleiro / MG**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga:

I. Indicam uma localização no endereço **Rua Professor José M. Saraiva** e não **Prefeito Dr. José Marinho Saraiva**, conforme verificado nos sistemas internos. Dessa forma, é necessário apresentar novo requerimento de outorga informando dados condizentes à respeito da localização pretendida para instalação do sistema irradiante.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Analista**, em 22/04/2019, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3992531** e o código CRC **CEF24A74**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

SEI nº 3992531



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.004871/2019-31.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.004871/2019-31, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE**, na localidade de Tabuleiro/MG, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Analista de Nível Superior**, em 07/05/2019, às 10:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4160499** e o código CRC **099A0158**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

SEI nº 4160499



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.004871/2019-31.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1^a Região e da respectiva Subseção Judiciária de Juiz de Fora/Tabuleiro/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Analista de Nível Superior**, em 07/05/2019, às 10:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4160514** e o código CRC **C53EF61F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

SEI nº 4160514



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.424.605/0001-02 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 20/11/2012 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAT | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO R JOSE MARINHO SARAIVA | | NÚMERO SN | COMPLEMENTO |
| CEP 36.165-000 | BAIRRO/DISTRITO SANTA CECILIA | MUNICÍPIO TABULEIRO | UF MG |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEARAUJOELINO@YAHOO.COM.BR | | TELEFONE (32) 3571-2261 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2012 | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/05/2019** às **10:20:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
[azenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp](https://lmeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecodef94-1508-4b25-b58b-607b50c4b8eb)
<https://lmeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecodef94-1508-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0def94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Agência
de Telec

BOM DIA
Alice Lorena de Barros Santos
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO :: Sistema de Consulta Débitos de FISTEL | internet teia | menu ajuda



CNPJ: **17.424.605/0001-02**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:23:06 do dia 07/05/2019 (hora e data de Brasília).

[**Retornar a Consulta.**](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
[boleto/NadaConsta/certidao.asp](#)
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[boleto/NadaConsta/certidao.asp](#)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
CNPJ: 17.424.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:44 do dia 07/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2019.

Código de controle da certidão: **606D.67BE.B532.5F20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17424605/0001-02

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTES E CULTURA T

Endereço: R JOSE MARINHO SARAIVA SN / SANTA CECILIA / TABULEIRO / MG / 36165-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2019 a 29/05/2019

Certificação Número: 2019043002320336357789

Informação obtida em 07/05/2019, às 10:22:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecdoer94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.424.605/0001-02

Certidão nº: 172025728/2019

Expedição: 07/05/2019, às 10:23:03

Validade: 02/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.424.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Município/UF: TABULEIRO/MG

Processo nº: 01250.004871/2019-31

CNPJ: 17.424.605/0001-02

Número de Concorrentes: 0

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE ATT

Nº do Edital/ano: **307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de inscrição: 06/12/2018 a 04/02/2019

1. Data de Postagem/SEI: 01/02/2019 CADSEI

2. Tempestividade: SIM NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3815110)

4. Estatuto Social: (3815116) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

5. Ata de Constituição: (3815113) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

6. Ata de Eleição: (3815111) para o período de 30/08/2018 a 30/08/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: (3815131), (3815133) (3815134) (3815135) – 01250.004874/2019-75

7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | PARTIDO | TÍTULO/ NASCIMENTO | CPF | VÍNCULOS |
|--|---------|------------------------------|----------------|----------|
| Presidente – Geovane de Paula Borges - 3815131 | Não | 1811.0315.0205 02/04/1988 | 081.763.356-14 | Não |
| VICE-PRESIDENTE – Silvio Henrique Frederico - 3815135 | Não | 0922.4057.0272 15/07/1972 | 827.039.496-34 | Não |
| TESOUREIRO – Rinaldo Santiago Ferraz - 3815134 | Não | 1099.5730.0205 15/06/1978 | 039.201.236-70 | Não |
| SECRETÁRIA – Marilda Vieira Inácio - 3815133 | não | 0553.4543.0230 04/04/1966 | 582.994.916-49 | Não |

8. Manifestações em Apoio: (3815139), (3815141), (3815143), (3815144), (3815145), (3815146), (3815215), (3815216), (3815223), (3815224), (3815226), (3815227), (3815228), (3815229), (3815231), (3815248), (3815249), (3815252), (3815253), (3815254), (3815255), (3815256), (3815257), (3815262), (3815263), (3815264), (3815265), (3815266).

9. Vínculo: SIM NÃO

10. Comprovante de Pagamento da Taxa de Cadastramento: fl. 1 (3815118)

11. Pesquisa Anatel (4160645) e Radar 4160499()

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4160514)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ ([4160611](#)), Certidão FGTS ([4160721](#)), Certidão PGFN ([ok4160706](#)), Certidão CNDT ([4160726](#)):



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

OBSERVAÇÕES: 0&/05/2019: Informar coordenadas corretas. Pesquisas vínculos, TSE, TRF1/Juiz de Fora e TJMG ok.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado;
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção;
- e) Órgão administrativo e cargos;
- f) Atribuições do Órgão administrativo;
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução;
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento;

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede;
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- c) Direitos e deveres dos associados;
- d) Fontes de recursos para sua manutenção;
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia;
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto;
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados;
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio;

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6597/2019/SEI-MCTC

Processo nº: **01250.004871/2019-31**.

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE, ~~AT~~idade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Tabuleiro/MG**.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

| | Dispositivo | Documentos | Descrição |
|--|--------------------|-------------------|---|
| Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTC, e nº 1976/2018/SEI-MCTC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. | Art. 22 | Inciso I | <p>As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga não correspondem ao endereço do sistema irradiante informado no mesmo documento, conforme Despacho 3992531:</p> <p>"1. <i>Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Comunitária Artes e Cultura Tabuleirense, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tabuleiro / MG, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga:</i></p> <p><i>I. Indicam uma localização no endereço Rua Professor José M. Saraiva e não Prefeito Dr. José Marinho Saraiva conforme verificado nos sistemas internos. Dessa forma, é necessário apresentar novo requerimento de outorga informando dados condizentes à respeito da localização pretendida para instalação do sistema irradiante."</i></p> <p>Observação: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de todos os dirigentes.</p> |

CONCLUSÃO

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTC e nº 1976/2018/SEI-MCTC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Analista de Nível Superior**, em 07/05/2019, às 10:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/05/2019, às 09:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4160772** e o código CRC **7EA43483**.

Minutas e Anexos

Despacho 3992531

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

SEI nº 4160772



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 15064/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 07 de maio de 2019.

Ao(À) Senhor(a)
Geovane de Paula Borges
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT** (CNPJ nº 17.424.605/0001-02)
Prefeito Dr. José Marinho Saraiva, nº 280
36165-000 - TABULEIRO - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.004871/2019-31.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6597/2019/SEI-MCTI** desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiodifusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 10/05/2019, às 09:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4160816** e o código CRC **D4DB9956**.

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

SEI nº 4160816



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Data de Envio:

10/05/2019 16:48:46

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

CONTABILIDADEARAUJOELINO@YAHOO.COM.BR
radiomineirinha@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.004871/2019-31

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_4160816.html](#)
[Nota_Tecnica_4160772.html](#)
[Despacho_3992531.html](#)

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

DESPACHO

Processo nº: **01250.004871/2019-31.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária Artes e Cultura Tabuleirense**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tabuleiro/MG**, constatou-se que:

- I. Não foi apresentado novo Requerimento de Outorga, conforme solicitado na Nota Técnica 6597 (4160772).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Analista**, em 02/09/2019, às 10:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4575092** e o código CRC **9AC301B1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

SEI nº 4575092



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Município/UF: TABULEIRO/MG **INABILITAÇÃO**

Processo nº: 01250.004871/2019-31

CNPJ: 17.424.605/0001-02

Número de Concorrentes: 0

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE ATT

Nº do Edital/ano: **307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018**

Prazo de inscrição: 06/12/2018 a 04/02/2019

1. Data de Postagem/SEI: 01/02/2019 CADSEI

2. Tempestividade: SIM NÃO

3. Requerimento de Outorga: (3815110)

4. Estatuto Social: (3815116) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

5. Ata de Constituição: (3815113) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

6. Ata de Eleição: (3815111) para o período de 30/08/2018 a 30/08/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: SIM NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: (3815131), (3815133) (3815134) (3815135) – 01250.004874/2019-75

7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | PARTIDO | TÍTULO/ NASCIMENTO | CPF | VÍNCULOS |
|--|---------|------------------------------|----------------|----------|
| Presidente – Geovane de Paula Borges - 3815131 | Não | 1811.0315.0205 02/04/1988 | 081.763.356-14 | Não |
| VICE-PRESIDENTE – Silvio Henrique Frederico - 3815135 | Não | 0922.4057.0272 15/07/1972 | 827.039.496-34 | Não |
| TESOUREIRO – Rinaldo Santiago Ferraz - 3815134 | Não | 1099.5730.0205 15/06/1978 | 039.201.236-70 | Não |
| SECRETÁRIA – Marilda Vieira Inácio - 3815133 | não | 0553.4543.0230 04/04/1966 | 582.994.916-49 | Não |

8. Manifestações em Apoio: (3815139), (3815141), (3815143), (3815144), (3815145), (3815146), (3815215), (3815216), (3815223), (3815224), (3815226), (3815227), (3815228), (3815229), (3815231), (3815248), (3815249), (3815252), (3815253), (3815254), (3815255), (3815256), (3815257), (3815262), (3815263), (3815264), (3815265), (3815266).

9. Vínculo: SIM NÃO

10. Comprovante de Pagamento da Taxa de Cadastramento: fl. 1 (3815118)

11. Pesquisa Anatel (4160645) e Radar 4160499()

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4160514)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (**4160611**), Certidão FGTS (**4160721**), Certidão PGFN (**ok4160706**), Certidão CNDT (**4160726**):



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

OBSERVAÇÕES: 0&/05/2019: Informar coordenadas corretas. Pesquisas vínculos, TSE, TRF1/Juiz de Fora e TJMG ok.

13/09/2019: NT 6597/2019 CADSEI em 10/05/2019, resposta em 28/05/2019: conforme Despacho 4575092, a entidade não apresentou o Anexo 2. Inabilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado;
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção;
- e) Órgão administrativo e cargos;
- f) Atribuições do Órgão administrativo;
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução;
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento;

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede;
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- c) Direitos e deveres dos associados;
- d) Fontes de recursos para sua manutenção;
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia;
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto;
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados;
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio;

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16947/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.004871/2019-31.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATC** interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Tabuleiro/MG**, em virtude da publicação do Edital nº 307/2018, no Diário oficial da União de 05/12/2018.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

| Dispositivo | Descrição | Análise |
|--|---|--|
| Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. | Art. 25, inciso IV Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24. | O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em obediência ao art. 24 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio da Nota Técnica nº 6597/2019/SEI-MCTIC (4630533). A Nota foi recebida pela Interessada, em 10/05/2019, conforme correspondência eletrônica 4177543, entretanto, conforme Despacho 4575092, a entidade não cumpriu as exigências: <i>"1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Comunitária Artes e Cultura Tabuleirense, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tabuleiro/MG, constatou-se que:</i> <i>I. Não foi apresentado novo Requerimento de Outorga, conforme solicitado na Nota Técnica 6597 (4160772)." </i> |

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica a **inabilitação** da Interessada.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

5. Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 13/09/2019, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yraa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/09/2019, às 15:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4630533** e o código CRC **FF2B6E67**.

Minutas e Anexos

Despacho 4575092

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

SEI nº 4630533



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 16947/2019/SEI-MCTIC, constante no processo nº 01250.004871/2019-31, de sorte a INABILITAR a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT, entid participante do Edital nº 307, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tabuleiro/MG, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 01/10/2019, às 08:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4630579** e o código CRC **6CC44221**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

SEI nº 4630579



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

OFÍCIO Nº 33100/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 13 de setembro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

Geovane de Paula Borges

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT (CNPJ nº 17.424.605/0001-02)

Prefeito Dr. José Marinho Saraiva, nº 280

36165-000 - TABULEIRO - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.004871/2019-31.

Senhor(a) Representante Legal

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16947/2019/SEI-MCTI**6acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yrao Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/09/2019, às 15:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4630596** e o código CRC **68A42C0A**.



Processo nº 01250.004871/2019-31

SEI nº 4630596

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Data de Envio:

07/10/2019 09:44:23

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

radiomineirinha@hotmail.com
geovanepaulaborges@outlook.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.004871/2019-31

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_4630596.html](#)
[Nota_Tecnica_4630533.html](#)

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 3726/2020/SEI-MCOM

Processo nº: 01250.004871/2019-31.

Assunto: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATA**, localidade de **Tabuleiro**, estado de **Minas Gerais**, em razão do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União em 05/12/2018.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 16947/2019/SEI-MCTIC 4630533), a entidade foi **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

(...) O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em obediência ao art. 24 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio da Nota Técnica nº 6597/2019/SEI-MCTIC (4160772).

A Nota foi recebida pela Interessada, em 10/05/2019, conforme correspondência eletrônica 4177543, entretanto, conforme Despacho 4575092, a entidade não cumpriu as exigências:

"1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária Artes e Cultura Tabuleirense** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tabuleiro/MG**, constatou-se que:

I. Não foi apresentado novo Requerimento de Outorga, conforme solicitado na Nota Técnica 6597 (4160772)."

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 33100/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC 4630596), encaminhado por e-mail (4708167) em **07/10/2019**, tendo **até o dia 06/11/2019 para recorrer** nos termos do art. 27 da Portaria MCTIC nº. 3.399, de 05 de julho de 2018.

4. Na sequência, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documentos protocolados em **05/11/2019** sob os nºs **01250.056919/2019-97** e **01250.056934/2019-35**, alegando, em suma, que:

(...) Antes de qualquer coisa, para sanar toda e qualquer questão seguirá em anexo a este inúmeros documentos comprobatórios outorgando que realmente o nome da rua que fica situada a sede da Entidade como também ficará situada o Irradiante e Estúdio e oficialmente reconhecido como **Av. Prefeito Dr José Marinho Saraiva**. Sendo que seguirá no corpo deste como também em anexo, inúmeras provas deste, tais como termo declaratório da Prefeitura Municipal de Tabuleiro/MG, e ainda cópias de conta de agua, fatura de cartão de crédito de banco em nome do Senhor morador do local anexo Senhor Dywani Arlindo Martins de Oliveira, e ainda Escritura de Cessão de Posse em nome do Senhor Dywani Arlindo Martins de Oliveira, oficializado pelo Cartório Local. (grifos do original)

5. Os argumentos da Entidade merecem as seguintes considerações:

5.1 Em primeiro lugar é preciso esclarecer que a Nota Técnica mencionada não "requereu a apresentação dos documentos", e sim considerou a entidade inabilitada, em razão de não ter apresentado corretamente o Requerimento de Outorga, com as declarações nele elencadas.

5.2 Conforme disposto no artigo 6º da Portaria nº 1909/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015, "**As disposições desta Portaria aplicam-se: I - aos processos de outorga cujos editais foram publicados sob a égide da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, de 2015**".

5.3 Do Edital nº 307/2018/SEI-MCTIC, que deu início ao processo para inscrição das entidades interessadas, constou:

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, de suas atribuições, tendo em vista o art. 9º, §1º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, o art. 13 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e o art. 17 da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, alterada pela Portaria nº 1.909 de 6 de abril de 2018, RESOLVE tornar público o Edital para inscrição as entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nas localidades e canais constantes do Anexo 1 deste Edital, conforme a seguir especificado:

(...)

1.4 A entidade interessada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, com início no dia 06/12/2018 e término do dia 04/02/2019, para se inscrever, mediante apresentação dos documentos indicados na Tabela 1, abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Tabela 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – Requerimento de outorga, com as declarações nele elencadas, conforme Anexo 2 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC;

(...)

2.2 Caso algum dos documentos constantes da Tabela 1 seja enviado em desacordo com as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC), será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade seja saneada.

(...)

2.4 São hipóteses de inabilitação:

(...)

d) o não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no item 2.2;

5.4 Assim, foi concedida a oportunidade para a entidade sanar a irregularidade constatada no Requerimento de Outorga, tendo sido, inclusive, encaminhado o modelo correto juntamente com a Nota Técnica. Entretanto, os documentos apresentados não estavam em conformidade com o disposto na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, o que levou à sua inabilitação.

5.5 Para melhor elucidação é preciso estabelecer a hierarquia das disposições legais, que regulamentam o Serviço de Radiodifusão Comunitária, desde a Constituição Federal:

Constituição Federal

Art. 21. Compete à União:

XII - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens; (Alínea com redação dada pela Emenda Constitucional nº 8, de 1995)

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

Lei nº 9.612, de 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Art. 9º Para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir petição ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço.

§ 1º Analisada a pretensão quanto a sua viabilidade técnica, o Poder Concedente publicará comunicado de habilitação e promoverá sua mais ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

§ 2º As entidades deverão apresentar, no prazo fixado para habilitação, os seguintes documentos:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Portaria nº 4334/2015 e alterações já mencionadas:

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e considerando o disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve:

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 4º Deverão ser sanadas todas as irregularidades meramente formais, entendidas como aquelas a que esta Portaria, o Decreto nº 2.615, de 1998, ou a Lei nº 9.612, de 1998, não cominem inabilitação ou indeferimento.

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital.

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas;

II - estatuto social da entidade atualizado;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>



ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

- III - ata de constituição da entidade;
- IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI - comprovação de maioridade de todos os diretores;
- VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4); e
- VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

Art. 25. São hipóteses de inabilitação:

- I - a inscrição na Seleção Pública por entidade que não seja associação civil ou fundação;
- II - apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22;
- III - o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza;
- IV - o não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24;
- V - a execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço; ou
- VI - quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 3º As hipóteses dos incisos III e VI, quando constatadas no curso do processo de outorga, são vícios insanáveis.

5.6 Assim, além de não ter sanado a irregularidade quando lhe foi dada a oportunidade, em grau de recurso a entidade não apresentou o Requerimento de Outorga atualizado.

6. Desta forma, **não** há como afastar o descumprimento de exigência verificado, devendo-se **manter a inabilitação do requerimento** da entidade.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, uma vez observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo conhecimento e **não provimento** do Recurso administrativo interposto, porquanto **não** foram apresentados novos fatos capazes de motivar uma eventual reforma da decisão de inabilitação proferida pela Administração Pública, e o **consequente arquivamento dos autos**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 23/11/2020, às 13:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 25/11/2020, às 10:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 30/11/2020, às 18:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 16/12/2020, às 20:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5880205** e o código CRC **123CCB39**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 193 / 2020

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃOo uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso XVII do Anexo VII da Portaria nº 697, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2020, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 3726/2020/SEI-MCOM, constante do processo nº 01250.004871/2019-31, de sorte **aconhecer e negar provimento** ao recurso interposto pela Associação Comunitária Artes e Cultura Tabuleirense-ATT, participante do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05 de dezembro de 2018, diante da decisão de inabilitação da entidade para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Tabuleiro/MG, tendo em vista a ausência de fatos novos e de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 29/12/2020, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6074846** e o código CRC **22550333**.

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

SEI nº 6074846



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 4951/2020/MCOM

Brasília, 04 de janeiro de 2021.

Ao(À) Senhor(a)
GEOVANE DE PAULA BORGES
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT** (CNPJ nº 17.424.605/0001-02)
Prefeito Dr. José Marinho Saraiva, nº 280
36165-000 - TABULEIRO - MG

Assunto: **Arquivamento do processo nº 01250.004871/2019-31.**

Senhor(a) Representante Legal,

Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3726/2020/SEI-MCOM** acompanhada do Despacho que trata do arquivamento do processo em referência, uma vez que, embora o recurso administrativo apresentado tenha sido conhecido, **não foi provido**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 04/01/2021, às 14:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5870567** e o código CRC **37D5C5A1**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4951/2020/MCOM - Processo nº 01250.004871/2019-31 - Nº SEI: 5870567



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Data de Envio:
05/01/2021 13:37:14

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:
CONTABILIDADEARAUJOELINO@YAHOO.COM.BR
geovanepaulaborges@outlook.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref. 01250.004871/2019-31

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_5870567.html
Despacho_de_Decisao_6074846.html
Nota_Tecnica_5880205.html

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

6/9/21 8:30 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 1 de 15

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 0.00 | MG | TABULEIRO | 01250.006953/2017 | 0 | 21S2140 | 43W1448 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT |
| 0.00 | MG | TABULEIRO | 01250.004871/2019 | 307 | 21S2140 | 43W1448 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT |
| 0.00 | MG | TABULEIRO | 53115.002618/2021 | 0 | 21S2140 | 43W1448 | CDI | ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT |
| 0.27 | MG | TABULEIRO | 53000.067596/2013 | 0 | 21S2132 | 43W1452 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT |
| 0.27 | MG | TABULEIRO | 53000.026910/2004 | 20 | 21S2132 | 43W1452 | ARQDE F | ACCT - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE TABULEIRO |
| 0.27 | MG | TABULEIRO | 53000.016628/2004 | 20 | 21S2132 | 43W1452 | PAN | ACCT - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE TABULEIRO |
| 11.86 | MG | RIO POMBA | 53000.002312/2003 | 0 | 21S1629 | 43W1046 | RAQ | GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO "UNIDOS DO FOMENTO" |
| 12.02 | MG | RIO POMBA | 53710.001031/1999 | 18 | 21S1620 | 43W1050 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO BAIRRO DO ROSARIO- ACRO |
| 12.02 | MG | RIO POMBA | 53710.000989/1999 | 18 | 21S1620 | 43W1050 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE EVANGÉLICA DE RIO POMBA |
| 12.02 | MG | RIO POMBA | 53710.001032/1998 | 4 | 21S1620 | 43W1050 | ARQDE F | ASSOCIACAO CULTURAL DE RIO POMBA - MG ACURP |
| 12.02 | MG | RIO POMBA | 53710.000174/2002 | 18 | 21S1620 | 43W1050 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RIO POMBA |
| 12.02 | MG | RIO POMBA | 53710.000998/2001 | 18 | 21S1620 | 43W1050 | ARQDE F | ASSOCIACAO SHALOM ADHONAI |
| --- | MG | RIO POMBA | 53900.024725/2016 | 18 | 21S1620 | 43W1050 | ARQPO T | ASSOCIACAO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

6/9/21 8:30 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 2 de 15

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|--------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 12.02 | MG | RIO POMBA | 53900.030662/2016 | 18 | 21S1620 | 43W1050 | ARQPOS | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO |
| 12.20 | MG | RIO POMBA | 53710.001098/1999 | 18 | 21S1603 | 43W1107 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA N SRA ROSA MISTICA |
| 12.21 | MG | RIO POMBA | 53000.029072/2003 | 0 | 21S1610 | 43W1054 | RAQ | ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO DE RIO POMBA |
| 12.80 | MG | RIO POMBA | 53710.001308/1998 | 18 | 21S1541 | 43W1106 | LDE | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO |
| 12.80 | MG | RIO POMBA | 01250.008480/2017 | 18 | 21S1541 | 43W1106 | ARQPOT | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO |
| 12.80 | MG | RIO POMBA | 01250.060173/2019 | 18 | 21S1541 | 43W1106 | POT | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO |
| 12.80 | MG | RIO POMBA | 01250.066115/2019 | 18 | 21S1541 | 43W1106 | POS | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO |
| 12.80 | MG | RIO POMBA | 01250.054124/2019 | 18 | 21S1541 | 43W1106 | REN | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO |
| 16.05 | MG | RIO POMBA | 53000.049548/2013 | 62 | 21S1535 | 43W0811 | DEC | ASSOCIAÇÃO RIOPOMBENSE DE INTEGRACAO E CULTURA |
| 16.24 | MG | RIO POMBA | 53000.000035/2003 | 18 | 21S1425 | 43W0931 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO RIOPOMBENSE DE INTEGRACAO E CULTURA |
| 16.24 | MG | RIO POMBA | 53000.015031/2009 | 0 | 21S1425 | 43W0931 | ARQCDI | ASSOCIAÇÃO RIOPOMBENSE DE INTEGRACAO E CULTURA |
| 16.84 | MG | RIO NOVO | 53710.000902/1998 | 4 | 21S2742 | 43W0730 | ARQDEF | CENTRO SOCIAL,EDUCACIONAL E CULTURAL DE RIO NOVO-MG |
| | MG | RIO NOVO | 53710.000807/1998 | 4 | 21S2830 | 43W0731 | DECREN | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIONOVENSE DE RADIOFUSAO |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

6/9/21 8:30 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 3 de 15

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|--------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 17.84 | MG | RIO NOVO | 53000.059219/2013 | 4 | 21S2830 | 43W0731 | RAUT | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIONOVENSE DE RADIOFUSÃO |
| 18.11 | MG | GOIANÁ | 53710.001707/1998 | 21 | 21S2850 | 43W0740 | PAN | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA CRISTA |
| 18.28 | MG | PIAU | 53710.000130/2001 | 20 | 21S3034 | 43W1922 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOS PAIVAS |
| 19.26 | MG | PAIVA | 53100.000551/2004 | 19 | 21S1721 | 43W2457 | LDE | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE PAIVA-MG |
| 19.26 | MG | PAIVA | 01250.058261/2019 | 19 | 21S1721 | 43W2457 | REN | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE PAIVA-MG |
| 19.44 | MG | PAIVA | 53710.000716/2001 | 0 | 21S1723 | 43W2505 | RAQ | SOCIEDADE PRÓ-MELHORAMENTOS COMUNIDADE DE JOSÉ BONIFÁCIO |
| 19.91 | MG | GUARANI | 53710.001105/1999 | 5 | 21S2152 | 43W0316 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARANI |
| 19.98 | MG | GOIANÁ | 53000.055283/2006 | 21 | 21S3204 | 43W1145 | LDE | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA CRISTA |
| 20.50 | MG | GUARANI | 53710.000354/1999 | 5 | 21S2134 | 43W0256 | LDE | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV |
| 20.50 | MG | GUARANI | 53000.050217/2012 | 5 | 21S2134 | 43W0256 | RAUT | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV |
| 20.50 | MG | GUARANI | 01250.009394/2020 | 5 | 21S2134 | 43W0256 | POS | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV |
| 20.76 | MG | MERCÊS | 53710.000260/1999 | 0 | 21S1150 | 43W2032 | RAQ | ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA COMUNITÁRIA MERCÊS |
| --- | MG | MERCÊS | 53710.000479/1999 | 0 | 21S1150 | 43W2032 | RAQ | ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA COMUNITÁRIA MERCÊS |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

6/9/21 8:30 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 4 de 15

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|-----------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 20.88 | MG | MERCÊS | 53710.000704/1998 | 4 | 21S1156 | 43W2052 | LDE | ASSOCIACAO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA |
| 20.88 | MG | MERCÊS | 53900.027557/2014 | 4 | 21S1156 | 43W2052 | ARQPO T | ASSOCIACAO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA |
| 20.88 | MG | MERCÊS | 53900.011242/2014 | 4 | 21S1156 | 43W2052 | RAUT | ASSOCIACAO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA |
| 21.05 | MG | MERCÊS | 53000.005784/2014 | 4 | 21S1138 | 43W2029 | ARQPO S | ASSOCIACAO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA |
| 22.37 | MG | OLIVEIRA FORTES | 53000.001055/2001 | 15 | 21S2019 | 43W2740 | ARQDE F | ASSOC DE DESENV COMUNITARIO DE OLIVEIRA FORTES |
| 22.91 | MG | SILVEIRÂNIA | 53000.047030/2013 | 60 | 21S0935 | 43W1203 | ARQDE F | ASSOCIACAO CULTURAL, ASSISTENCIAL E DE DESENVOLVIMENTO DE SI |
| 24.19 | MG | PIRAÚBA | 53710.001075/1998 | 4 | 21S1636 | 43W0154 | DECREN | ASSOC COMUNITARIA MORADORES AMIGOS DA GRANJA AURIMAR |
| 24.63 | MG | PIRAÚBA | 53710.001322/1998 | 4 | 21S1644 | 43W0134 | ARQDE F | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVO TEMPO |
| 25.16 | MG | CORONEL PACHECO | 01250.057536/2018 | 196 | 21S3512 | 43W1549 | ARQDE F | ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA PACHEQUE - ACEP |
| 25.28 | MG | CORONEL PACHECO | 53710.000974/1999 | 15 | 21S3517 | 43W1522 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CORONEL PACHECO |
| 25.30 | MG | CORONEL PACHECO | 01250.033457/2017 | 0 | 21S3516 | 43W1556 | RAQ | ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA PACHEQUE - ACEP |
| 25.51 | MG | PIRAÚBA | 53000.014702/2012 | 0 | 21S1635 | 43W0105 | RDEC | ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRANJA AURIMAR |
| --- | MG | PIRAÚBA | 53710.000925/1998 | 4 | 21S1636 | 43W0104 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO PIRaubana |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

6/9/21 8:30 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 5 de 15

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|---------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|--------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 30.38 | MG | SÃO JOÃO NEPOMUCENO | 53710.000553/1999 | 6 | 21S3205 | 43W0113 | LDD | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SAOJOANENSE CULTURAL E EDUCACIONAL DE RADIODIFUSÃO |
| 31.02 | MG | TOCANTINS | 53710.001144/1998 | 4 | 21S1023 | 43W0133 | LDE | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE TOCANTINS |
| 31.02 | MG | TOCANTINS | 53000.041617/2013 | 4 | 21S1023 | 43W0133 | RAUT | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE TOCANTINS |
| 31.02 | MG | TOCANTINS | 53115.004443/2020 | 4 | 21S1023 | 43W0133 | POS | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE TOCANTINS |
| 31.07 | MG | SÃO JOÃO NEPOMUCENO | 53710.001016/1999 | 6 | 21S3200 | 43W0038 | ARQDEF | FUNDACAO CULTURAL SAO JOAO NEPOMUCENO |
| 31.32 | MG | DESCOBERTO | 53000.058138/2011 | 0 | 21S2736 | 42W5749 | RECREN | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, EDUCATIVA, ESPORTIVA, DESCOBERTENSE DE RADIODIFUSÃO - FM |
| 31.32 | MG | DESCOBERTO | 53710.001722/1998 | 4 | 21S2736 | 42W5749 | LDE | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, EDUCATIVA, ESPORTIVA, DESCOBERTENSE DE RADIODIFUSÃO - FM |
| 31.50 | MG | TOCANTINS | 53710.001471/1998 | 4 | 21S1030 | 43W0104 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TOCANTINENSE AMIGOS DA MUSICA |
| 31.55 | MG | SÃO JOÃO NEPOMUCENO | 53710.000276/2002 | 0 | 21S3225 | 43W0038 | RAQ | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO |
| 31.65 | MG | SÃO JOÃO NEPOMUCENO | 53900.001495/2011 | 0 | 21S3230 | 43W0038 | RAQ | CENTRO DE RECUPERACAO CAVERNA DE ADULAO |
| 33.39 | MG | SANTOS DUMONT | 53710.001112/1998 | 0 | 21S2724 | 43W3308 | RAQ | Centro Social Educacional e Cultura e Cultural de Santos Dumont |
| 33.42 | MG | SANTOS DUMONT | 53000.046168/2003 | 0 | 21S2733 | 43W3266 | RAQ | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA |
| -- -- | MG | SANTOS DUMONT | 53000.033677/2012 | 0 | 21S2715 | 43W3314 | POSPAN | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SAO MIGUEL |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

6/9/21 8:30 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 6 de 15

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|--------------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|--------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 33.47 | MG | SANTOS DUMONT | 53000.017967/2013 | 4 | 21S2715 | 43W3314 | RAUT | ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MIGUEL |
| 33.55 | MG | SANTOS DUMONT | 53000.047122/2011 | 0 | 21S2727 | 43W3313 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MIGUEL |
| 33.55 | MG | SANTOS DUMONT | 53710.000942/1998 | 4 | 21S2727 | 43W3313 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MIGUEL |
| 33.55 | MG | SANTOS DUMONT | 53900.051923/2015 | 4 | 21S2727 | 43W3313 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MIGUEL |
| 33.55 | MG | SANTOS DUMONT | 01250.049972/2019 | 4 | 21S2727 | 43W3313 | POS | ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MIGUEL |
| 33.57 | MG | SANTOS DUMONT | 53000.055398/2011 | 0 | 21S2729 | 43W3313 | ARQPOT | ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MIGUEL |
| 33.61 | MG | SANTOS DUMONT | 53000.015143/2012 | 0 | 21S2730 | 43W3314 | ARQPOT | ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MIGUEL |
| 34.08 | MG | SANTOS DUMONT | 53710.001620/1998 | 0 | 21S2747 | 43W3325 | RAQ | SOCIEDADE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SINAI |
| 34.09 | MG | SANTOS DUMONT | 53710.000348/1999 | 0 | 21S2742 | 43W3327 | RAQ | ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA PAI DA AVIACAO DE SANTOS DUMONT/MG |
| 34.48 | MG | EWBANK DA CÂMARA | 53710.001029/1999 | 19 | 21S3303 | 43W3036 | ARQDEF | Associação de Radiodifusão Comunitária Betel de Ewbank da Câmara |
| 34.80 | MG | CHÁCARA | 53710.001288/1999 | 0 | 21S4022 | 43W1307 | RAQ | SOCIEDADE RADIODIFUSÃO COM. FONTE DA VIDA DE CHÁCARA |
| 34.85 | MG | SANTA BÁRBARA DO TUGURIO | 53710.000421/1999 | 0 | 21S1446 | 43W3334 | RAQ | ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGURIO |
| | MG | CHÁCARA | 53710.001562/1998 | 4 | 21S4026 | 43W1309 | LDE | ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CHACARA |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

6/9/21 8:30 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 7 de 15

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|--------------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|--------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 34.92 | MG | CHÁCARA | 53000.038125/2012 | 0 | 21S4026 | 43W1309 | ARQPOS | ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CHACARA |
| 34.92 | MG | CHÁCARA | 53900.017564/2015 | 4 | 21S4026 | 43W1309 | RECREN | ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CHACARA |
| 35.05 | MG | SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO | 53000.007669/2014 | 5 | 21S1455 | 43W3345 | EXIREN | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES S BARBARA TUGURIO |
| 35.05 | MG | SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO | 53710.000740/1999 | 5 | 21S1455 | 43W3345 | LDD | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES S BARBARA TUGURIO |
| 36.55 | MG | DESTERRO DO MELO | 53710.000585/1999 | 5 | 21S0833 | 43W3035 | ARQDEF | INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,EDUCACIONAL,CULTURAL ECOMUNITARIO DE DESTERRO DO MELO-MG |
| 36.85 | MG | DESTERRO DO MELO | 53710.000455/1999 | 5 | 21S0849 | 43W3104 | ARQDEF | CLUBE DOS AMIGOS DE DESTERRO DO MELO |
| 37.19 | MG | DESTERRO DO MELO | 53000.012989/2010 | 0 | 21S0833 | 43W3105 | ARQCDI | EMISSORA DE RADIO E TV COMUNITARIA DE DESTERRO DO MELO-MG |
| 37.70 | MG | JUIZ DE FORA | 53900.048962/2016 | 0 | 21S4104 | 43W2120 | RAQ | ASSOCIAÇÃO PITADA DE FILOSOFIA |
| 37.73 | MG | JUIZ DE FORA | 01250.000002/2019 | 0 | 21S4105 | 43W2120 | CDI | ASSOCIAÇÃO PITADA DE FILOSOFIA |
| 38.22 | MG | ROCHEDO DE MINAS | 53000.041512/2008 | 28 | 21S3749 | 43W0102 | LDE | ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS ROCHEDENSES - ACAR |
| 38.45 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001314/1998 | 0 | 21S4117 | 43W2202 | RAQ | ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DO BAIRRO SANTA TEREZ |
| 38.97 | MG | ASTOLFO DUTRA | 53710.000402/1999 | 5 | 21S1925 | 42W5222 | LDE | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL PORTUENSE DE RADIO E TV |
| --- | MG | ASTOLFO DUTRA | 53000.007307/2014 | 5 | 21S1925 | 42W5222 | EXIREN | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL PORTUENSE DE RADIO E TV |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

6/9/21 8:30 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 8 de 15

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|---------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 39.67 | MG | UBÁ | 53710.001369/1998 | 0 | 21S0910 | 42W5610 | RAQ | DIOCESE DE LEOPOLDINA |
| 40.17 | MG | ASTOLFO DUTRA | 53710.000881/1999 | 5 | 21S1853 | 42W5144 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSE CABIBO |
| 40.40 | MG | BARBACENA | 53000.069280/2006 | 0 | 21S1758 | 43W3751 | RAQ | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO MILENIO DE CORREIA DE ALMEIDA |
| 40.53 | MG | UBÁ | 53710.000451/1999 | 4 | 21S0723 | 42W5703 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DE UBA |
| 40.82 | MG | UBÁ | 53000.038004/2009 | 30 | 21S0654 | 42W5717 | ARQDE F | RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADE CARINHO |
| 40.82 | MG | UBÁ | 53000.045324/2009 | 30 | 21S0654 | 42W5717 | PAN | RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADE CARINHO |
| 41.01 | MG | UBÁ | 01250.005095/2019 | 307 | 21S0624 | 42W5738 | HAB | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U. |
| 41.07 | MG | ALTO RIO DOCE | 01250.035239/2017 | 10 | 21S0133 | 43W2445 | ARQPO S | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE ALTO RIO DOCE |
| 41.07 | MG | ALTO RIO DOCE | 53710.000342/1999 | 10 | 21S0133 | 43W2445 | DECREN | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE ALTO RIO DOCE |
| 41.07 | MG | ALTO RIO DOCE | 53000.056194/2013 | 10 | 21S0133 | 43W2445 | RAUT | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE ALTO RIO DOCE |
| 41.10 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000066/1999 | 1 | 21S4300 | 43W2116 | ARQDE F | SOCIEDADE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RENASCE DE JUIZ DE FORA |
| 41.10 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000624/2001 | 0 | 21S4300 | 43W2116 | RAQ | SOCIEDADE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RENASCE DE JUIZ DE FORA |
| | MG | UBÁ | 53000.051108/2012 | 0 | 21S0712 | 42W5634 | RAQ | FEDERAÇÃO DE MORADORES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DOS BAIRROS, DISTRITOS E ZONA RURAL DE UBA/MG |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

6/9/21 8:30 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 9 de 15

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|--------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|--------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 41.42 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000644/1999 | 14 | 21S4303 | 43W2145 | ARQDEF | SOCIEDADE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SERTANEJA F.M. DE JUIZ DE FORA |
| 41.46 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001566/1998 | 1 | 21S4214 | 43W2414 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DO RADIO DE JUIZ DE FORA |
| 41.46 | MG | UBÁ | 53000.052929/2010 | 30 | 21S0717 | 42W5626 | ARQDEF | ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA 22 DE MAIO |
| 41.67 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001488/1998 | 4 | 21S4133 | 43W2604 | LDE | CENTRO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL DA ZONA NORTE |
| 41.67 | MG | JUIZ DE FORA | 93710.001313/1998 | 4 | 21S4133 | 43W2604 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DONA DORINHA |
| 41.67 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001313/1998 | 1 | 21S4133 | 43W2604 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DONA DORINHA |
| 41.77 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000962/1998 | 1 | 21S4131 | 43W2615 | ARQDEF | ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO E EVENTOS COMUNITARIOSZONA NORTE |
| 41.83 | MG | UBÁ | 01250.005126/2019 | 307 | 21S0655 | 42W5629 | HAB | ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBA |
| 41.89 | MG | UBÁ | 53710.000736/1999 | 0 | 21S0722 | 42W5602 | RAQ | ASSOCIACAO TERCEIRO MILENIO |
| 41.95 | MG | UBÁ | 53000.065155/2009 | 30 | 21S0710 | 42W5610 | ARQDEF | ASSOCIACAO MONTE SINAI |
| 41.95 | MG | UBÁ | 53710.000847/1999 | 30 | 21S0710 | 42W5610 | ARQDEF | ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO BOM PASTOR |
| 41.95 | MG | UBÁ | 53710.000874/1999 | 30 | 21S0710 | 42W5610 | ARQDEF | ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO VILA CASAL E ADJACENCIAS |
| ... | MG | UBÁ | 53710.001000/1998 | 4 | 21S0710 | 42W5610 | ARQDEF | ASSOCIACAO MONTE SINAI |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

6/9/21 8:30 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 10 de 15

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|---------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 42.15 | MG | UBÁ | 53000.059547/2010 | 30 | 21S0709 | 42W5602 | PAN | ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVO AMANHECER |
| 42.15 | MG | UBÁ | 53000.028552/2010 | 30 | 21S0709 | 42W5602 | ARQDE F | ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVO AMANHECER |
| 42.17 | MG | JUIZ DE FORA | 53000.070506/2013 | 4 | 21S4133 | 43W2640 | RECRE N | CENTRO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL DA ZONA NORTE |
| 42.29 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001326/1999 | 0 | 21S4240 | 43W2422 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE SERVICO COMUNITARIO DO JOQUEI GLUBE III |
| 42.37 | MG | UBÁ | 01250.004698/2019 | 307 | 21S0709 | 42W5552 | INAB | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITARIA DE UBA-MG |
| 42.37 | MG | UBÁ | 53900.025867/2015 | 0 | 21S0709 | 42W5552 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITARIA DE UBA-MG |
| 42.46 | MG | SILVEIRÂNIA | 53710.000212/2000 | 25 | 21S0159 | 43W0215 | ARQDE F | ASSOCIACAO CULTURAL, ASSISTENCIAL E DE DESENVOLVIMENTO DE SI |
| 42.60 | MG | JUIZ DE FORA | 01250.038905/2019 | 0 | 21S4406 | 43W2009 | ARQCD I | SOCIEDADE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SERTANEJA F.M. DE JUIZ DE FORA |
| 42.75 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000634/2001 | 14 | 21S4409 | 43W2018 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA,SOCIAL E CULTURAL DO BAIRRO SANTA RITA DE CASSIA |
| 42.77 | MG | ALTO RIO DOCE | 53000.017697/2007 | 0 | 20S5841 | 43W1655 | ARQCD I | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE ABREUS |
| 42.98 | MG | RODEIRO | 53710.001195/1998 | 4 | 21S1211 | 42W5206 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RODEIRO |
| 42.98 | MG | RODEIRO | 53710.000171/2001 | 0 | 21S1211 | 42W5206 | RAQ | Associação Comunitária Nossa Senhora do Rosário |
| -- | MG | RODEIRO | 53000.024188/2012 | 0 | 21S1202 | 42W5207 | RENDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RODEIRO |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

6/9/21 8:30 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 11 de 15

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | | |
|----------------|----|----------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade | |
| 43.23 | MG | DORES DO TURVO | 01250.060883/2018 | 196 | 20S5838 | 43W1054 | INAB | RADIO COMUNITARIA DORENSE | |
| 43.24 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001375/2000 | 0 | 21S4407 | 43W2135 | RAQ | PROJETO RENASCENDO | |
| 43.31 | MG | DORES DO TURVO | 53900.002292/2014 | 0 | 20S5832 | 43W1120 | RAQ | RADIO COMUNITARIA DORENSE | |
| 43.33 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000174/1999 | 0 | 21S4315 | 43W2426 | RAQ | ASS. DE RADIODIF. COMUNITÁRIA DO BAIRRO CIDADE DO SOL | |
| 43.48 | MG | DORES DO TURVO | 53000.021148/2010 | 29 | 20S5826 | 43W1123 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA DORENSE | |
| 43.53 | MG | DORES DO TURVO | 53000.001597/2009 | 29 | 20S5825 | 43W1119 | ARQDE F | COMUNIDADE TERAPEUTICA RESTAURANDO VIDAS | |
| 43.65 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000551/1999 | 14 | 21S4423 | 43W2127 | ARQDE F | VIDA NOVA | |
| 43.96 | MG | BICAS | 53000.058139/2011 | 0 | 21S4301 | 43W0343 | RAUT | ARCA - ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA | |
| 44.34 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000988/2000 | 14 | 21S4454 | 43W2054 | ARQDE F | SOCIEDADE DE COMUNICADORES INTEGRADOS | |
| 44.43 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001034/2001 | 14 | 21S4410 | 43W2340 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DO RADIO DE JUIZ DE FORA | |
| 44.43 | MG | JUIZ DE FORA | 53900.043758/2015 | 14 | 21S4410 | 43W2340 | PER | ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DO RADIO DE JUIZ DE FORA | |
| 44.46 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001606/1998 | 14 | 21S4507 | 43W2011 | ARQDE F | SISTEMA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA CÂNDIDA | |
| | MG | JUIZ DE FORA | 53000.016303/2004 | 0 | 21S4507 | 43W2014 | RAQ | SISTEMA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA CÂNDIDA | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

6/9/21 8:30 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 12 de 15

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|--------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 44.48 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001496/1998 | 1 | 21S4509 | 43W2005 | ARQDE F | REVELAÇÃO FM 97,7 - RÁDIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO BERNARDO |
| 44.58 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000895/1999 | 0 | 21S4458 | 43W2111 | ARQDE F | CENTRO CULTURAL E SOCIAL DE JUIZ DE FORA |
| 44.65 | MG | BICAS | 53710.001029/1998 | 4 | 21S4320 | 43W0330 | DECREN | ARCA - ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA |
| 44.65 | MG | BICAS | 01250.041676/2017 | 4 | 21S4320 | 43W0330 | POT | ARCA - ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA |
| 44.84 | MG | ITAMARATI DE MINAS | 53710.000659/1998 | 10 | 21S2457 | 42W4904 | ARQDE F | ASS. COMUNIT. DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS |
| 44.86 | MG | ITAMARATI DE MINAS | 01250.058224/2018 | 196 | 21S2508 | 42W4905 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE ITAMARATI DE MINAS |
| 44.87 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000670/1999 | 14 | 21S4439 | 43W2257 | ARQDE F | COMITÊ DE AÇÃO DA CIDADANIA E DIFUSÃO CULTURAL DA REGIÃO CENTRO-NORTE JUIZ DE FORA |
| 44.88 | MG | ITAMARATI DE MINAS | 53900.007352/2014 | 0 | 21S2506 | 42W4904 | RAQ | RÁDIO COMUNITÁRIA - FM |
| 44.90 | MG | BICAS | 53710.000377/1999 | 0 | 21S4331 | 43W0334 | RAQ | RÁDIO COMUNITÁRIA DE BICAS |
| 44.91 | MG | ITAMARATI DE MINAS | 53900.021990/2015 | 0 | 21S2506 | 42W4903 | RAQ | RÁDIO COMUNITÁRIA - FM |
| 44.91 | MG | ITAMARATI DE MINAS | 01250.056266/2018 | 196 | 21S2506 | 42W4903 | ARQDE F | RÁDIO COMUNITÁRIA - FM |
| 44.91 | MG | ITAMARATI DE MINAS | 53115.001908/2021 | 0 | 21S2506 | 42W4903 | CDI | RÁDIO COMUNITÁRIA - FM |
| -- | MG | JUIZ DE FORA | 53900.043831/2015 | 14 | 21S4525 | 43W2019 | PER | SOCIEDADE RADIODIFUSÃO LIFE DE JUIZ DE FORA |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

6/9/21 8:30 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 13 de 15

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|--------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|------------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 45.05 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001389/1999 | 14 | 21S4525 | 43W2019 | LD | SOCIEDADE RADIODIFUSAO LIFE DE JUIZ DE FORA |
| 45.30 | MG | DONA EUSÉBIA | 53710.000184/2000 | 10 | 21S1856 | 42W4844 | LD | ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA DE DONA EUZEBIA MG. |
| 45.30 | MG | DONA EUSÉBIA | 53000.007301/2014 | 10 | 21S1856 | 42W4844 | ADRRE N | ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA DE DONA EUZEBIA MG. |
| 45.46 | MG | DONA EUSÉBIA | 53710.000468/2000 | 0 | 21S1859 | 42W4838 | RAQ | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA |
| 45.46 | MG | DONA EUSÉBIA | 53710.001094/1999 | 0 | 21S1859 | 42W4838 | RAQ | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA |
| 45.50 | MG | JUIZ DE FORA | 53900.004721/2015 | 0 | 21S4531 | 43W2101 | ARQCD I | CLEBER DE OLIVEIRA GONCALVES 23682752668 |
| 45.96 | MG | GUARARÁ | 53710.001048/2001 | 0 | 21S4335 | 43W0221 | RAQ | NÚCLEO ASSISTENCIAL DOS AMIGOS DE GUARARÁ |
| 46.08 | MG | JUIZ DE FORA | 93710.000899/1998 | 1 | 21S4550 | 43W2102 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JUIZFORANA DE RADIODIFUSÃO |
| 46.08 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000899/1998 | 14 | 21S4550 | 43W2102 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JUIZFORANA DE RADIODIFUSÃO |
| 46.10 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001130/2000 | 0 | 21S4551 | 43W2101 | RAQ | ASSOCIACAO CULTURAL DE EVENTOS COMUNITARIOS E RADIODIFUSAO DE BENFICA E REGIAO |
| 46.10 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000266/2002 | 0 | 21S4607 | 43W1940 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL RESGATE FM |
| 46.10 | MG | JUIZ DE FORA | 53900.010486/2015 | 0 | 21S4551 | 43W2101 | ARQCD I | CLEBER DE OLIVEIRA GONCALVES 23682752668 |
| ----- | MG | GUARARÁ | 53900.010848/2014 | 16 | 21S4348 | 43W0228 | ARQPO S | ACAC - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CIDADANIA |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

6/9/21 8:30 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 14 de 15

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|-----------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 46.22 | MG | GUARARÁ | 53900.046737/2015 | 16 | 21S4348 | 43W0228 | RAUT | ACAC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A CIDADANIA |
| 46.22 | MG | GUARARÁ | 53710.000650/2002 | 16 | 21S4348 | 43W0228 | LDE | ACAC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A CIDADANIA |
| 46.22 | MG | GUARARÁ | 53000.042110/2011 | 16 | 21S4348 | 43W0228 | ARQPO T | ACAC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A CIDADANIA |
| 46.35 | MG | GUARARÁ | 53000.006247/2012 | 0 | 21S4348 | 43W0218 | ARQPO S | ACAC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A CIDADANIA |
| 46.57 | MG | GUARARÁ | 53000.034987/2011 | 0 | 21S4357 | 43W0220 | PDEN | ACAC - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A CIDADANIA |
| 46.65 | MG | JUIZ DE FORA | 53000.060574/2006 | 0 | 21S4622 | 43W1958 | RAQ | CENTRO DE FORMAÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CENFOR |
| 46.68 | MG | GUARARÁ | 53000.004113/2002 | 0 | 21S4402 | 43W0222 | RAQ | BANDA DE MUSICA GUARARA |
| 47.82 | MG | MARIPÁ DE MINAS | 53100.000206/2004 | 19 | 21S4151 | 42W5732 | LDE | ASSOCIAÇÃO PARA A COMUNICAÇÃO EM MARIPA |
| 47.82 | MG | MARIPÁ DE MINAS | 01250.058776/2019 | 19 | 21S4151 | 42W5732 | REN | ASSOCIAÇÃO PARA A COMUNICAÇÃO EM MARIPA |
| 47.89 | MG | JUIZ DE FORA | 53000.005181/2009 | 0 | 21S4623 | 43W2252 | ARQCD I | ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO PEDRO FM |
| 47.89 | MG | JUIZ DE FORA | 53000.053315/2013 | 62 | 21S4623 | 43W2252 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO PEDRO FM |
| 48.10 | MG | GUIDOVAL | 01250.058539/2018 | 196 | 21S0808 | 42W5103 | AUT | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE GUIDOVAL |
| | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001360/1998 | 14 | 21S4705 | 43W2049 | ARQDE F | OBRAS SOCIAIS SANTA LUZIA |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

6/9/21 8:30 AM

Aviso de Inscrição: 307

Página 15 de 15

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|--------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 48.40 | MG | JUIZ DE FORA | 53000.006613/2005 | 0 | 21S4714 | 43W2029 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA RAIZES - FM |
| 48.98 | MG | BRÁS PIRES | 53000.009497/2008 | 0 | 20S5515 | 43W1431 | ARQCD I | INSTITUTO XOPOTÓ DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL |
| 49.14 | MG | LEOPOLDINA | 53000.048152/2008 | 0 | 21S2908 | 42W4729 | ARQCD I | ASSOCIACAO CULTURAL EDUCACIONAL ACEAR |
| 49.20 | MG | DIVINÉSIA | 53710.000561/1999 | 18 | 20S5855 | 43W0009 | ARQDF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DIVINESIANA DE RADIODIFUSAO |
| 49.32 | MG | BRÁS PIRES | 53000.020407/2004 | 19 | 20S5504 | 43W1510 | ARQDF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BRAS PIRES |
| 49.32 | MG | BRÁS PIRES | 53100.000493/2004 | 19 | 20S5504 | 43W1510 | ARQDF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE RIBEIRAO SANTO ANTONIO |
| 49.35 | MG | BRÁS PIRES | 53710.000910/2002 | 0 | 20S5503 | 43W1509 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE RIBEIRAO SANTO ANTONIO |

Nº de Linhas: 0

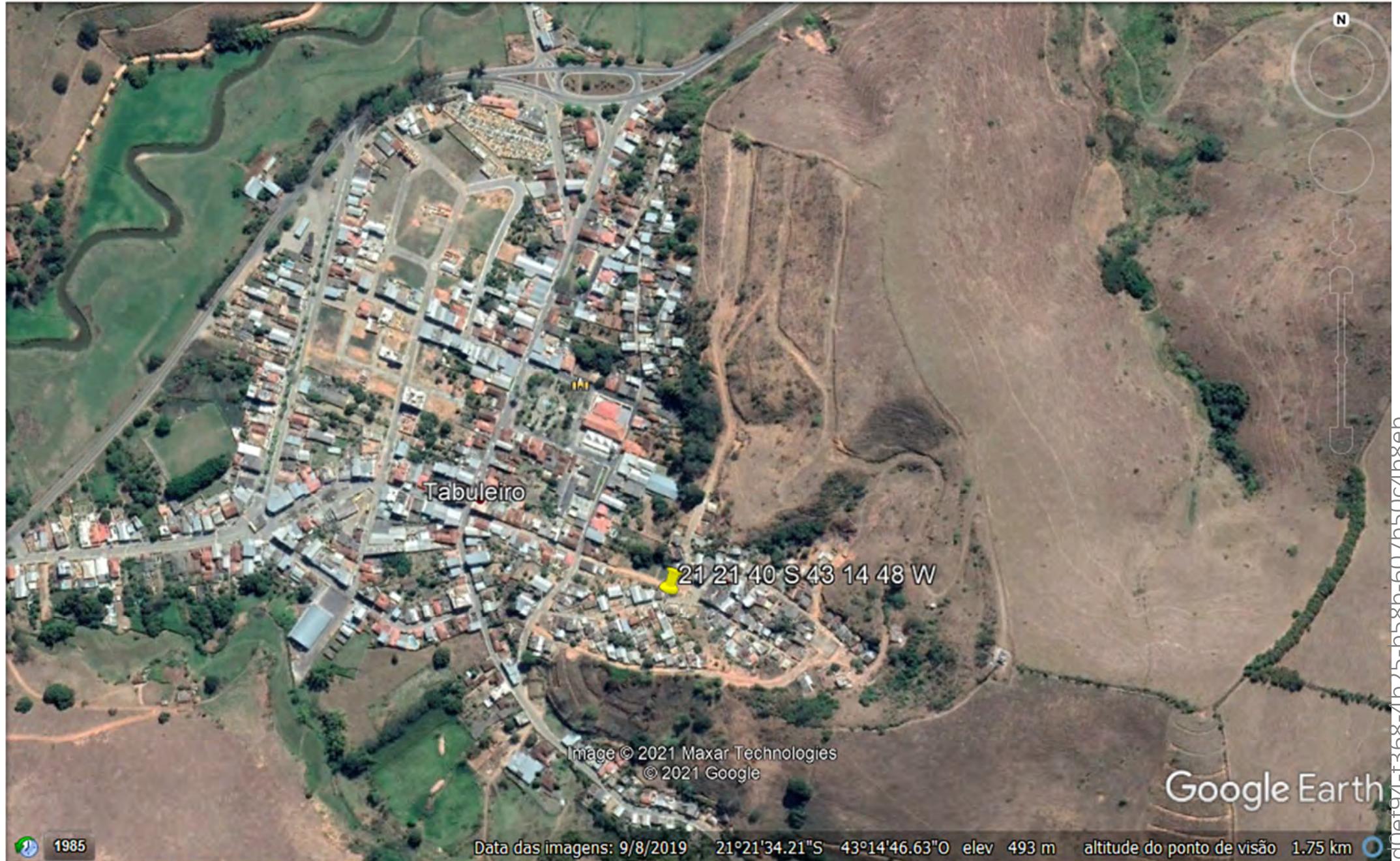


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares

Serviço de Engenharia de Radiodifusão

DESPACHO**Processo nº: 01250.004871/2019-31.****Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT.****Assunto: REVISÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. FASE DE HABILITAÇÃO.**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de habilitação processual, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT**, localidade de **Tabuleiro**, estado de **Minas Gerais**, em razão do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União em 05/12/2018, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 21° S 21' 40" / 43° W 14' 48", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município de no Tabuleiro/MG (evento SEI nº 7587151) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 3815110, pág. 01); e
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 7586926).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 09 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho, Coordenador de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares**, em 09/06/2021, às 09:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7587014** e o código CRC **3286097F**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 7096/2021/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.004871/2019-31.**

Assunto: **REVISÃO DE ATO ADMINISTRATIVO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-AT** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tabuleiro/MG em razão do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União em 05/12/2018.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 16947/2019/SEI-MCOM (4630533), encaminhada pelo Ofício nº 33100/2019/MCOM (4630596), inabilitou-se a entidade em razão dos seguintes fundamentos:

O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em obediência ao art. 24 da Portaria, solicitou documentos à Entidade por meio da Nota Técnica nº 6597/2019/SEI-MCTIC (4160772).

A Nota foi recebida pela Interessada, em 10/05/2019, conforme correspondência eletrônica 4177543, entretanto, conforme Despacho 4575092, a entidade não cumpriu as exigências:

"1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária Artes e Cultura Tabuleirense** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tabuleiro/MG**, constatou-se que:

I. Não foi apresentado novo Requerimento de Outorga, conforme solicitado na Nota Técnica 6597 (4160772)."

4. Diante da decisão de inabilitação, a entidade interpôs tempestivamente Recurso administrativo conforme documento protocolado em 05/11/2019 sob os nº 01250.056919/2019-97 e 01250.056934/2019-35, justificando a divergência que foi encontrada quanto ao nome da Rua indicada para instalação do sistema irradiante da entidade.

5. Da análise do Recurso administrativo foi gerada a Nota Técnica nº 3726/2020/SEI-MCOM (880205), conhecendo e não provendo o recurso administrativo com base no Despacho Técnico (4575092) onde constou: *I. Não foi apresentado novo Requerimento de Outorga, conforme solicitado na Nota Técnica 6597 (4160772), por se tratar de um documento habilitante, essencial na fase inicial do processo.*

6. No entanto, após nova análise, constatou-se a necessidade de revisão do Ato que negou Provimento ao Recurso, pelos seguintes fatos e fundamentos:

- Com base no despacho (3992531), foi enviada a Nota Técnica Nº 6597/2019/SEI-MCTIC (4160772) - Constatação de pendeências - Fase de Habilitação, concedendo uma única oportunidade, nesta fase, para apresentação do documento e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes :

As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga não correspondem ao endereço do sistema irradiante informado no mesmo documento, conforme Despacho (3992531):

"1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária Artes e Cultura Tabuleirense** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tabuleiro / MG**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no Requerimento de Outorga:

*I. Indicam uma localização no endereço **Rua Professor José M. Saraiva e não Prefeito Dr. José Marinho Saraiva** conforme verificado nos sistemas internos. Dessa forma, é necessário apresentar novo requerimento de outorga informando dados condizentes à respeito da localização pretendida para instalação do sistema irradiante."*

Observação: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

- Em resposta a entidade apresentou através do protocolo 01250.026762/2019-75 nos eventos sei: (4250140) e (4250141) a justificativa sobre a mudança do nome da rua, informando que tanto as coordenadas quanto a rua que foi informada no Requerimento de Outorga inicial estão corretas.
- A partir do protocolo 01250.026762/2019-75, foi emitido pela área técnica o Despacho COREC_RADCOM(4575092) apenas informando que a entidade não apresentou um novo requerimento de outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

- Com base no Despacho COREC_RADCOM4575092), a entidade foi inabilitada por meio da NOTA TÉCNICA Nº 16947/2019/SEI-MCTIC (4630533).
- A entidade então, apresentou Recurso da decisão de Inabilitação através dos protocolos: 01250.056919/2019-97 e 01250.056934/2019-35, novamente justificando a nomenclatura da Rua.
- O recurso por sua vez, não foi provido, por entendimento de que a entidade havia sido inabilitada por não apresentar novo Requerimento de Outorga, e não por causa da divergência no nome da rua, fato este que não foi observado por nenhuma das partes envolvidas na análise deste processo.
- Visto que o Requerimento de outorga apresentado inicialmente, conforme consta no evento sei (3815110), está correto e atende ao disposto na Portaria 4334/2015 e suas alterações, entende-se que a entidade não estava inabilitada, devendo-se portanto, ser validada pela área técnica deste Ministério, as coordenadas apresentadas, uma vez que, inicialmente só foi observada a questão da nomenclatura rua.

4. Portanto, em razão do reconhecimento do erro administrativo, estabelecer-se-á o *status quo ante*, mediante a **revisão do ato administrativo, análise do recurso, praticado à época da análise documental**, devendo ser retomada a análise do processo, com Provimento do Recurso Administrativo, nos termos do artigo XX da Portaria nº 4.334, publicada no DOU de 21/09/2015, com as alterações trazidas pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

CONCLUSÃO

5. Ato contínuo, a Interessada deverá ser informada de que a decisão de Conhecimento e não Provimento do Recurso será desconsiderada.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas, pelas razões enumeradas nesta Nota Técnica, opina pela retomada da análise processual.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 09/06/2021, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 09/06/2021, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 09/06/2021, às 11:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 09/06/2021, às 14:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7586427** e o código CRC **331623BD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 329 / 2021

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso XVII do Anexo VII da Portaria nº 697, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2020, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 7096/2021/SEI-MCOM, constante do processo nº 01250.004871/2019-31, de sorte **avisar de ofício** o ato de Conhecimento e não Provimento do Recurso que impedia a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIREN! ATT** de continuar a participar do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, na localidade de Tabuleiro/MG.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 09/06/2021, às 20:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7586566** e o código CRC **49CE8734**.

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

SEI nº 7586566



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 12616/2021/MCOM

Brasília, 09 de junho de 2021.

Ao(À) Senhor(a)

GEOVANE DE PAULA BORGES

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT** (CNPJ nº 17.424.605/0001-02)

Prefeito Dr. José Marinho Saraiva, nº 280

36165-000 - TABULEIRO - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.004871/2019-31.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7096/2021/SEI-MCOM**,acompanhada do Despacho que revisou o Ato de não Provimento do Recurso administrativo, para retomada da análise processual.

2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

3. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 09/06/2021, às 20:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7586583** e o código CRC **FDC84CFC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12616/2021/MCOM - Processo nº 01250.004871/2019-31 - Nº SEI: 7586583



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Data de Envio:
22/06/2021 11:40:33

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

Para:
radiomineirinha@hotmail.com
adilson@asrengenharia.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA OFICIAL - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref. 01250.004871/2019-31

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_7586583.html
Despacho_de_Decisao_7586566.html
Nota_Tecnica_7586427.html

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

CHECKLIST

Município/UF: Tabuleiro/MG –

Processo nº: 01250.004871/2019-31 CNPJ:17.424.605/0001-02

]Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT

Nº do edital/ano: 307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018

Prazo de inscrição: 06/12/2018 a 04/02/2019

1. Data de postagem/SEI: 01/02/2019 CADSEI
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. (3815110)
4. Estatuto Social: Fls. (3815116) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. (3815113) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. (3815111) para o período de e 30/08/2018 a 30/08/2022
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. xx (3815131), (3815133), (3815134), (3815135) - 01250.004874/2019-75
- 7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | PARTIDO | TÍTULO/ NASCIMENTO | FILIAÇÃO | CPF | VÍNCULOS |
|--|---------|----------------------------|---|----------------|----------|
| Presidente: Geovane de Paula Borges | Não | 181103150205 02/04/1988 | Vinicio Gomes Borges e Ana Alzira Gonçalves de Paula Borges | 081.763.356-14 | Não |
| Vice-Presidente: Silvio Henrique Frederico | Não | 092240570272 15/07/1972 | Geraldo Frederico e Leonina de Oliveira Frederico | 827.039.496-34 | Não |
| Secretária: Marilda Vieira Inácio | Não | 55345430230 04/04/1966 | João Vieira da Silva e Maria Aparecida da Silva | 582.994.916-49 | Não |
| Tesoureiro: Rinaldo Santiago Ferraz | Não | 109957300205 15/06/1978 | Simão Gonçalves Ferraz e Maria das Graças Ferraz | 039.201.236-70 | Não |

8. Manifestações em apoio: Fls. (3815139), (3815141), (3815143), (3815144), (3815145), (3815146), (3815215), (3815216), (3815223), (3815224), (3815226), (3815227), (3815228), (3815229), (3815231), (3815248), (3815249), (3815252), (3815253), (3815254),(3815255), (3815256), (3815257), (3815262), (3815263), (3815264), (3815265), (3815266).

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 1 (3815118)

11. Pesquisa Anatel (4160645) e Radar (4160499)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4160514)

- 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (4160611), Certidão FGTS (4160721), Certidão PGFN (4160706), Certidão CNDT (4160726):

OBSERVAÇÕES: 08/05/2019: Informar coordenadas corretas. Pesquisas vínculos, TSE, TRF1/Juiz de Fora e TJMG ok. 13/09/2019: NT 6597/2019 CADSEI em 10/05/2019, resposta em 28/05/2019: conforme Despacho 4575092, a entidade não apresentou o Anexo 2. Inabilitação.

22/06/2021 - Ato de Inabilitação Revisto através da Nota Técnica 7096 (7586427) e Despacho de Decisão 329 (7586566). Processo retornando para análise.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 3815116

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 6, 8**

de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8 APENAS VOZ**

de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8 - Art. 9 item VI. "Salvo os associados sem direto a voto"**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 33**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 36-40**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 33**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 19-22**

1.2 Adequaçāo ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 6 e 10-16**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8 e 9**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 44**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 41-43**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 56 e 50**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 51-52**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 15 §4**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.23-32**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 8**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 50**

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (7692170)
- 2.2 Certidão FGTS: (7692170)
- 2.3 Certidão PGFN : (7692170)
- 2.4 Certidão CNDT: (7692170)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (7692276)

3. Pesquisa Anatel (7692170) e Radar (7692229)

- 4. Anexo 6/ART: fl. () Solicitar

OBSERVAÇĀOES: 22/06/2021: Solicitar apresentação do anexo 6 e a adequação do Social.

Convocar para a fase de instrução.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 22/06/2021, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7691492** e o código CRC **B34BAE56**.



ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

| NÃO | SIM | DECLARAÇÃO |
|-----|-----|--|
| | | A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante. |
| | | <u>Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.</u> |
| | | A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos. |
| | | O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção. |
| | | A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos. |

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

| DIA DA SEMANA | HORÁRIO DE INÍCIO | HORÁRIO DE TÉRMINO |
|---------------|-------------------|--------------------|
| Domingo | | |
| Segunda-feira | | |
| Terça-feira | | |
| Quarta-feira | | |
| Quinta-feira | | |
| Sexta-feira | | |
| Sábado | | |

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------|---|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| CIDADE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| UF | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CEP | | - | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TELEFONE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| FAX | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| E-MAIL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| LOCAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DATA | / | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ASSINATURA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| NOME COMPLETO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| LOCAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DATA | / | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ASSINATURA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | |
|------------------------------|-----|------|--|
| Endereço de Correspondência: | | | |
| Município: | UF: | CEP: | |

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.424.605/0001-02 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 20/11/2012 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAT | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO R JOSE MARINHO SARAIVA | NÚMERO SN | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 36.165-000 | BAIRRO/DISTRITO SANTA CECILIA | MUNICÍPIO TABULEIRO | UF MG |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEARAUJOELINO@YAHOO.COM.BR | | TELEFONE (32) 3571-2261 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2012 | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2021 às 18:04:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



CNPJ: **17.424.605/0001-02**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 18:10:53 do dia 22/06/2021 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\\$\\$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...](https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...)

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

[Imprimir](#) [Voltar](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\\$\\$sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...](https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...)

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.424.605/0001-02

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA T

Endereço: R JOSE MARINHO SARAIVA SN / SANTA CECILIA / TABULEIRO / MG / 36165-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042504365002072330

Informação obtida em 22/06/2021 18:06:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
[a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://infocrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)
https://infocrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

ecd0def94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
CNPJ: 17.424.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:07:12 do dia 22/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2021.

Código de controle da certidão: **07D6.51EC.11D5.3300**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.424.605/0001-02

Certidão nº: 19411009/2021

Expedição: 22/06/2021, às 18:06:52

Validade: 18/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.424.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.004871/2019-31.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.004871/2019-31, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT**, na localidade de Tabuleiro/MG, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 22 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 22/06/2021, às 18:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7692229** e o código CRC **1DB2847E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

SEI-MCOM nº 7692229



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

DESPACHO

Processo nº: **01250.004871/2019-31**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Tabuleiro/MA, e do Tribunal de Justiça de Estado do Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 22 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 22/06/2021, às 18:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7692276** e o código CRC **6DCF6573**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

SEI-MCOM nº 7692276



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 13733/2021/MCOM

Brasília, 24 de junho de 2021.

Ao(À) Senhor(a)
GEOVANE DE PAULA BORGES
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT** (CNPJ nº 17.424.605/0001-02)
Prefeito Dr. José Marinho Saraiva, nº 280
36165-000 - TABULEIRO - MG

Assunto: PROCESSO nº 01250.004871/2019-31. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Tabuleiro/MG em razão do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018.

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (7692163).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

5.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.2.1. Portaria nº 4.334/2015 e alterações:

- a. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, uma vez que o Art. 8º do Estatuto Social da entidade prevê apenas o direito de voz, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria.
- b. O Art. 9º do Estatuto Social contraria tanto o art. 8º do próprio estatuto quanto o art. 40, inciso IV da Portaria, uma vez que prevê **associados sem direito a voto**, quando todos os associados devem ter o direito de votarem e serem votados para os cargos de direção.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

6. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 41, §2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC), por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Anexos: Formulário Dados Técnicos SEI (7692163)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 24/06/2021, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7692297** e o código CRC **B4B50666**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 13733/2021/MCOM - Processo nº 01250.004871/2019-31 - Nº SEI: 7692297

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

12/9/21 12:37 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 1 de 16

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 0.00 | MG | TABULEIRO | 01250.006953/2017 | 0 | 21S2140 | 43W1448 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT |
| 0.00 | MG | TABULEIRO | 01250.004871/2019 | 307 | 21S2140 | 43W1448 | EXINST | ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT |
| 0.00 | MG | TABULEIRO | 53115.002618/2021 | 0 | 21S2140 | 43W1448 | ARQCD I | ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT |
| 0.27 | MG | TABULEIRO | 53000.067596/2013 | 0 | 21S2132 | 43W1452 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT |
| 0.27 | MG | TABULEIRO | 53000.026910/2004 | 20 | 21S2132 | 43W1452 | ARQDE F | ACCT - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE TABULEIRO |
| 0.27 | MG | TABULEIRO | 53000.016628/2004 | 20 | 21S2132 | 43W1452 | PAN | ACCT - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE TABULEIRO |
| 11.86 | MG | RIO POMBA | 53000.002312/2003 | 0 | 21S1629 | 43W1046 | RAQ | GRÊMIO RECREATIVO BLOCO CARNAVALESCO "UNIDOS DO FOMENTO" |
| 12.02 | MG | RIO POMBA | 53710.001031/1999 | 18 | 21S1620 | 43W1050 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO BAIRRO DO ROSARIO- ACRO |
| 12.02 | MG | RIO POMBA | 53710.000989/1999 | 18 | 21S1620 | 43W1050 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE EVANGÉLICA DE RIO POMBA |
| 12.02 | MG | RIO POMBA | 53710.001032/1998 | 4 | 21S1620 | 43W1050 | ARQDE F | ASSOCIACAO CULTURAL DE RIO POMBA - MG ACURP |
| 12.02 | MG | RIO POMBA | 53710.000174/2002 | 18 | 21S1620 | 43W1050 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE RIO POMBA |
| 12.02 | MG | RIO POMBA | 53710.000998/2001 | 18 | 21S1620 | 43W1050 | ARQDE F | ASSOCIACAO SHALOM ADHONAI |
| --- | MG | RIO POMBA | 53900.024725/2016 | 18 | 21S1620 | 43W1050 | ARQPO T | ASSOCIACAO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

12/9/21 12:37 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 2 de 16

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|--------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 12.02 | MG | RIO POMBA | 53900.030662/2016 | 18 | 21S1620 | 43W1050 | ARQPOS | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO |
| 12.20 | MG | RIO POMBA | 53710.001098/1999 | 18 | 21S1603 | 43W1107 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA N SRA ROSA MISTICA |
| 12.21 | MG | RIO POMBA | 53000.029072/2003 | 0 | 21S1610 | 43W1054 | RAQ | ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E COMUNITÁRIO DE RIO POMBA |
| 12.80 | MG | RIO POMBA | 53710.001308/1998 | 18 | 21S1541 | 43W1106 | LDE | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO |
| 12.80 | MG | RIO POMBA | 01250.008480/2017 | 18 | 21S1541 | 43W1106 | ARQPOT | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO |
| 12.80 | MG | RIO POMBA | 01250.060173/2019 | 18 | 21S1541 | 43W1106 | POT | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO |
| 12.80 | MG | RIO POMBA | 01250.066115/2019 | 18 | 21S1541 | 43W1106 | POS | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO |
| 12.80 | MG | RIO POMBA | 01250.054124/2019 | 18 | 21S1541 | 43W1106 | REN | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSAO |
| 16.05 | MG | RIO POMBA | 53000.049548/2013 | 62 | 21S1535 | 43W0811 | DEC | ASSOCIAÇÃO RIOPOMBENSE DE INTEGRACAO E CULTURA |
| 16.24 | MG | RIO POMBA | 53000.000035/2003 | 18 | 21S1425 | 43W0931 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO RIOPOMBENSE DE INTEGRACAO E CULTURA |
| 16.24 | MG | RIO POMBA | 53000.015031/2009 | 0 | 21S1425 | 43W0931 | ARQCDI | ASSOCIAÇÃO RIOPOMBENSE DE INTEGRACAO E CULTURA |
| 16.84 | MG | RIO NOVO | 53710.000902/1998 | 4 | 21S2742 | 43W0730 | ARQDEF | CENTRO SOCIAL,EDUCACIONAL E CULTURAL DE RIO NOVO-MG |
| | MG | RIO NOVO | 53710.000807/1998 | 4 | 21S2830 | 43W0731 | DECREN | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RIONOVENSE DE RADIOFUSAO |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

12/9/21 12:37 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 3 de 16

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|--------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 17.84 | MG | RIO NOVO | 53000.059219/2013 | 4 | 21S2830 | 43W0731 | RAUT | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIONOVENSE DE RADIOFUSÃO |
| 18.11 | MG | GOIANÁ | 53710.001707/1998 | 21 | 21S2850 | 43W0740 | PAN | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA CRISTA |
| 18.28 | MG | PIAU | 53710.000130/2001 | 20 | 21S3034 | 43W1922 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOS PAIVAS |
| 19.26 | MG | PAIVA | 53100.000551/2004 | 19 | 21S1721 | 43W2457 | LDE | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE PAIVA-MG |
| 19.26 | MG | PAIVA | 01250.058261/2019 | 19 | 21S1721 | 43W2457 | REN | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CULTURAL E EDUCATIVA DE PAIVA-MG |
| 19.44 | MG | PAIVA | 53710.000716/2001 | 0 | 21S1723 | 43W2505 | RAQ | SOCIEDADE PRÓ-MELHORAMENTOS COMUNIDADE DE JOSÉ BONIFÁCIO |
| 19.91 | MG | GUARANI | 53710.001105/1999 | 5 | 21S2152 | 43W0316 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GUARANI |
| 19.98 | MG | GOIANÁ | 53000.055283/2006 | 21 | 21S3204 | 43W1145 | LDE | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA CRISTA |
| 20.50 | MG | GUARANI | 53710.000354/1999 | 5 | 21S2134 | 43W0256 | LDE | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV |
| 20.50 | MG | GUARANI | 53000.050217/2012 | 5 | 21S2134 | 43W0256 | RAUT | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV |
| 20.50 | MG | GUARANI | 01250.009394/2020 | 5 | 21S2134 | 43W0256 | POS | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV |
| 20.76 | MG | MERCÊS | 53710.000260/1999 | 0 | 21S1150 | 43W2032 | RAQ | ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA COMUNITÁRIA MERCÊS |
| --- | MG | MERCÊS | 53710.000479/1999 | 0 | 21S1150 | 43W2032 | RAQ | ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA COMUNITÁRIA MERCÊS |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

12/9/21 12:37 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 4 de 16

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|-----------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 20.88 | MG | MERCÊS | 53710.000704/1998 | 4 | 21S1156 | 43W2052 | LDE | ASSOCIACAO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA |
| 20.88 | MG | MERCÊS | 53900.027557/2014 | 4 | 21S1156 | 43W2052 | ARQPO T | ASSOCIACAO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA |
| 20.88 | MG | MERCÊS | 53900.011242/2014 | 4 | 21S1156 | 43W2052 | RAUT | ASSOCIACAO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA |
| 21.05 | MG | MERCÊS | 53000.005784/2014 | 4 | 21S1138 | 43W2029 | ARQPO S | ASSOCIACAO MERCESANA DE INTEGRACAO E CULTURA |
| 22.37 | MG | OLIVEIRA FORTES | 53000.001055/2001 | 15 | 21S2019 | 43W2740 | ARQDE F | ASSOC DE DESENV COMUNITARIO DE OLIVEIRA FORTES |
| 22.91 | MG | SILVEIRÂNIA | 53000.047030/2013 | 60 | 21S0935 | 43W1203 | ARQDE F | ASSOCIACAO CULTURAL, ASSISTENCIAL E DE DESENVOLVIMENTO DE SI |
| 24.19 | MG | PIRAÚBA | 53710.001075/1998 | 4 | 21S1636 | 43W0154 | DECREN | ASSOC COMUNITARIA MORADORES AMIGOS DA GRANJA AURIMAR |
| 24.63 | MG | PIRAÚBA | 53710.001322/1998 | 4 | 21S1644 | 43W0134 | ARQDE F | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVO TEMPO |
| 25.16 | MG | CORONEL PACHECO | 01250.057536/2018 | 196 | 21S3512 | 43W1549 | ARQDE F | ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA PACHEQUE - ACEP |
| 25.28 | MG | CORONEL PACHECO | 53710.000974/1999 | 15 | 21S3517 | 43W1522 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE CORONEL PACHECO |
| 25.30 | MG | CORONEL PACHECO | 01250.033457/2017 | 0 | 21S3516 | 43W1556 | RAQ | ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA PACHEQUE - ACEP |
| 25.51 | MG | PIRAÚBA | 53000.014702/2012 | 0 | 21S1635 | 43W0105 | RDEC | ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO GRANJA AURIMAR |
| --- | MG | PIRAÚBA | 53710.000925/1998 | 4 | 21S1636 | 43W0104 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO PIRaubana |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

12/9/21 12:37 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 5 de 16

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|---------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|--------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 30.38 | MG | SÃO JOÃO NEPOMUCENO | 53710.000553/1999 | 6 | 21S3205 | 43W0113 | LDD | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SAOJOANENSE CULTURAL E EDUCACIONAL DE RADIODIFUSÃO |
| 31.02 | MG | TOCANTINS | 53710.001144/1998 | 4 | 21S1023 | 43W0133 | LDE | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE TOCANTINS |
| 31.02 | MG | TOCANTINS | 53000.041617/2013 | 4 | 21S1023 | 43W0133 | RAUT | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE TOCANTINS |
| 31.02 | MG | TOCANTINS | 53115.004443/2020 | 4 | 21S1023 | 43W0133 | POS | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE TOCANTINS |
| 31.07 | MG | SÃO JOÃO NEPOMUCENO | 53710.001016/1999 | 6 | 21S3200 | 43W0038 | ARQDEF | FUNDACAO CULTURAL SAO JOAO NEPOMUCENO |
| 31.32 | MG | DESCOBERTO | 53000.058138/2011 | 0 | 21S2736 | 42W5749 | RECREN | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, EDUCATIVA, ESPORTIVA, DESCOBERTENSE DE RADIODIFUSÃO - FM |
| 31.32 | MG | DESCOBERTO | 53710.001722/1998 | 4 | 21S2736 | 42W5749 | LDE | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL, EDUCATIVA, ESPORTIVA, DESCOBERTENSE DE RADIODIFUSÃO - FM |
| 31.50 | MG | TOCANTINS | 53710.001471/1998 | 4 | 21S1030 | 43W0104 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TOCANTINENSE AMIGOS DA MUSICA |
| 31.55 | MG | SÃO JOÃO NEPOMUCENO | 53710.000276/2002 | 0 | 21S3225 | 43W0038 | RAQ | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO |
| 31.65 | MG | SÃO JOÃO NEPOMUCENO | 53900.001495/2011 | 0 | 21S3230 | 43W0038 | RAQ | CENTRO DE RECUPERACAO CAVERNA DE ADULAO |
| 33.39 | MG | SANTOS DUMONT | 53710.001112/1998 | 0 | 21S2724 | 43W3308 | RAQ | Centro Social Educacional e Cultura e Cultural de Santos Dumont |
| 33.42 | MG | SANTOS DUMONT | 53000.046168/2003 | 0 | 21S2733 | 43W3266 | RAQ | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA |
| -- -- | MG | SANTOS DUMONT | 53000.033677/2012 | 0 | 21S2715 | 43W3314 | POSPAN | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SAO MIGUEL |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

12/9/21 12:37 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 6 de 16

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|--------------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|--------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 33.47 | MG | SANTOS DUMONT | 53000.017967/2013 | 4 | 21S2715 | 43W3314 | RAUT | ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MIGUEL |
| 33.55 | MG | SANTOS DUMONT | 53000.047122/2011 | 0 | 21S2727 | 43W3313 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MIGUEL |
| 33.55 | MG | SANTOS DUMONT | 53710.000942/1998 | 4 | 21S2727 | 43W3313 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MIGUEL |
| 33.55 | MG | SANTOS DUMONT | 53900.051923/2015 | 4 | 21S2727 | 43W3313 | ARQPOS | ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MIGUEL |
| 33.55 | MG | SANTOS DUMONT | 01250.049972/2019 | 4 | 21S2727 | 43W3313 | POS | ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MIGUEL |
| 33.55 | MG | SANTOS DUMONT | 53115.026309/2021 | 4 | 21S2727 | 43W3313 | POT | ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MIGUEL |
| 33.57 | MG | SANTOS DUMONT | 53000.055398/2011 | 0 | 21S2729 | 43W3313 | ARQPOT | ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MIGUEL |
| 33.61 | MG | SANTOS DUMONT | 53000.015143/2012 | 0 | 21S2730 | 43W3314 | ARQPOT | ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO MIGUEL |
| 34.08 | MG | SANTOS DUMONT | 53710.001620/1998 | 0 | 21S2747 | 43W3325 | RAQ | SOCIEDADE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SINAI |
| 34.09 | MG | SANTOS DUMONT | 53710.000348/1999 | 0 | 21S2742 | 43W3327 | RAQ | ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA PAI DA AVIACAO DE SANTOS DUMONT/MG |
| 34.48 | MG | EWBANK DA CÂMARA | 53710.001029/1999 | 19 | 21S3303 | 43W3036 | ARQDEF | Associação de Radiodifusão Comunitária Betel de Ewbank da Câmara |
| 34.80 | MG | CHÁCARA | 53710.001288/1999 | 0 | 21S4022 | 43W1307 | RAQ | SOCIEDADE RADIODIFUSÃO COM. FONTE DA VIDA DE CHÁCARA |
| ----- | MG | SANTA BÁRBARA DO TUGURIO | 53710.000421/1999 | 0 | 21S1446 | 43W3334 | RAQ | ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGURIO |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

12/9/21 12:37 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 7 de 16

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|--------------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|--------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 34.92 | MG | CHÁCARA | 53710.001562/1998 | 4 | 21S4026 | 43W1309 | LDE | ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CHACARA |
| 34.92 | MG | CHÁCARA | 53000.038125/2012 | 0 | 21S4026 | 43W1309 | ARQPOS | ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CHACARA |
| 34.92 | MG | CHÁCARA | 53900.017564/2015 | 4 | 21S4026 | 43W1309 | RECREN | ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CHACARA |
| 35.04 | MG | SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO | 53115.026692/2021 | 0 | 21S1449 | 43W3342 | ARQCDI | INSTITUTO ARMINDA - INAR |
| 35.04 | MG | SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO | 53115.023222/2021 | 0 | 21S1449 | 43W3342 | ARQCDI | INSTITUTO ARMINDA - INAR |
| 35.04 | MG | SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO | 53115.026119/2021 | 0 | 21S1449 | 43W3342 | ARQCDI | INSTITUTO ARMINDA - INAR |
| 35.05 | MG | SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO | 53000.007669/2014 | 5 | 21S1455 | 43W3345 | EXIREN | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES S BARBARA TUGURIO |
| 35.05 | MG | SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO | 53710.000740/1999 | 5 | 21S1455 | 43W3345 | LDD | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES S BARBARA TUGURIO |
| 36.55 | MG | DESTERRO DO MELO | 53710.000585/1999 | 5 | 21S0833 | 43W3035 | ARQDEF | INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL ECOMUNITARIO DE DESTERRO DO MELO-MG |
| 36.85 | MG | DESTERRO DO MELO | 53710.000455/1999 | 5 | 21S0849 | 43W3104 | ARQDEF | CLUBE DOS AMIGOS DE DESTERRO DO MELO |
| 37.19 | MG | DESTERRO DO MELO | 53000.012989/2010 | 0 | 21S0833 | 43W3105 | ARQCDI | EMISSORA DE RÁDIO E TV COMUNITARIA DE DESTERRO DO MELO-MG |
| 37.70 | MG | JUIZ DE FORA | 53900.048962/2016 | 0 | 21S4104 | 43W2120 | RAQ | ASSOCIAÇÃO PITADA DE FILOSOFIA |
| --- | MG | JUIZ DE FORA | 01250.000002/2019 | 0 | 21S4105 | 43W2120 | CDI | ASSOCIAÇÃO PITADA DE FILOSOFIA |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

12/9/21 12:37 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 8 de 16

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|--------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 38.22 | MG | ROCHEDO DE MINAS | 53000.041512/2008 | 28 | 21S3749 | 43W0102 | LDE | ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS ROCHEDENSES - ACAR |
| 38.45 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001314/1998 | 0 | 21S4117 | 43W2202 | RAQ | ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA TERESA |
| 38.97 | MG | ASTOLFO DUTRA | 53710.000402/1999 | 5 | 21S1925 | 42W5222 | LDE | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL PORTUENSE DE RÁDIO E TV |
| 38.97 | MG | ASTOLFO DUTRA | 53000.007307/2014 | 5 | 21S1925 | 42W5222 | EXIREN | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL PORTUENSE DE RÁDIO E TV |
| 39.67 | MG | UBÁ | 53710.001369/1998 | 0 | 21S0910 | 42W5610 | RAQ | DIOCESE DE LEOPOLDINA |
| 40.17 | MG | ASTOLFO DUTRA | 53710.000881/1999 | 5 | 21S1853 | 42W5144 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSE CABIBO |
| 40.40 | MG | BARBACENA | 53000.069280/2006 | 0 | 21S1758 | 43W3751 | RAQ | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO MILÉNIO DE CORREIA DE ALMEIDA |
| 40.53 | MG | UBÁ | 53710.000451/1999 | 4 | 21S0723 | 42W5703 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DE UBA |
| 40.82 | MG | UBÁ | 53000.038004/2009 | 30 | 21S0654 | 42W5717 | ARQDEF | RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADE CARINHO |
| 40.82 | MG | UBÁ | 53000.045324/2009 | 30 | 21S0654 | 42W5717 | PAN | RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADE CARINHO |
| 41.01 | MG | UBÁ | 01250.005095/2019 | 307 | 21S0624 | 42W5738 | AGC | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE UBA - A.C.C.E.U. |
| 41.07 | MG | ALTO RIO DOCE | 01250.035239/2017 | 10 | 21S0133 | 43W2445 | ARQPOS | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE ALTO RIO DOCE |
| | MG | ALTO RIO DOCE | 53710.000342/1999 | 10 | 21S0133 | 43W2445 | DECREN | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE ALTO RIO DOCE |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

12/9/21 12:37 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 9 de 16

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|---------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 41.07 | MG | ALTO RIO DOCE | 53000.056194/2013 | 10 | 21S0133 | 43W2445 | RAUT | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE ALTO RIO DOCE |
| 41.10 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000066/1999 | 1 | 21S4300 | 43W2116 | ARQDE F | SOCIEDADE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RENASCE DE JUIZ DE FORA |
| 41.10 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000624/2001 | 0 | 21S4300 | 43W2116 | RAQ | SOCIEDADE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RENASCE DE JUIZ DE FORA |
| 41.38 | MG | UBÁ | 53000.051108/2012 | 0 | 21S0712 | 42W5634 | RAQ | FEDERAÇÃO DE MORADORES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DOS BAIRROS, DISTRITOS E ZONA RURAL DE UBA/MG |
| 41.42 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000644/1999 | 14 | 21S4303 | 43W2145 | ARQDE F | SOCIEDADE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SERTANEJA F.M. DE JUIZ DE FORA |
| 41.46 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001566/1998 | 1 | 21S4214 | 43W2414 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO RÁDIO DE JUIZ DE FORA |
| 41.46 | MG | UBÁ | 53000.052929/2010 | 30 | 21S0717 | 42W5626 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA 22 DE MAIO |
| 41.67 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001488/1998 | 4 | 21S4133 | 43W2604 | LDE | CENTRO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL DA ZONA NORTE |
| 41.67 | MG | JUIZ DE FORA | 93710.001313/1998 | 4 | 21S4133 | 43W2604 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DONA DORINHA |
| 41.67 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001313/1998 | 1 | 21S4133 | 43W2604 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DONA DORINHA |
| 41.77 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000962/1998 | 1 | 21S4131 | 43W2615 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO E EVENTOS COMUNITÁRIOS ZONA NORTE |
| 41.83 | MG | UBÁ | 01250.005126/2019 | 307 | 21S0655 | 42W5629 | AGC | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DE UBA |
| | MG | UBÁ | 53710.000736/1999 | 0 | 21S0722 | 42W5602 | RAQ | ASSOCIAÇÃO TERCEIRO MILENIO |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

12/9/21 12:37 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 10 de 16

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | | |
|----------------|----|--------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|--------|--|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade | |
| 41.95 | MG | UBÁ | 53000.065155/2009 | 30 | 21S0710 | 42W5610 | ARQDEF | ASSOCIACAO MONTE SINAI | |
| 41.95 | MG | UBÁ | 53710.000847/1999 | 30 | 21S0710 | 42W5610 | ARQDEF | ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO BOM PASTOR | |
| 41.95 | MG | UBÁ | 53710.000874/1999 | 30 | 21S0710 | 42W5610 | ARQDEF | ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO VILA CASAL E ADJACENCIAS | |
| 41.95 | MG | UBÁ | 53710.001000/1998 | 4 | 21S0710 | 42W5610 | ARQDEF | ASSOCIACAO MONTE SINAI | |
| 42.11 | MG | UBÁ | 53115.021934/2021 | 0 | 21S0704 | 42W5608 | CDI | ASSOCIACAO MARIA DO CARMO | |
| 42.15 | MG | UBÁ | 53000.059547/2010 | 30 | 21S0709 | 42W5602 | PAN | ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVO AMANHECER | |
| 42.15 | MG | UBÁ | 53000.028552/2010 | 30 | 21S0709 | 42W5602 | ARQDEF | ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVO AMANHECER | |
| 42.17 | MG | JUIZ DE FORA | 53000.070506/2013 | 4 | 21S4133 | 43W2640 | RECREN | CENTRO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL DA ZONA NORTE | |
| 42.29 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001326/1999 | 0 | 21S4240 | 43W2422 | ARQDEF | ASSOCIACAO DE SERVICO COMUNITARIO DO JOQUEI GLUBE III | |
| 42.37 | MG | UBÁ | 01250.004698/2019 | 307 | 21S0709 | 42W5552 | ARQDEF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITARIA DE UBA-MG | |
| 42.37 | MG | UBÁ | 53900.025867/2015 | 0 | 21S0709 | 42W5552 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL, SOCIAL E HUMANITARIA DE UBA-MG | |
| 42.46 | MG | SILVEIRÂNIA | 53710.000212/2000 | 25 | 21S0159 | 43W0215 | ARQDEF | ASSOCIACAO CULTURAL, ASSISTENCIAL E DE DESENVOLVIMENTO DE SI | |
| | MG | JUIZ DE FORA | 01250.038905/2019 | 0 | 21S4406 | 43W2009 | ARQCDI | SOCIEDADE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SERTANEJA F.M. DE JUIZ DE FORA | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

12/9/21 12:37 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 11 de 16

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|----------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 42.75 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000634/2001 | 14 | 21S4409 | 43W2018 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA,SOCIAL E CULTURAL DO BAIRRO SANTA RITA DE CASSIA |
| 42.77 | MG | ALTO RIO DOCE | 53000.017697/2007 | 0 | 20S5841 | 43W1655 | ARQCD I | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE ABREUS |
| 42.98 | MG | RODEIRO | 53710.001195/1998 | 4 | 21S1211 | 42W5206 | LDE | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RODEIRO |
| 42.98 | MG | RODEIRO | 53710.000171/2001 | 0 | 21S1211 | 42W5206 | RAQ | Associação Comunitária Nossa Senhora do Rosário |
| 43.07 | MG | RODEIRO | 53000.024188/2012 | 0 | 21S1202 | 42W5207 | RENDE F | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RODEIRO |
| 43.23 | MG | DORES DO TURVO | 01250.060883/2018 | 196 | 20S5838 | 43W1054 | EXINST | RADIO COMUNITARIA DORENSE |
| 43.24 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001375/2000 | 0 | 21S4407 | 43W2135 | RAQ | PROJETO RENASCENDO |
| 43.31 | MG | DORES DO TURVO | 53900.002292/2014 | 0 | 20S5832 | 43W1120 | RAQ | RADIO COMUNITARIA DORENSE |
| 43.33 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000174/1999 | 0 | 21S4315 | 43W2426 | RAQ | ASS. DE RADIODIF. COMUNITÁRIA DO BAIRRO CIDADE DO SOL |
| 43.48 | MG | DORES DO TURVO | 53000.021148/2010 | 29 | 20S5826 | 43W1123 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DORENSE |
| 43.53 | MG | DORES DO TURVO | 53000.001597/2009 | 29 | 20S5825 | 43W1119 | ARQDE F | COMUNIDADE TERAPEUTICA RESTAURANDO VIDAS |
| 43.65 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000551/1999 | 14 | 21S4423 | 43W2127 | ARQDE F | VIDA NOVA |
| ----- | MG | BICAS | 53000.058139/2011 | 0 | 21S4301 | 43W0343 | RAUT | ARCA - ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

12/9/21 12:37 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 12 de 16

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|--------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 44.34 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000988/2000 | 14 | 21S4454 | 43W2054 | ARQDE F | SOCIEDADE DE COMUNICADORES INTEGRADOS |
| 44.43 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001034/2001 | 14 | 21S4410 | 43W2340 | LDE | ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DO RÁDIO DE JUIZ DE FORA |
| 44.43 | MG | JUIZ DE FORA | 53900.043758/2015 | 14 | 21S4410 | 43W2340 | PER | ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DO RÁDIO DE JUIZ DE FORA |
| 44.46 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001606/1998 | 14 | 21S4507 | 43W2011 | ARQDE F | SISTEMA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA CÂNDIDA |
| 44.48 | MG | JUIZ DE FORA | 53000.016303/2004 | 0 | 21S4507 | 43W2014 | RAQ | SISTEMA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA CÂNDIDA |
| 44.48 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001496/1998 | 1 | 21S4509 | 43W2005 | ARQDE F | REVELAÇÃO FM 97,7 - RÁDIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO BERNARDO |
| 44.58 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000895/1999 | 0 | 21S4458 | 43W2111 | ARQDE F | CENTRO CULTURAL E SOCIAL DE JUIZ DE FORA |
| 44.65 | MG | BICAS | 53710.001029/1998 | 4 | 21S4320 | 43W0330 | DECREN | ARCA - ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA ALTERNATIVA |
| 44.65 | MG | BICAS | 01250.041676/2017 | 4 | 21S4320 | 43W0330 | POT | ARCA - ASSOCIACAO DE RÁDIO COMUNITARIA ALTERNATIVA |
| 44.84 | MG | ITAMARATI DE MINAS | 53710.000659/1998 | 10 | 21S2457 | 42W4904 | ARQDE F | ASS. COMUNIT. DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS |
| 44.86 | MG | ITAMARATI DE MINAS | 01250.058224/2018 | 196 | 21S2508 | 42W4905 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ITAMARATI DE MINAS |
| 44.87 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000670/1999 | 14 | 21S4439 | 43W2257 | ARQDE F | COMITÊ DE AÇÃO DA CIDADANIA E DIFUSÃO CULTURAL DA REGIÃO CENTRO-NORTE JUIZ DE FORA |
| | MG | ITAMARATI DE MINAS | 53900.007352/2014 | 0 | 21S2506 | 42W4904 | RAQ | RÁDIO COMUNITARIA - FM |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

12/9/21 12:37 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 13 de 16

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | | |
|----------------|----|--------------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade | |
| 44.90 | MG | BICAS | 53710.000377/1999 | 0 | 21S4331 | 43W0334 | RAQ | RÁDIO COMUNITÁRIA DE BICAS | |
| 44.91 | MG | ITAMARATI DE MINAS | 53900.021990/2015 | 0 | 21S2506 | 42W4903 | RAQ | RADIO COMUNITARIA - FM | |
| 44.91 | MG | ITAMARATI DE MINAS | 01250.056266/2018 | 196 | 21S2506 | 42W4903 | ARQDE F | RADIO COMUNITARIA - FM | |
| 44.91 | MG | ITAMARATI DE MINAS | 53115.001908/2021 | 0 | 21S2506 | 42W4903 | CDI | RADIO COMUNITARIA - FM | |
| 45.05 | MG | JUIZ DE FORA | 53900.043831/2015 | 14 | 21S4525 | 43W2019 | PER | SOCIEDADE RADIODIFUSAO LIFE DE JUIZ DE FORA | |
| 45.05 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001389/1999 | 14 | 21S4525 | 43W2019 | LDD | SOCIEDADE RADIODIFUSAO LIFE DE JUIZ DE FORA | |
| 45.30 | MG | DONA EUSÉBIA | 53710.000184/2000 | 10 | 21S1856 | 42W4844 | LDD | ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E COMUNITARIA DE DONA EUZÉBIA MG. | |
| 45.30 | MG | DONA EUSÉBIA | 53000.007301/2014 | 10 | 21S1856 | 42W4844 | ADRRE N | ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E COMUNITARIA DE DONA EUZÉBIA MG. | |
| 45.46 | MG | DONA EUSÉBIA | 53710.000468/2000 | 0 | 21S1859 | 42W4838 | RAQ | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA | |
| 45.46 | MG | DONA EUSÉBIA | 53710.001094/1999 | 0 | 21S1859 | 42W4838 | RAQ | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA | |
| 45.50 | MG | JUIZ DE FORA | 53900.004721/2015 | 0 | 21S4531 | 43W2101 | ARQCD I | CLEBER DE OLIVEIRA GONCALVES 23682752668 | |
| 45.96 | MG | GUARARÁ | 53710.001048/2001 | 0 | 21S4335 | 43W0221 | RAQ | NÚCLEO ASSISTENCIAL DOS AMIGOS DE GUARARÁ | |
| ----- | MG | JUIZ DE FORA | 93710.000899/1998 | 1 | 21S4550 | 43W2102 | ARQDE F | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JUIZFORANA DE RADIODIFUSÃO | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

12/9/21 12:37 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 14 de 16

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|-----------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|--------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 46.08 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000899/1998 | 14 | 21S4550 | 43W2102 | ARQDEF | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JUIZFORANA DE RADIODIFUSÃO |
| 46.10 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001130/2000 | 0 | 21S4551 | 43W2101 | RAQ | ASSOCIACAO CULTURAL DE EVENTOS COMUNITARIOS E RADIODIFUSAO DE BENFICA E REGIAO |
| 46.10 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.000266/2002 | 0 | 21S4607 | 43W1940 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL RESGATE FM |
| 46.10 | MG | JUIZ DE FORA | 53900.010486/2015 | 0 | 21S4551 | 43W2101 | ARQCDI | CLEBER DE OLIVEIRA GONCALVES 23682752668 |
| 46.22 | MG | GUARARÁ | 53900.010848/2014 | 16 | 21S4348 | 43W0228 | ARQPOS | ACAC - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CIDADANIA |
| 46.22 | MG | GUARARÁ | 53900.046737/2015 | 16 | 21S4348 | 43W0228 | RAUT | ACAC - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CIDADANIA |
| 46.22 | MG | GUARARÁ | 53710.000650/2002 | 16 | 21S4348 | 43W0228 | LDE | ACAC - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CIDADANIA |
| 46.22 | MG | GUARARÁ | 53000.042110/2011 | 16 | 21S4348 | 43W0228 | ARQPOT | ACAC - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CIDADANIA |
| 46.35 | MG | GUARARÁ | 53000.006247/2012 | 0 | 21S4348 | 43W0218 | ARQPOS | ACAC - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CIDADANIA |
| 46.57 | MG | GUARARÁ | 53000.034987/2011 | 0 | 21S4357 | 43W0220 | PDEN | ACAC - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO A CIDADANIA |
| 46.65 | MG | JUIZ DE FORA | 53000.060574/2006 | 0 | 21S4622 | 43W1958 | RAQ | CENTRO DE FORMACAO E DEFESA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - CENFOR |
| 46.68 | MG | GUARARÁ | 53000.004113/2002 | 0 | 21S4402 | 43W0222 | RAQ | BANDA DE MUSICA GUARARA |
| | MG | MARIPÁ DE MINAS | 53115.025625/2021 | 19 | 21S4203 | 42W5749 | POT | ASSOCIACAO PARA A COMUNICACAO EM MARIPA |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

12/9/21 12:37 PM

Aviso de Inscrição: 307

Página 15 de 16

Número do Processo: 012500048712019

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|-----------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|---|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 47.82 | MG | MARIPÁ DE MINAS | 01250.058776/2019 | 19 | 21S4151 | 42W5732 | REN | ASSOCIACAO PARA A COMUNICACAO EM MARIPA |
| 47.82 | MG | MARIPÁ DE MINAS | 53100.000206/2004 | 19 | 21S4151 | 42W5732 | LDE | ASSOCIACAO PARA A COMUNICACAO EM MARIPA |
| 47.89 | MG | JUIZ DE FORA | 53000.005181/2009 | 0 | 21S4623 | 43W2252 | ARQCD I | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SAO PEDRO FM |
| 47.89 | MG | JUIZ DE FORA | 53000.053315/2013 | 62 | 21S4623 | 43W2252 | ARQDF | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SAO PEDRO FM |
| 48.10 | MG | GUIDOVAL | 01250.058539/2018 | 196 | 21S0808 | 42W5103 | AUT | ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE GUIDOVAL |
| 48.25 | MG | JUIZ DE FORA | 53710.001360/1998 | 14 | 21S4705 | 43W2049 | ARQDF | OBRAS SOCIAIS SANTA LUZIA |
| 48.40 | MG | JUIZ DE FORA | 53000.006613/2005 | 0 | 21S4714 | 43W2029 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA RAIZES - FM |
| 48.98 | MG | BRÁS PIRES | 53000.009497/2008 | 0 | 20S5515 | 43W1431 | ARQCD I | INSTITUTO XOPOTÓ DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL |
| 49.14 | MG | LEOPOLDINA | 53000.048152/2008 | 0 | 21S2908 | 42W4729 | ARQCD I | ASSOCIACAO CULTURAL EDUCACIONAL ACEAR |
| 49.20 | MG | DIVINÉSIA | 53710.000561/1999 | 18 | 20S5855 | 43W0009 | ARQDF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DIVINESIANA DE RADIODIFUSAO |
| 49.32 | MG | BRÁS PIRES | 53000.020407/2004 | 19 | 20S5504 | 43W1510 | ARQDF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BRAS PIRES |
| 49.32 | MG | BRÁS PIRES | 53100.000493/2004 | 19 | 20S5504 | 43W1510 | ARQDF | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE RIBEIRAO SANTO ANTONIO |
| 49.32 | MG | BRÁS PIRES | 53710.000910/2002 | 0 | 20S5503 | 43W1509 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE RIBEIRAO SANTO ANTONIO |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Nº de Linhas: 0

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.424.605/0001-02 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 20/11/2012 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAT | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO R PREFEITO DR. JOSE MARINHO SARAIVA | | NÚMERO 280 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 36.165-000 | BAIRRO/DISTRITO SANTA CECILIA | MUNICÍPIO TABULEIRO | UF MG |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEARAUJOELINO@YAHOO.COM.BR | | TELEFONE (32) 3571-2261 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2012 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/12/2021 às 09:59:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 17.424.605/0001-02
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: GEOVANE DE PAULA BORGES
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/12/2021 às 10:00 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



CNPJ: 17.424.605/0001-02

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:03:11 do dia 09/12/2021 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



[Imprimir](#)

[Voltar](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
SIGEC/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral RADCOM

Critérios da Pesquisa

| | |
|------------|-----------|
| UF: | MG |
| Município: | Tabuleiro |

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

<https://sistemas.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/TelaListagem.asp>

09/12/2021

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Arquivo Editar Visualizar Ferramentas Adicionar Ajuda

Pesquisar

21 21 40S, 43 14 48W Pesquisar

por exemplo, o pôr do sol de Macamá, Sintra

Obter rotas Histórico

✓ 21 21 40S, 43 14 48W

Lugares

Meus lugares

Local de início

Passeio aos pontos turísticos

Certifique-se de que a camada de Construções em 3D esteja selecionada

INDICAÇÃO DO ANEXO 5

AQUI ESTÁ A RUA

COORDENADAS NO ANEXO 5

GOOGLE INDICA ÁREA DISTRITO DE S...

INDICADO NO ANEXO 5

INDICAÇÃO DO SRD

Camadas

Banco de dados principal

Avisos

Fronteiras e etiquetas

Lugares

Fotos

Rodovias

Construções em 3D

Clima

Galeria

Mais

Terreno

21 21 40S, 43 14 48W

Rádio Mineirinha

Complexo

Image © 2021 Maxar Technologies

Data das imagens: 9/8/2019 21°21'41.32"S 43°14'46.84"O elev 501 m altitude do ponto de visão 629 m

ADE TEM SEU SISTEMA IRRADIANTE EM LOCAL QUE ATENDE A COMUNIDADE ALVO.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares

DESPACHO**Processo nº: 01250.004871/2019-31.****Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT.****Assunto: OFÍCIO N° 13733/2021/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 7692297)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT**, na localidade de **TABULEIRO/MG**, constatou-se o seguinte:

| REQUISITO | SEI | SIM | NÃO | NÃO SE APlica |
|--|----------------------|-----|-----|---------------|
| 1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigências da Portaria. | 8033748, págs. 2 a 4 | X | | |
| 2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo. | SEI | SIM | | |
| a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante. | 8033748, pág. 3 | X | | |
| b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo. | 8033748, pág. 3 | | | X |
| c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos. | 8033748, pág. 3 | X | | |
| d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção. | 8033748, pág. 3 | X | | |
| e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos. | 8033748, pág. 3 | X | | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

| | | | | |
|--|----------------------|---|--|---|
| 3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). | 8033748, pág. 4 | X | | |
| 4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018). | 8823221 págs. 2 e 3. | X | | |
| 5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação em anexo. | 8869663 e 8879862 | X | | |
| 6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos . | 8869663 e 8879862 | | | X |

Desse modo, considerando que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 21 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 22/12/2021, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 22/12/2021, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8947159** e o código CRC **B017D87B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

SEI-MCOM nº 8947159



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

CHECKLIST

Município/UF: Tabuleiro/MG –

Processo nº: 01250.004871/2019-31 CNPJ:17.424.605/0001-02

]Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT

Nº do edital/ano: 307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018

Prazo de inscrição: 06/12/2018 a 04/02/2019

Canal: 200

Frequência: 87,9

1. Data de postagem/SEI: 01/02/2019 CADSEI
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. (3815110)
4. Estatuto Social: Fls. 18-(8033748) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. (3815113) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. (3815111) para o período de e 30/08/2018 a 30/08/2022
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. xx (3815131), (3815133), (3815134), (3815135) - 01250.004874/2019-75
- 7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | PARTIDO | TÍTULO/ NASCIMENTO | FILIAÇÃO | CPF | VÍNCULOS |
|--|---------|----------------------------|---|----------------|----------|
| Presidente: Geovane de Paula Borges | Não | 181103150205 02/04/1988 | Vinicio Gomes Borges e Ana Alzira Gonçalves de Paula Borges | 081.763.356-14 | Não |
| Vice-Presidente: Silvio Henrique Frederico | Não | 092240570272 15/07/1972 | Geraldo Frederico e Leonina de Oliveira Frederico | 827.039.496-34 | Não |
| Secretária: Marilda Vieira Inácio | Não | 55345430230 04/04/1966 | João Vieira da Silva e Maria Aparecida da Silva | 582.994.916-49 | Não |
| Tesoureiro: Rinaldo Santiago Ferraz | Não | 109957300205 15/06/1978 | Simão Gonçalves Ferraz e Maria das Graças Ferraz | 039.201.236-70 | Não |

8. Manifestações em apoio: Fls. (3815139), (3815141), (3815143), (3815144), (3815145), (3815146), (3815215), (3815216), (3815223), (3815224), (3815226), (3815227), (3815228), (3815229), (3815231), (3815248), (3815249), (3815252), (3815253), (3815254),(3815255), (3815256), (3815257), (3815262), (3815263), (3815264), (3815265), (3815266).

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 1 (3815118)

11. Pesquisa Anatel (4160645) e Radar (4160499)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4160514)

- 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (4160611), Certidão FGTS (4160721), Certidão PGFN (4160706), Certidão CNDT (4160726):

OBSERVAÇÕES: 08/05/2019: Informar coordenadas corretas. Pesquisas vínculos, TSE, TRF1/Juiz de Fora e TJMG ok. 13/09/2019: NT 6597/2019 CADSEI em 10/05/2019, resposta em 28/05/2019: conforme Despacho 4575092, a entidade não apresentou o Anexo 2. Inabilitação.

22/06/2021 - Ato de Inabilitação Revisto através da Nota Técnica 7096 (7586427) e Despacho de Decisão 329 (7586566). Processo retornando para análise.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 3815116

1.1 Adequações à Portaria:

1.1.1. Adequação de execução do Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

1.1.2. Adequação de ingresso gratuito, como associado: **Art. 8**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**
 - d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**
 - e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 33**
 - f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 36-40**
 - g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 33**
 - h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 19-22**
- 1.2 Adequação ao Código Civil:**
- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
 - b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 7, 8 e 10-16**
 - c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8 e 9**
 - d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 44**
 - e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 41-43**
 - f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 56 e 50**
 - g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 51-52**
 - h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 15 §4**
 - i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.23-32**
 - j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 8, 25**
 - k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 50**

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (9290929)
- 2.2 Certidão FGTS: (9290929)
- 2.3 Certidão PGFN : (9290929)
- 2.4 Certidão CNDT: (9290929)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9290912)

3. Pesquisa Anatel (9290929) e Radar (7692229)

- 4. Anexo 6/ART: fl. 2-4 (8033748)
- 5. Despacho técnico de aprovação: 8947159

OBSERVAÇÕES: 26/01/2022 - Pesquisa de Vínculos ok, TRF/TJ/TSE OK, Certidões ok, Estatuto Social ok.

PROCESSO INSTURÍDO, AGUARDANDO APENAS A ATUALIZAÇÃO DO RADAR PARA REVISÃO FINAL.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 26/01/2022, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9290711** e o código CRC **93EBBA27**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

DESPACHO

Processo nº: **01250.004871/2019-31**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Tabuleiro/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 26 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 26/01/2022, às 15:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9290912** e o código CRC **5F4EB054**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

SEI-MCOM nº 9290912



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.424.605/0001-02 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 20/11/2012 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAT | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO R PREFEITO DR. JOSE MARINHO SARAIVA | | NÚMERO 280 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 36.165-000 | BAIRRO/DISTRITO SANTA CECILIA | MUNICÍPIO TABULEIRO | UF MG |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEARAUJOELINO@YAHOO.COM.BR | | TELEFONE (32) 3571-2261 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2012 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/01/2022 às 15:25:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



CNPJ: 17.424.605/0001-02

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:26:18 do dia 26/01/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

<https://sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

[Imprimir](#) [Voltar](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://sigec/certidao/nadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>
https://sigec-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.424.605/0001-02

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA T

Endereço: R JOSE MARINHO SARAIVA SN / SANTA CECILIA / TABULEIRO / MG / 36165-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2022 a 23/02/2022

Certificação Número: 2022012502200865065034

Informação obtida em 26/01/2022 15:26:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://infocrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

<https://infocrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

ecd0def94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
CNPJ: 17.424.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:27:53 do dia 26/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2022.

Código de controle da certidão: **F4FF.913C.7E9C.08DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.424.605/0001-02

Certidão nº: 3230036/2022

Expedição: 26/01/2022, às 15:27:27

Validade: 24/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.424.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.424.605/0001-02 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 20/11/2012 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAT | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO R PREFEITO DR. JOSE MARINHO SARAIVA | | NÚMERO 280 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 36.165-000 | BAIRRO/DISTRITO SANTA CECILIA | MUNICÍPIO TABULEIRO | UF MG |
| ENDERECO ELETRÔNICO CONTABILIDADEARAUJOELINO@YAHOO.COM.BR | | TELEFONE (32) 3571-2261 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2012 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2022 às 14:28:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



CNPJ: 17.424.605/0001-02

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:28:27 do dia 06/05/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

[Imprimir](#) [Voltar](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.424.605/0001-02

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTES E CULTURA T

Endereço: R JOSE MARINHO SARAIVA SN / SANTA CECILIA / TABULEIRO / MG / 36165-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2022 a 29/05/2022

Certificação Número: 2022043001550397938239

Informação obtida em 06/05/2022 14:29:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.424.605/0001-02

Certidão nº: 14433279/2022

Expedição: 06/05/2022, às 14:32:16

Validade: 02/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.424.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
CNPJ: 17.424.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:47:09 do dia 06/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2022.

Código de controle da certidão: **94E9.9FA5.1D0F.63EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.004871/2019-31**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Tabuleiro/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 9817036.

Brasília, 06 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 06/05/2022, às 16:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9817430** e o código CRC **3A035526**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

SEI-MCOM nº 9817430



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

[Filtros](#) Situação [Adicionar filtro](#) Tipo Tipo de inspeção Identificação da não Outorgada [Opções](#) Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

 Situação▼Adicionar filtro Todos Tipo▼ + Tipo de inspeção▼ Identificação da não Outorgada▼

➤ Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para 

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade Tarefas Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

Situação

todos

Adicionar filtro Campo

Todos

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção



Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

contém

Silvio Henrique Frederico

► Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Marilda Vieira Inácio

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) Atom CSV PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Rinaldo Santiago Ferraz

» Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

| | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> Atividade de Inspeção |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> Uso do Espectro - Não Outorgado |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | <input type="text" value="igual a"/> 17424605000102 |

Adicionar filtro Campo [Todos](#)

► Opções:

 Aplicar  Nenhuma informação disponível[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

 Situação▼Adicionar filtro Todos Tipo▼▼ + Tipo de inspeção▼ Identificação da não Outorgada▼ CNPJ/CPF da Entidade▼

► Opções

 Aplicar⚠ Nenhuma informação disponívelExportar para Atom CSV PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

todos

 CNPJ/CPF da Entidade

igual a

82703949634

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

| | | |
|--|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> ▼ | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> ▼ | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> ▼ + |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> ▼ | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> ▼ | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | <input type="text" value="igual a"/> ▼ | <input type="text" value="58299491649"/> |

Adicionar filtro Campo Todos

Opcões

 Aplicar Limpar Salvar Nenhuma informação disponívelExportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

 Situação[Adicionar filtro](#)[Campo](#)[Todos](#) Tipo   Tipo de inspeção Identificação da não Outorgada CNPJ/CPF da Entidade

Opções

 Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

| | | | | | |
|--|---------|---------------------------------|---------------------------------|----------------------------|-------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | todos | <input type="button" value=""/> | Adicionar filtro | <input type="text"/> Campo | Todos |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | igual a | Atividade de Inspeção | <input type="button" value=""/> | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | contém | Uso do Espectro - Não Outorgado | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | todos | <input type="button" value=""/> | Lat: | 212140 | Lon: 431448 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação | Raio | <input type="button" value=""/> | Raio: | Raio (km) | |

Opções

 Aplicar Limpar Salvar Nenhuma informação disponível[Exportar para](#) [!\[\]\(cb84f3356fa159df7b4afac9c137df61_img.jpg\) Atom](#) [!\[\]\(63730003a1bc47bcb9c57d584c8fbf7d_img.jpg\) CSV](#) [!\[\]\(3e11a5271e87e835c187725f098e0001_img.jpg\) PDF](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



**Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação**

Impresso por: **Francisca de Carvalho Machado**

Data/Hora: **06/05/2022 14:27:34**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

| | |
|---------------|-----------------------------|
| UF: MG | Município: Tabuleiro |
|---------------|-----------------------------|

| Município | Canal | Freqüência |
|------------------|--------------|-------------------|
| Tabuleiro | 200 | 87,9 |

Usuário: **franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado**

Data: **06/05/2022**

Hora: **14:27:34**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.004871/2019-31**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.004871/2019-31, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE**, na localidade de Tabuleiro/MG, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 06 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 06/05/2022, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9817695** e o código CRC **4721AF86**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

SEI-MCOM nº 9817695

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

CHECKLIST

Município/UF: Tabuleiro/MG –

Processo nº: 01250.004871/2019-31 CNPJ:17.424.605/0001-02

]Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT

Nº do edital/ano: 307/2018 publicado no DOU em 05/12/2018

Prazo de inscrição: 06/12/2018 a 04/02/2019

Canal/Frequência: 200 - 87,9 (9817691)

1. Data de postagem/SEI: 01/02/2019 CADSEI

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: Fls. (3815110)

4. Estatuto Social: Fls. 18-(8033748) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: Fls. (3815113) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: Fls. (3815111) para o período de e 30/08/2018 a 30/08/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. xx (3815131), (3815133), (3815134), (3815135) - 01250.004874/2019-75

7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | PARTIDO | TÍTULO/ NASCIMENTO | FILIAÇÃO | CPF | VÍNCULOS |
|--|---------|----------------------------|---|----------------|----------|
| Presidente: Geovane de Paula Borges | Não | 181103150205 02/04/1988 | Vinicio Gomes Borges e Ana Alzira Gonçalves de Paula Borges | 081.763.356-14 | Não |
| Vice-Presidente: Silvio Henrique Frederico | Não | 092240570272 15/07/1972 | Geraldo Frederico e Leonina de Oliveira Frederico | 827.039.496-34 | Não |
| Secretária: Marilda Vieira Inácio | Não | 55345430230 04/04/1966 | João Vieira da Silva e Maria Aparecida da Silva | 582.994.916-49 | Não |
| Tesoureiro: Rinaldo Santiago Ferraz | Não | 109957300205 15/06/1978 | Simão Gonçalves Ferraz e Maria das Graças Ferraz | 039.201.236-70 | Não |

8. Manifestações em apoio: Fls. (3815139), (3815141), (3815143), (3815144), (3815145), (3815146), (3815215), (3815216), (3815223), (3815224), (3815226), (3815227), (3815228), (3815229), (3815231), (3815248), (3815249), (3815252), (3815253), (3815254), (3815255), (3815256), (3815257), (3815262), (3815263), (3815264), (3815265), (3815266).

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 1 (3815118)

11. Pesquisa Anatel (4160645) e Radar (4160499)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4160514)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (4160611), Certidão FGTS (4160721), Certidão PGFN (4160706), Certidão CNDT (4160726):

OBSERVAÇÕES: 08/05/2019: Informar coordenadas corretas. Pesquisas vínculos, TSE, TRF1/Juiz de Fora e TJMG ok. 13/09/2019: NT 6597/2019 CADSEI em 10/05/2019, resposta em 28/05/2019: conforme Despacho 4575092, a entidade não apresentou o Anexo 2. Inabilitação.

22/06/2021 - Ato de Inabilitação Revisto através da Nota Técnica 7096 (7586427) e Despacho de Decisão 329 (7586566). Processo retornando para análise.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 3815116

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

de ingresso gratuito, como associado: **Art. 8**

de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 33**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 36-40**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 33**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 19-22**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 7, 8 e 10-16**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8 e 9**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 44**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 41-43**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 56 e 50**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 51-52**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 15 §4**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art.23-32**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 8, 25**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 50**

2. Certidões:

- 2.1CNPJ: (9817036)
- 2.2 Certidão FGTS: (9817036)
- 2.3 Certidão PGFN : (9817036)
- 2.4 Certidão CNDT: (9817036)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9817430)

3. Pesquisa Anatel (9817036) e Fiscaliza (9817695)

- 4. Anexo 6/ART: fl. 2-4 (8033748)
- 5. Despacho técnico de aprovação: 8947159

OBSERVAÇÕES: 06/05/2022 - PROCESSO INSTURÍDO.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 06/05/2022, às 16:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9817721** e o código CRC **25EBA4A0**.



ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6056/2022/SEI-MCOMProcesso nº: **01250.004871/2019-31.**Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE -ATT** autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tabuleiro/MG**, em atendimento ao Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/02/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 01/02/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

| |
|--|
| REQUERENTE |
| ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - ATT |
| QUADRO DIRETIVO |
| Presidente: Geovane de Paula Borges |
| Vice-Presidente: Silvio Henrique Frederico |
| Secretaria: Marilda Vieira Inácio |
| Tesoureiro: Rinaldo Santiago Ferraz |
| LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE |
| Endereço: Rua Prefeito Doutor José Marinho Saraiva, nº 280 - Santa Cecília |
| Coordenadas geográficas: 21°21'40"S de latitude e 43°14'48"W de longitude |
| LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO |
| Endereço: Rua Prefeito Doutor José Marinho Saraiva, nº 280 - Santa Cecília |

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/02/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

| ITEM | FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO |
|--|---|
| 1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. | (3815110) |
| 2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. | Fls. 18-30 (8033748) |
| 3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas. | (3815113) |
| 4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | (3815111) |
| 5. Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes. | (3815131), (3815133), (3815134), (3815135) |
| 6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. | (3815139), (3815141), (3815143), (3815144), (3815145), (3815146), (3815215), (3815216), (3815223), (3815224), (3815226), (3815227), (3815228), (3815229), (3815231), (3815248), (3815249), (3815252), (3815253), (3815254), (3815255), (3815256), (3815257), (3815262), (3815263), (3815264), (3815265), (3815266). |
| 7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. | Fl. 1 (3815118) |
| 8. Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. | fl. 2-4 (8033748) - Despacho COESA_MCOM-ENG. (8947159) |
| 9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. | 9817036 |
| 10. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). | 9817036 |
| 11. Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | 9817036 |
| 12. Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal. | 9817036 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

| | | |
|-----|--|---------------------|
| | Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | 9817036 |
| 14. | Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA. | (9817695) (9817678) |

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG8947159), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8869663).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Tabuleiro/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9817430).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 09/05/2022, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 09/05/2022, às 10:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 09/05/2022, às 16:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 10/05/2022, às 12:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9817775** e o código CRC **9AA0817B**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.004871/2019-31, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTUR TABULEIRENSE - ATT, inscrita no CNPJ sob nº 17.424.605/0001-02, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tabuleiro/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6056/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.004871/2019-31, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - ATT, inscrita no C sob nº 17.424.605/0001-02, cuja sede se situa na Rua Prefeito Doutor José Marinho Saraiva, nº 280 - Santa Cecília, na localidade de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Ofício Interno nº 19600/2022/MCOM

Brasília, 10 de maio de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 6056/2022/SEI-MCOM (9817775)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 6056/2022/SEI-MCOM (9817775), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 10/05/2022, às 18:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9858496** e o código CRC **9C126173**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 19600/2022/MCOM - Processo nº 01250.004871/2019-31 - Nº SEI: 9858496



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915
CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00400/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.004871/2019-31

INTERESSADOS: ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

- EMENTA:** I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Tabuleiro/MG**;
- II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 6056/2022/SEI-MCOM (SEI 9817775)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;
- III. Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **desde que atendidas as recomendações dos itens 20 e 25**;
- IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;
- V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em utilização, por ocasião da formalização da autorização;
- VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I- RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - ATT**, requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Tabuleiro/MG**, com base no **Edital nº 307/2018**, publicado no Diário Oficial da União de **05/02/2018**.

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD emitiu a **NOTA TÉCNICA N° 6597/2019/SEI-MCTIC (SEI 4160772)**, na qual identificou pendências. Notificada, nos termos do art. 24 da Portaria n.º 4334/2015, a entidade apresentou documentação através do protocolo SEI n.º 01250.026762/2019-75.

3. Entretanto, não tendo apresentado novo requerimento de outorga, o pleito foi indeferido, conforme **NOTA TÉCNICA N° 16947/2019/SEI-MCTIC (SEI 4630533)** e **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 4630579**. A entidade apresentou razões de irresignação (protocolos SEI n.º 01250.056919/2019-97 e 01250.056934/2019-35). O recurso foi conhecido e negado, nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 3726/2020/SEI-MCOM (SEI 5880205)** e **Despacho de Decisão 193 (SEI 6074846)**. Entretanto, a mencionada decisão foi revista, nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 7096/2021/SEI-MCOM (SEI 7586566)**, uma vez que "o Requerimento de outorga apresentado inicialmente, conforme consta no evento sei ([3815110](#)), está correto e atende ao disposto na Portaria 4334/2015 e suas alterações, entende-se que a entidade não estava inabilitada, devendo-se portanto, ser validada pela área técnica deste Ministério, as coordenadas apresentadas, uma vez que, inicialmente só foi observada a questão da nomenclatura rua". Assim, o Despacho de Decisão 329 (SEI 7586566) decidiu "iniciar o ofício o ato de Conhecimento e não Provimento do Recurso que impedia a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-905632999>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecodef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT de continuar a participar do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, na localidade de Tabuleiro/MG".

4. Assim, a Associação interessada foi declarada habilitada, conforme análise realizada e comunicada à parte através do **OFÍCIO N° 13733/2021/MCOM (SEI 7692297)**.

5. A revisão final do processo de outorga foi realizada pela **NOTA TÉCNICA Nº 6056/2022/SEI-MCOM (SEI 9817775)**, que conclui favoravelmente ao deferimento do pleito, remetendo o feito para análise desta Consultoria:

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

6. É o relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

7. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

8. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

9. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

10. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

11. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

12. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

13. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço*".

14. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-905632999>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

15. Coube à já citada Lei n.º 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, "são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos".

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

17. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA N° 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-905632999>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:



ecd0def94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

- I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
 - II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;
 - III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
 - IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
 - V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e
 - VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
- (...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-905632999>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecodef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecodef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

19. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "Checklist" (doc. SEI nº 9729817721) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 6056/2022/SEI-MCOM (SEI 9817721).

20. Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, a entidade ora interessada foi considerada habilitada em análise realizada no OFÍCIO Nº 13733/2021/MCOM (SEI 7692297), sem constar, portanto, *a priori*, a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicita-se, por cautela, que o órgão demonstre a competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que a autoridade competente ratifique o ato de forma expressa.

21. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 307/2018 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, sendo o pedido da interessada tempestivo, vez que apresentado em 01/02/2019:

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/02/2019.

22. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

23. Impende destacar que, por meio do Despacho COESA_MCOM_ENG, a área técnica atestou o atendimento do disposto no art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC:

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de habilitação processual, relacionado ao requerimento de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT, na localidade de Tabuleiro, estado de Minas Gerais, em razão do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União em 05/12/2018, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 21° S 21' 40" / 43° W 14' 48", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município de no Tabuleiro/MG (evento SEI nº [7587151](#)) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº [3815110](#), pág. 01); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº [7586926](#)).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

24. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na NOTA TÉCNICA Nº 6056/2022/SEI-MC (SEI 9817775):

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

| ITEM | FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO |
|--|--|
| 1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. | (3815110) |
| 2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de | Fls. 18-30 (8033748) |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-905632999>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

| | | |
|-----|--|---|
| | 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. | |
| 3. | Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas. | (3815113) |
| 4. | Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | (3815111) |
| 5. | Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes. | (3815131), (3815133), (3815134), (3815135) |
| 6. | Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. | (3815139), (3815141), (3815143), (3815144), (3815145), (3815146), (3815215), (3815216), (3815223), (3815224), (3815226), (3815227), (3815228), (3815229), (3815231), (3815248), (3815249), (3815252), (3815253), (3815254), (3815255), (3815256), (3815257), (3815262), (3815263), (3815264), (3815265), (3815266). |
| 7. | Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. | Fl. 1 (3815118) |
| 8. | Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. | fl. 2-4 (8033748) - Despacho COESA_MCOM-ENG. (8947159) |
| 9. | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. | 9817036 |
| 10. | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). | 9817036 |
| 11. | Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | 9817036 |
| 12. | Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal. | 9817036 |
| 13. | Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | 9817036 |
| 14. | Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA. | (9817695) (9817678) |

25. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 8º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 19/22), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 8033748 - fls. 18/30). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

26. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do checklist roteiro RadCom (SEI 9817721), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga**. O Despacho COREC_MCOM 9817430 também assegura a inexistência dos vínculos:

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Tabuleiro/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-905632999>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecodef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI [9817036](#).

27. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

28. A esse respeito, a área técnica afirmou a inexistência de outras entidades interessadas:

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

29. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA_MCOM_ENG 8947159**, que considerou que "a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor".

30. Noutro giro, impede consignar que esta CONJUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro direutivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

31. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada "*idoneidade moral*", antes prevista pela sobredita alínea "a" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

32. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho COREC_MCOM 9817695**, constatou-se que "*não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada*".

33. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, sofreram algumas alterações. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 -, ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:

34. A Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 38

(...)

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e ,f, g , h, i,j, k , l, m , n, o , p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)

35. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão



em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o',

. Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa" (Petição SEI 3815110).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-905632999>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

36. Por fim, **a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.**

III - CONCLUSÃO

37. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, **desde que atendidas as recomendações dos itens 20, 25 e 36.**

38. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

39. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA N° 6056/2022/SEI-MCOM (SEI 9817775)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

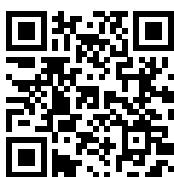
40. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 07 de junho de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250004871201931 e da chave de acesso ec6d6c21



Documento assinado eletronicamente por TÔNIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 905632999 e chave de acesso ec6d6c21 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TÔNIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-06-2022 14:46. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ecd0def94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-905632999>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0def94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01312/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.004871/2019-31

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00400/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - ATT, na localidade de Tabuleiro/MG.

3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6056/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.

4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 20, 25 e 36 do PARECER n. 00400/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - ATT, na localidade de Tabuleiro/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos.

5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 08 de junho de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-907248856>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecodef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecodef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250004871201931 e da chave de acesso ec6d6c21



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 907248856 e chave de acesso ec6d6c21 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-06-2022 16:22. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-907248856>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,
BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01313/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.004871/2019-31

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

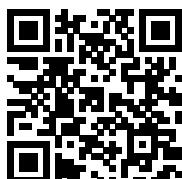
ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01312/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00400/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 08 de junho de 2022.

DAVI PEREIRA ALVES
Procurador Federal
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250004871201931 e da chave de acesso ec6d6c21



Documento assinado eletronicamente por DAVI PEREIRA ALVES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 907348013 e chave de acesso ec6d6c21 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DAVI PEREIRA ALVES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-06-2022 16:39. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-907348013>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecodef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0def94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

DESPACHO

Processo nº: **01250.004871/2019-31**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico n. 00400/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU@94535), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 09/06/2022, às 16:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10008821** e o código CRC **5ECAFE06**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

SEI-MCOM nº 10008821



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 591 / 2022

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, SUBSTITUTO uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso XVIII do Anexo VII da Portaria nº 3.525, de 03 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 08 de setembro de 2021, atendendo a sugestão proferida pelo Parecer n. n. 00400/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, convalida o Resultado Definitivo da Fase de Habilitação divulgado por meio do Ofício nº 13733/2021/MCOM, constante do processo nº 01250.004871/2019-31, bem como ratificar todos os atos do processo, culminando com o deferimento da pretendida Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - AT, participante do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05 de dezembro de 2018, na localidade de Tabuleiro/MG.



Documento assinado eletronicamente por William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Secretário de Radiodifusão substituto, em 21/07/2022, às 14:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador 10170278 e o código CRC 54014A12.

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

SEI nº 10170278



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.424.605/0001-02 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 20/11/2012 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAT | | PORTO DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO R PREFEITO DR. JOSE MARINHO SARAIVA | | NÚMERO 280 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 36.165-000 | BAIRRO/DISTRITO SANTA CECILIA | MUNICÍPIO TABULEIRO | UF MG |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEARAUJOELINO@YAHOO.COM.BR | | TELEFONE (32) 3571-2261 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2012 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2022** às **11:29:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

CNPJ:

17.424.605/0001-02

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:30:18 do dia 03/08/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

[Imprimir](#)

[Voltar](#)

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.424.605/0001-02

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA T

Endereço: R JOSE MARINHO SARAIVA SN / SANTA CECILIA / TABULEIRO / MG / 36165-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2022 a 14/08/2022

Certificação Número: 2022071603095791767678

Informação obtida em 03/08/2022 11:30:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.424.605/0001-02

Certidão nº: 24613880/2022

Expedição: 03/08/2022, às 11:31:29

Validade: 30/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.424.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
CNPJ: 17.424.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:31:47 do dia 03/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2023.

Código de controle da certidão: **4AF9.FDF9.7CA7.6D48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

▼ Filtros

| | | |
|--|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> <input type="button"/> | <input type="button" value="Adicionar filtro"/> Campo Todos |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> <input type="button"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> <input type="button"/> + |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> <input type="button"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="contém"/> <input type="button"/> | <input type="text" value="ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES"/> |

► Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

| | | | |
|--|---------|---------------------------------|----------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | todos | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | igual a | Atividade de Inspeção | <input type="button" value="+"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | contém | Uso do Espectro - Não Outorgado | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | contém | Geovane de Paula Borges | |

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

| | | |
|--|---------|---------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | todos | <input type="button" value=""/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | ígual a | Atividade de Inspeção |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | contém | Uso do Espectro - Não Outorgado |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | contém | Silvio Henrique Frederico |

Adicionar filtro

Campo:

Todos

» Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

» Filtros

| | | | |
|--|--------------------------------------|--|-------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | <input type="button" value="Adicionar filtro"/> Campo | Todos |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="button" value="Atividade de Inspeção"/> + | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="button" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="contém"/> | <input type="button" value="Marilda Vieira Inácio"/> | |

» Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

4. FISCALIZAÇÃO

Buscar:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

 Situação

todos

Adicionar filtro

Campo

Todos

 Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

 Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

 Identificação da não Outorgada

contém

Rinaldo Santiago Feiraz

▼ Opções



Aplicar

Limpar

Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO [Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

» Filtros

| | | |
|--|---------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | todos | <input type="button"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | igual a | Atividade de Inspeção <input type="button"/> <input type="button"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de Inspeção | contém | Uso do Espectro - Não Outorgado |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | todos | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | contém | 17424605000102 |

Adicionar filtro Campo Todos

» Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) Atom CSV PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

| | | | |
|--|---------|---------------------------------|-----|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | todos | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | igual a | Atividade de Inspeção | [+] |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | contém | Uso do Espectro - Não Outorgado | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | todos | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | contém | 08176335514 | |

Adicionar filtro Campo Todos

► Opções

[Aplicar](#) [Limpar](#) [Salvar](#)

⚠ Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

4. FISCALIZAÇÃO

Buscas: 4. FISCALIZAÇÃO[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



Filtros

| | |
|--|---------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | todos |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | igual a |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | contém |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | todos |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | contém |

| | |
|---------------------------------|---------------------------------|
| Atividade de Inspeção | <input type="button" value=""/> |
| Uso do Espectro – Não Outorgado | |

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

 Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para: [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

| | | |
|--|---------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | todos | <input type="button" value=""/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | igual a | Atividade de Inspeção <input type="button" value=""/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de Inspeção | contém | Uso do Espectro - Não Outorgado |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | todos | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | contém | 58299491649 |

Adicionar filtro Campo Todos

► Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

| | | | | | |
|--|---------|----------------------------------|----------------------------------|-------|-----------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | todos | <input type="button" value="+"/> | Adicionar filtro | Campo | Todos |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | igual a | Atividade de Inspeção | <input type="button" value="+"/> | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | contém | Uso do Espectro - Não Outorgado | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | todos | Lat: | 212140 | Lon: | 431448 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação | Raio | | | Raio | Raio (km) |

▼ Opções

 Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

[Exportar para](#) [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

DESPACHO

Processo nº: **01250.004871/2019-31.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT.**

Assunto: **Pesquisas em atendimento às recomendações da Conjur.**

Informo que, , em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10265885).

Por fim, foram renovadas as consultas no sistema de fiscalização FISCALIZA, e até esta data **não existe**, na localidade de **Tabuleiro/MG**, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada conforme pesquisa em anexo (10265961).

Brasília, 03 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 03/08/2022, às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10266594** e o código CRC **E657371D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

SEI-MCOM nº 10266594



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

DESPACHO

Processo nº: **01250.004871/2019-31.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer nº 00400/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, 9994535, e o cumprimento das diligências erigidas neste,

Recomendação Conjur - 20. Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, a entidade ora interessada foi considerada habilitada em análise realizada no OFÍCIO Nº 13733/2021/MCOM (SEI 7692297), sem constar, portanto, a priori, a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicita-se, por cautela, que o órgão demonstre a competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que a autoridade competente ratifique o ato de forma expressa.

Justificativa da área - Recomendação tendida por meio do Despacho de Decisão 591 em anexo (10170278).

Recomendação Conjur - 25. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 8º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 19/22), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doc. SEI nº 8033748 - fls. 18/30). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

Justificativa da área - Essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento.

Recomendação Conjur - 36. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

Justificativa da área - em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), **conforme consta no DESPACHO COREC_MCOM (10266594).**

2. Com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado entende que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, deve-se dar prosseguimento ao Processo. Assim, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Brasília, 04 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 04/08/2022, às 11:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 05/08/2022, às 10:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10266624** e o código CRC **37B6BCD1**.

Minutas e Anexos

**MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**



Senhor Presidente da República,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.004871/2019-31, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - A inscrita no CNPJ sob nº 17.424.605/0001-02, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tabuleiro/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6056/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00400/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.004871/2019-31, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - ATT, inscrita no C sob nº 17.424.605/0001-02, cuja sede se situa na Rua Prefeito Doutor José Marinho Saraiva, nº 280 - Santa Cecília, na localidade de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO FARIA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

SEI-MCOM nº 10266624



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE DO MINISTRO

PORTEARIA MCOM Nº 6361, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.004871/2019-31, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - ATT, inscrita no C sob nº 17.424.605/0001-02, cuja sede se situa na Rua Prefeito Doutor José Marinho Saraiva, nº 280 - Santa Cecília, na localidade de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/09/2022, às 14:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10284701** e o código CRC **FD69D0CF**.

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

SEI nº 10284701



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Brasília, 08 de agosto de 2022.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.004871/2019-31, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - A inscrita no CNPJ sob nº 17.424.605/0001-02, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tabuleiro/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6056/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00400/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6361, de 08 de Agosto de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/09/2022, às 14:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10284706** e o código CRC **18BA1FF5**.

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

SEI nº 10284706



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Ofício Interno nº 23609/2022/MCOM

Brasília, 08 de Agosto de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 6361/2022/SEI-MCOM (10284701) e Exposição de Motivos (10284706)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM 10266624), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6361/2022/SEI-MCOM (10284701) e Exposição de Motivos (10284706), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 09/08/2022, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10285193** e o código CRC **0A66D7B0**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 23609/2022/MCOM - Processo nº 01250.004871/2019-31 - Nº SEI: 10285193



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/09/2022 14:50:20

Origem do Ofício: Gabinete do Ministro

Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA

Ofício: 9130599

Data prevista de publicação: 29/09/2022

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

| Sequencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
|------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|--------------|---------------------|
| 19942935 | ATO PORTARIA MCOM NA 6380.rtf | 5d90fedd545aa86d 4968184c8c91f9a6 | 8,00 | R\$ 311,36 |
| 19942936 | ATO PORTARIA MCOM NA 6361.rtf | a7bc176bd23c63dd dd742b4593c5c3a0 | 8,00 | R\$ 311,36 |
| 19942937 | ATO PORTARIA MCOM NA 6358.rtf | b471d155205269ef 9881148190a59ecd | 9,00 | R\$ 350,28 |
| 19942938 | ATO PORTARIA MCOM NA 6667.rtf | 5f146160f75d2db2 2bb46714ec6ff43d | 11,00 | R\$ 428,12 |
| 19942939 | ATO PORTARIA MCOM NA 6357.rtf | 94af4716fe0a0509 2d68e6d756a7844b | 8,00 | R\$ 311,36 |
| TOTAL DO OFICIO | | | 43,96 | R\$ 1.712,48 |

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/09/2022 | Edição: 186 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.361, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.004871/2019-31, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - ATT, inscrita no CNPJ sob nº 17.424.605/0001-02, cuja sede se situa na Rua Prefeito Doutor José Marinho Saraiva, nº 280 - Santa Cecília, na localidade de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecdu194-t368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >> RADCOM >> Consultas >> Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

| | | | |
|------------|-----------|-------------------|--|
| UF: | MG | Distrito: | |
| Município: | Tabuleiro | Sub Distrito: | |
| Canal: | 200 | Local Específico: | |
| Fase: | 1 | | |

Dados da Entidade

| | | | |
|----------------|---|---------|--------------------|
| Entidade: | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT | CNPJ: | 17.424.605/0001-02 |
| Nome Fantasia: | Aat | Bairro: | SANTA CECILIA |
| Logradouro: | R PREFEITO DR. JOSE MARINHO SARAIVA | Número: | 280 |
| Telefone: | (32) 35712261 | Fax: | Não Informado |
| Situação: | Entidade não possui débitos | | |

Dados da Outorga

Dados da Entidade

| | | |
|---|----------------|-----------|
| CNPJ: | 17424605000102 | Pesquisar |
| Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT | | |
| Tipo de Usuário: Integral | | |

Endereço Sede

| | | | | |
|----------------|-------------|--------------|-------------------------------------|-----------------------|
| País: | Brasil | | | |
| Número do CEP: | 36165000 | Logradouro: | R PREFEITO DR. JOSE MARINHO SARAIVA | |
| Número: | 280 | Complemento: | | Bairro: SANTA CECILIA |
| Município: | Tabuleiro | Distrito: | SubDistrito: | Estado: MG |
| Telefone: | 32 35712261 | | | Fax: |

Endereço de Correspondência

| | | | | |
|----------------|----|--------------|--------------|--|
| País: | | | | |
| Número do CEP: | | Logradouro: | | |
| Número: | | Complemento: | | Bairro: |
| Município: | | Distrito: | SubDistrito: | Estado: |
| Telefone: | 32 | 35712261 | | E-mail: CONTABILIDADEARAUJOELINO@YAHOO |

Dados da Outorga

| | | | |
|------------------------------------|-------------------|-------------------------|-------------|
| Data Publicação Contrato/Convênio: | | Data Limite Instalação: | |
| Número do Processo: | 01250004871201931 | Fistel: | 50443439605 |
| Caixa: | | Sequência: | |

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

| Protocolo Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|---|---|-------------------|-------|------------|------------|---------|----------|
| | 6361 | Portaria | MC | 08/08/2022 | 29/09/2022 | Outorga | Jur. |
| <input type="button" value="Tela Inicial"/> | <input type="button" value="Imprimir"/> | | | | | | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

URL: <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

Arquivo: <file:///C:/Users/ALICIO~1.SIL/AppData/Local/Temp/B0UBWGDY.htm>

29/09/2022

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Ofício Interno nº 25951/2022/MCOM

Brasília, 29 de Setembro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10284706)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6361/2022/SEI-MCOM (10423518), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10284706), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 29/09/2022, às 16:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10425015** e o código CRC **D4CF2ADC**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 25951/2022/MCOM - Processo nº 01250.004871/2019-31 - Nº SEI: 10425015



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

EM nº 00346/2022 MCOM

Brasília, 1 de Novembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.004871/2019-31, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - ATT, inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.605/0001-02, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tabuleiro/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6056/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00400/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.361, de 8 de agosto de 2022, publicada no DOU de 29/09/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 28573/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.004871/2019-31.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/11/2022, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10492186** e o código CRC **5B76D7E7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28573/2022/MCOM - Processo nº 01250.004871/2019-31 - Nº SEI: 10492186



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

EM nº 00346/2022 MCOM

Brasília, 1 de Novembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.004871/2019-31, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - ATT, inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.605/0001-02, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tabuleiro/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6056/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00400/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.361, de 8 de agosto de 2022, publicada no DOU de 29/09/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915
CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00400/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.004871/2019-31

INTERESSADOS: ASSOCIACAO COMUNITARIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Tabuleiro/MG**;

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 6056/2022/SEI-MCOM (SEI 9817775)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III. Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **desde que atendidas as recomendações dos itens 20 e 25**;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em utilização, por ocasião da formalização da autorização;

VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

1- RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - ATT**, requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Tabuleiro/MG**, com base no **Edital n° 307/2018**, publicado no Diário Oficial da União de **05/02/2018**.

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD emitiu a **NOTA TÉCNICA N° 6597/2019/SEI-MCTIC (SEI 4160772)**, na qual identificou pendências. Notificada, nos termos do art. 24 da Portaria n.º 4334/2015, a entidade apresentou documentação através do protocolo SEI n.º 01250.026762/2019-75.

3. Entretanto, não tendo apresentado novo requerimento de outorga, o pleito foi indeferido, conforme **NOTA TÉCNICA N° 16947/2019/SEI-MCTIC (SEI 4630533)** e **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 4630579**. A entidade apresentou razões de irresignação (protocolos SEI n.º 01250.056919/2019-97 e 01250.056934/2019-35). O recurso foi conhecido e negado, nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 3726/2020/SEI-MCOM (SEI 5880205)** e **Despacho de Decisão 193 (SEI 6074846)**. Entretanto, a mencionada decisão foi revista, nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 7096/2021/SEI- MCOM (SEI 7586566)**, uma vez que "*o Requerimento de outorga apresentado inicialmente, conforme consta no evento sei (3815110), está correto e atende ao disposto na Portaria 4334/2015 e suas alterações, entende-se que a entidade não estava inabilitada, devendo-se portanto, ser validada pela área técnica deste Ministério, as coordenadas apresentadas, uma vez que, inicialmente só foi observada a questão da nomenclatura rua*". Assim, o Despacho de Decisão 329 (SEI 7586566) decidiu "**revisar de ofício o ato de Conhecimento e não Provimento do Recurso que impedia a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-905632999>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecdd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT de continuar a participar do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, na localidade de Tabuleiro/MG".

4. Assim, a Associação interessada foi declarada habilitada, conforme análise realizada e comunicada à parte através do **OFÍCIO N° 13733/2021/MCOM (SEI 7692297)**.

5. A revisão final do processo de outorga foi realizada pela **NOTA TÉCNICA N° 6056/2022/SEI-MCOM (SEI 9817775)**, que concluiu favoravelmente ao deferimento do pleito, remetendo o feito para análise desta Consultoria:

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

6. É o relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

11.1. Considerações iniciais

7. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo Ido Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

8. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

9. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

10. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

11.2. Legislação aplicável

11. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

12. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

13. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *infine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço*".

14. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá



ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

15. Coube à já citada Lei n.º 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, "são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos".

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

17. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA N° 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço.

(NR) ([Redação dada 12ela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-905632999>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada 12ela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II - estatuto social da entidade atualizado;

III - ata de constituição da entidade;

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído 12ela Portaria nº 1.909, 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada 12ela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:



ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

- I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
 - II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;
 - III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
 - IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
 - V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
 - VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e
 - VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
- (...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I - razão social da entidade;

II - número de registro no CNPJ da entidade;

III - serviço objeto da outorga;

IV - Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V - prazo de outorga e;

VI - frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

11.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-905632999>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

19. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "Checklist" (doe. SEI nº 9729817721) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 6056/2022/SEI-MCOM (SEI 9817721).

20. Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, a entidade ora interessada foi considerada habilitada em análise realizada no OFÍCIO Nº 13733/2021/MCOM (SEI 7692297), sem constar, portanto, *a priori*, a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicita-se, por cautela, que o órgão demonstre a competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que a autoridade competente ratifique o ato de forma expressa.

21. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 307/2018 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, sendo o pedido da interessada tempestivo, vez que apresentado em 01/02/2019:

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/02/2019.

22. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo 11). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade fizeram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo-, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

23. Impende destacar que, por meio do Despacho COESA_MCOM_ENG, a área técnica atestou o atendimento do disposto no art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC:

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de habilitação processual, relacionado ao requerimento de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT, na localidade de Tabuleiro, estado de Minas Gerais, em razão do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União em 05/12/2018, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 21° S 21' 40" / 43° W 14' 48", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município de Tabuleiro/MO (evento SEI nº [7587151](#)) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº [3815110](#), pág. 01); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº [7586926](#)).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em rigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

24. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na NOTA TÉCNICA Nº 6056/2022/SEI-MC (SEI 9817775):

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme checklist abaixo:

| ITEM | FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO |
|--|--|
| 1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. | (3815110) |
| 2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de | Fls. 18-30 (8033748) |



ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

| | | |
|---|---|--|
| | 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. | |
| 3- | Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas. | 3815113) |
| 4- | Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | 3815111) |
| 5. | Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes. | (3815131) , (3815133) , (3815134) , (3815135) |
| 6. | Mamfestações d e apol' o a 'ml' ciatlva, va'l'das, fima'd as por fis'ca: ou . 'd d . 1. d , , d'd pessoas JUN _1cas om1cl ia as na area preten 1 a(para a prestação do serviço. | (3815139) , (3815141) , (3815143) , (3815144) , (3815145) , (3815146) , (3815215) , (3815216) , (3815223) , (3815224) , (3815226) , (3815227) , (3815228) , (3815229) , 3815231 , (3815248) , (3815249) : (3815252) , (3815253) , (3815254) , (3815255) , (3815256) , (3815257) , (3815262) , (3815263) , (3815264) , (3815265) , (3815266) . |
| TJ Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. | | Fl. 1 (3815118) |
| 8. | Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI- fl. 2-4 - MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº s;; oMCOM-ENG 1976/2018/SEI-MCTIC. | 8033748) - 894715 . |
| 9- | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ | 9817036 |
| 10 | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). | 9817036 |
| 11 | Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. | 9817036 |
| 12. | Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regulidade perante a Fazenda federal. | 9817036 |
| 13. | Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho | 9817036 |
| 14. | Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA. | (9817695) (9817678) |

25. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 8º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 19/22), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doe. SEI nº 8033748 - fls. 18/30). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

26. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do checklist roteiro RadCom (**SEI 9817721**), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O Despacho COREC_MCOM 9817430** também assegura a inexistência dos vínculos:

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Tabuleiro/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais,



domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatei - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI [9817036](#).

27. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

28. A esse respeito, a área técnica afirmou a inexistência de outras entidades interessadas:

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

29. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA_MCOM_ENG 8947159**, que considerou que "a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor".

30. Noutro giro, impede consignar que esta CONFU.R, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONFU.R-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro direutivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

31. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada "*idoneidade moral*", antes prevista pela sobredita alínea "a" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

32. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho COREC_MCOM 9817695**, constatou-se que "*não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPFIRG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada*".

33. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, as Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63 - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 -, ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos**:

34. A Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 38

(...)

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)

35. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão

 Lei Complementar nº. 64/1990 - Lei da Ficha Limpa" (Petição SEI 3815110).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-905632999>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecdd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

36. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

III-CONCLUSÃO

37. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opõe-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, desde que atendidas as recomendações dos itens 20, 25 e 36.

38. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

39. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA Nº 6056/2022/SEI-MCOM (SEI 9817775)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

40. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

À consideração superior.

Brasília, 07 de junho de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250004871201931 e da chave de acesso ec6d6c21



Documento assinado eletronicamente por TÔNIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 905632999 e chave de acesso ec6d6c21 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TÔNIA LAVOGADE COSTA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-06-2022 14:46. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-905632999>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecdd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01312/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.004871/2019-31

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00400/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tónia Lavogade Costa, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE -ATT, na localidade de Tabuleiro/MG.

3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6056/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.

4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 20, 25 e 36 do PARECER n. 00400/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE -ATT, na localidade de Tabuleiro/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos.

5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão - SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 08 de junho de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-907248856>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecdd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecdd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250004871201931 e da chave de acesso ec6d6c21



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 907248856 e chave de acesso ec6d6c21 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-06-2022 16:22. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-907248856>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecdd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,
BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915**DESPACHO n. 01313/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU****NUP: 01250.004871/2019-31****INTERESSADO:** Secretaria de Radiodifusão - SERAD**ASSUNTO:** Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01312/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER**
!h..00400/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 08 de junho de 2022.

DAVI PEREIRA ALVES

Procurador Federal

Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250004871201931 e da chave de acesso ec6d6c21



Documento assinado eletronicamente por DAVI PEREIRA ALVES, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 907348013 e chave de acesso ec6d6c21 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DAVI PEREIRA ALVES, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-06-2022 16:39. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-907348013>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecdd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/09/2022 | Edição: 186 | Seção: 11 | Página: 6

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTRARIA MCOM Nº 6.361, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.004871/2019-31, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - ATT, inscrita no CNPJ sob nº 17.424.605/0001-02, cuja sede se situa na Rua Prefeito Doutor José Marinho Saraiva, nº 280 - Santa Cecília, na Localidade de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, Leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos Legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6056/2022/SEI-MCOMProcesso nº: **01250.004871/2019-31.**Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - ATT** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tabuleiro/MG**, em atendimento ao Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/02/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 01/02/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

| |
|--|
| REQUERENTE |
| ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - ATT |
| QUADRO DIRETIVO |
| Presidente: Geovane de Paula Borges |
| Vice-Presidente: Silvio Henrique Frederico |
| Secretária: Marilda Vieira Inácio |
| Tesoureiro: Rinaldo Santiago Ferraz |
| LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE |
| Endereço: Rua Prefeito Doutor José Marinho Saraiva, nº 280 - Santa Cecília |
| Coordenadas geográficas: 21°21'40"S de latitude e 43°14'48"W de longitude |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua Prefeito Doutor José Marinho Saraiva, nº 280 - Santa Cecília

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/02/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

| ITEM | FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO |
|--|---|
| 1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. | (3815110) |
| 2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. | Fls. 18-30 (8033748) |
| 3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas. | (3815113) |
| 4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | (3815111) |
| 5. Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes. | (3815131), (3815133), (3815134), (3815135) |
| 6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. | (3815139), (3815141), (3815143), (3815144), (3815145), (3815146), (3815215), (3815216), (3815223), (3815224), (3815226), (3815227), (3815228), (3815229), (3815231), (3815248), (3815249), (3815252), (3815253), (3815254), (3815255), (3815256), (3815257), (3815262), (3815263), (3815264), |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

| | | |
|-----|--|--|
| | | (3815265), (3815266). |
| 7. | Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. | Fl. 1 (3815118) |
| 8. | Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018 /SEI-MCTIC. | fl. 2-4 (8033748) - Despacho COESA_MCOM-ENG. (8947159) |
| 9. | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. | 9817036 |
| 10. | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). | 9817036 |
| 11. | Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | 9817036 |
| 12. | Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal. | 9817036 |
| 13. | Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | 9817036 |
| 14. | Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA. | (9817695) (9817678) |

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8947159), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8869663).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Tabuleiro/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos interessados, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9817430).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 09/05/2022, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 09/05/2022, às 10:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 09/05/2022, às 16:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 10/05/2022, às 12:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9817775** e o código CRC **9AA0817B**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.004871/2019-31, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - ATT, inscrita no CNPJ sob nº 17.424.605/0001-02, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tabuleiro/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de **lo** desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6056/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº XXXXX/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.004871/2019-31, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - ATT, inscrita no CNPJ sob nº 17.424.605/0001-02, cuja sede se situa na Rua Prefeito Doutor José Marinho Saraiva, nº 280 - Santa Cecília, na localidade de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

SEI nº 9817775

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 1º de Dezembro de 2022.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGAP e CC-PR

ASSUNTO: Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - ATT, inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.605/0001-02, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tabuleiro/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 346 2022 MCOM.

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 01/12/2022, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3779100** e o código CRC **BFFD6E4C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

SUPER nº 3779100



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Assessoria Especial

OFÍCIO Nº 3226/2022/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Secretário-Executivo
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 346/2022 MCOM.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 346/2022 MCOM §779067), do Ministério das Comunicações, que trata de outorga de autorização para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - ATT, inscrita no CI sob o nº 17.424.605/0001-02, explore o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, na localidade de Tabuleiro/MG.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
GIANCARLO BERNARDI POSSAMAI
Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Casa Civil
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Bernardi Possamai, Assessor-Chefe**, em 02/12/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3779220** e o código CRC **0F092CB9** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.004871/2019-31

SUPER nº 3779220

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 — Telefone: 61-3411-1754
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL**

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 241/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.004871/2019-31

INTERESSADO: Associação Comunitária Artes e Cultura Tabuleirense - ATT (CNPJ nº 17.424.605/0001-02)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos nº 00346/2022 MCOM, de 01 de novembro de 2022 (3779067)

Parecer de Mérito I (3779097) – Nota Técnica nº 6056/2022/SEI-MCOM, de 09 de maio de 2022

Parecer Jurídico nº 00400/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 07 de junho de 2022[1] (3779091)

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Tabuleiro/MG

Trata-se da [PORTARIA MCOM Nº 6.361, DE 8 DE AGOSTO DE 2020](#) que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tabuleiro/MG, pelo prazo de dez anos, com o uso do canal 200 na frequência de 87,9 MHz, sem direito a exclusividade, para a Associação Comunitária Artes e Cultura Tabuleirense - ATT, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 17.424.605/0001-02, de acordo com o disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[2].

O Ministério das Comunicações (MCOM)[3] se manifestou favorável ao ato de outorga de autorização nos termos da Nota Técnica nº 6056/2022/SEI-MCOM, de 09 de maio de 2022 (3779097), e se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Associação Comunitária Artes e Cultura Tabuleirense - ATT tendo em vista a completa instrução do feito.

O Parecer Jurídico nº 00400/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 07 de junho de 2022[4] (3779091), posiciona-se pela inexistência óbice legal e conclui pelo deferimento da outorga, desde que atendidas as recomendações dos itens 20, 25 e 36 do referido Parecer, como a seguir:

"20. Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, a entidade ora interessada foi considerada habilitada em análise realizada no [OFÍCIO Nº 13733/2021/MCOM \(SEI 7692297\)](#)em constar, portanto, a priori, a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicita-se, por cautela, que o órgão demonstre a competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que a autoridade competente ratifique o ato de forma expressa.

25. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 8º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 19/22), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doe. SEI nº 8033748 - fls. 18/30). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

36. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização." (grifos no original)

A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), com o Despacho (3778931), de 04 de agosto de 2022, registra, em atenção às recomendações da Consultoria Jurídica, que foram cumpridas da seguinte maneira: a) quanto ao item 20, com a informação de que a recomendação tendida por meio do Despacho de Decisão 591 em anexo (10170278); b) quanto ao item 25 anotando que essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento; e c) quanto ao item 36 em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, PGFN, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme consta no DESPACHO COREC_MCOM (10266594).

Os registros administrativos de cadastro da Associação Comunitária Artes e Cultura Tabuleirense - ATT devem ser mantidos pelo MCOM no Sistema de Controle de Radiodifusão – SR[5], cujos dados relativos à autorização do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tabuleiro/MG constam na Consulta Geral de RadCom (Relatório (3778937)), com o registro de situação de entidade não possui débitos.

Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do então MCTIC e checklist constante no item 4 da Nota Técnica nº 6056/2022/SEI-MCOM (3779097), com o complemento de informação nos termos do Despacho (3778931) e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do feito, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da abertura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, esta SAG não têm óbices ao atendimento do feito, conforme disposto no art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[6], e sugere o

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>



ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

Brasília, na data da assinatura.

ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA
Subchefe Adjunta de Infraestrutura

Aprovo,

Brasília, na data da assinatura.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 17.424.605/0001-02
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: GEOVANE DE PAULA BORGES
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emittido no dia 02/12/2022 às 09:32 (data e hora de Brasília)

[1] Aprovado pelo Despacho nº 01313/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 08/06/2022, da Consultora Jurídica junto ao MCOM.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[3] Nos termos do Anexo I do Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus aniliares.

[4] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto, Assessor(a)**, em 02/12/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá, Subchefe**, em 06/12/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Patrícia Gonçalves Lira Ribeiro, Subchefe Adjunta**, em 07/12/2022, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3783253** e o código CRC **4FD0B7B0** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.004871/2019-31

SUPER nº 3783253

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 346/2022 MCOM (3779067), do Ministério das Comunicações ao Senhor Presidente da República, Parecer de Mérito (3779097) e Anexo (3779078 3779091).

Assunto: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária para a Associação Comunitária Artes e Cultura Tabuleirense - ATT.

Trâmite do Processo:

Despacho/DIPUBL/CODOC (3779100), para os protocolos da SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CGAP/PR e CC/PR.

OFÍCIO Nº 3226/2022/GM/C/PR (3779220), por Giancarlo Bernardi Possamai, Assessora especial ao Secretário-Executivo/SE/CC/PR.

Concluir o Processo na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo de Exposição de Motivos, por sua natureza, são tratados e tramitados via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e por ter sido encaminhado por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC à SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CGAP/PR e CC/PR, Pastas de competência do assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por Claudio Cesar Felipe, Chefe de Gabinete, em 12/12/2022, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador 3802428 e o código CRC 95AF38BE no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Hugo Vinicius Alves

De: SAAL - Sancao e Veto
Enviado em: quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 09:55
Para: E-Mail da DIDOC
Cc: SAAL - Atos Oficiais
Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)
Anexos: Tabela 02 - 2023.01.13 - Tabela processos Radiodifusão já analisados (aguardando ass Mensagem ao CN).pdf; Tabela 01 - 2023.01.16 - Tabela processos Radiodifusão na SAJ (sem análise completa).xlsx

Categorias: A/C CARLOS HENRIQUE

Bom dia! Prezados,

Em atenção à solicitação do e-mail abaixo, solicitamos a devolução das Exposições de Motivos ao Ministério das Comunicações, conforme os processos indicados nas tabelas e os despachos encaminhados via SUPER.

Atenciosamente,



Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil
Presidência da República
61 3411-2192/2226/2972/3324
saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 18:50
Para: SAJ - SARAN <saran@presidencia.gov.br>; SAAL - Sancao e Veto <saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br>
Cc: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>
Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)

Prezados, boa noite,

Solicito a **DEVOLUÇÃO das Exposições de Motivos/Processos** indicados na Tabela 01 e Tabela 02 (anexos), ao Ministério das Comunicações, conforme e-mail abaixo.

Motivo da devolução: pedido do MCOM, para reavaliação dos processos, considerando mudança no titular da Pasta.

Todos os processos da Tabela 01 já foram devidamente encerrados e encaminhados ao Gabinete no Super-SEI, com Despacho indicando a devolução das Exposições de Motivos.

Com relação aos Processos da Tabela 02 (processos já analisados, que estavam aguardando assinatura nas Mensagens ao Congresso Nacional), indicamos a existência dos seguintes processos de TVs, que **NÃO serão devolvidos, pois já possuem os respectivos Decretos, devidamente publicados:**

53900.046218/2016-07 – EM nº 0029/2022-MCOM
01250.017676/2020-13 – EM nº 0146/2021-MCOM
01250.004044/2019-48 – EM nº 0188/2022-MCOM
53740.000857/2000-31 – EM nº 0189/2021-MCOM

Muito obrigado.

At.te,

De: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 15:55



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Assunto: Enc: Sólicita planilha (processos de radiodifusão)

Daniel,

Em relação aos processos de TV que já têm decreto publicado, entendo que não poderíamos devolver pois o ato do Presidente já ocorreu.

Felipe Nogueira Fernandes

Advogado da União

Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Secretaria-Geral da Presidência da República

Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Felipe Nogueira Fernandes

Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 14:34

Para: Daniel Christianini Nery

Assunto: Enc: Sólicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezado Daniel,

Solicito a gentileza de providenciar a restituição dos processos de radiodifusão ao MCom, conforme solicitado.

Felipe Nogueira Fernandes

Advogado da União

Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Secretaria-Geral da Presidência da República

Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>

Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:55

Para: Felipe Nogueira Fernandes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

Cc: Caroline Menicucci Salgado; Guilherme Maciel Camioto; Marcus Vinícius Paolucci; Ana Maria dos Santos

Assunto: ENC: Sólicita planilha (processos de radiodifusão)

Bom dia, Dr. Felipe!

Conforme havíamos combinado, seguem processo a serem devolvidos ao MCOM para revisão.

Atenciosamente,



De: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:52

Para: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>

Cc: Caroline Menicucci Salgado <caroline.salgado@mcom.gov.br>; Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Assunto: ENC: Sólicita planilha (processos de radiodifusão)

Wilson,

Segue as tabelas com os processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.

A **TABELA 01** indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

A **TABELA 02** apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente.

Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

At.te,

Marcus Paolucci



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 16:46

Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>; Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Angelina de Figueiredo Pereira <angelina.pereira@mcom.gov.br>

Cc: Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Cicero Coelho de Abreu Rocha Filho <cicero.filho@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>; Sergio Viana Cavalcante <Viana@presidencia.gov.br>

Assunto: RES: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezados, boa tarde,

Conforme solicitado e indicado previamente em contato telefônico, encaminho 2 tabelas com processos de radiodifusão, para avaliação do MCOM.

A TABELA 01 indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

Já a TABELA 02 apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente. Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

Nos colocamos à disposição.

At.te,

De: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 15:26

Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>

Assunto: RE: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Ok, fico no aguardo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>



De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 14:54

Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>

Assunto: Re: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

prezados, boa tarde,

Elaboraremos a tabela e encaminharemos em breve, conforme solicitado.

At.te,

Em 12 de jan. de 2023, em 10:27, Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br> escreveu:

Prezado Daniel,

Seguindo orientação superior, solicito de Vossa Senhoria a possibilidade de envio de uma planilha com os dados dos processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.

att,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 23 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Devolução da EXM 346 2022 MCOM

Conforme solicitado, informo a devolução da EXM 346 2022 MCOM via SIDOF.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 23/01/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3905668** e o código CRC **CE29013A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

SUPER nº 3905668



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

MINUTA DE
E S E M O T I V O S

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.004871/2019-31, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - A inscrita no CNPJ sob nº 17.424.605/0001-02, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tabuleiro/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6056/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00400/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.361, de 8 de agosto de 2022, publicada no DOU de 29/09/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/08/2023, às 18:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/08/2023, às 20:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11062351** e o código CRC **E2A46AD5**.



ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHOProcesso nº: **01250.004871/2019-31**.Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT.**Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

Ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/08/2023, às 18:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/08/2023, às 20:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11062366** e o código CRC **AE3DEC1F**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Exposição de Motivos (11062351).

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

Documento nº 11062366



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



EM Nº 273/2023/MCOM

Brasília, 31 de agosto de 2023.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.004871/2019-31, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - A inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.605/0001-02, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tabuleiro/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6056/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00400/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.361, de 8 de agosto de 2022, publicada no DOU de 29/09/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/09/2023, às 12:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11089892** e o código CRC **0ABC8886**.

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

Documento nº 11089892



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Ofício Interno nº 40871/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (11089897)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 6056/2022/SEI-MCOM (817775) e Parecer Jurídico nº 00400/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU9094535), encaminho a Exposição de Motivos (11089897), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 18/09/2023, às 16:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11089897** e o código CRC **08294C2A**.



Ofício Interno nº 41612/2023/MCOM

Brasília, 19 de Setembro de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 273 (11089892)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM 11062366), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 273 (11089892), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 19/09/2023, às 14:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11121421** e o código CRC **932404FF**.

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

Documento nº 11121421



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

EM nº 00605/2023 MCOM

Brasília, 20 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.004871/2019-31, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - ATT, inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.605/0001-02, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tabuleiro/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6056/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00400/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.361, de 8 de agosto de 2022, publicada no DOU de 29/09/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 28051/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.004871/2019-31.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 20/09/2023, às 15:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11123728** e o código CRC **A7CFE174**.

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

Documento nº 11123728



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

EM nº 00605/2023 MCOM

Brasília, 20 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.004871/2019-31, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - ATT, inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.605/0001-02, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tabuleiro/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6056/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00400/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.361, de 8 de agosto de 2022, publicada no DOU de 29/09/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 6056/2022/SEI-MCOMProcesso nº: **01250.004871/2019-31.**Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - ATT** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tabuleiro/MG**, em atendimento ao Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/02/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 01/02/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

| |
|--|
| REQUERENTE |
| ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - ATT |
| QUADRO DIRETIVO |
| Presidente: Geovane de Paula Borges |
| Vice-Presidente: Silvio Henrique Frederico |
| Secretária: Marilda Vieira Inácio |
| Tesoureiro: Rinaldo Santiago Ferraz |
| LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE |
| Endereço: Rua Prefeito Doutor José Marinho Saraiva, nº 280 - Santa Cecília |
| Coordenadas geográficas: 21°21'40"S de latitude e 43°14'48"W de longitude |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua Prefeito Doutor José Marinho Saraiva, nº 280 - Santa Cecília

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/02/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

| ITEM | | FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO |
|------|---|---|
| 1. | Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. | (3815110) |
| 2. | Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. | Fls. 18-30 (8033748) |
| 3. | Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas. | (3815113) |
| 4. | Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | (3815111) |
| 5. | Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes. | (3815131), (3815133), (3815134), (3815135) |
| 6. | Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. | (3815139), (3815141), (3815143), (3815144), (3815145), (3815146), (3815215), (3815216), (3815223), (3815224), (3815226), (3815227), (3815228), (3815229), (3815231), (3815248), (3815249), (3815252), (3815253), (3815254), (3815255), (3815256), (3815257), (3815262), (3815263), (3815264), |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

| | | |
|-----|--|--|
| | | (3815265), (3815266). |
| 7. | Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. | Fl. 1 (3815118) |
| 8. | Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018 /SEI-MCTIC. | fl. 2-4 (8033748) - Despacho COESA_MCOM-ENG. (8947159) |
| 9. | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. | 9817036 |
| 10. | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). | 9817036 |
| 11. | Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | 9817036 |
| 12. | Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal. | 9817036 |
| 13. | Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | 9817036 |
| 14. | Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA. | (9817695) (9817678) |

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (8947159), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8869663).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Tabuleiro/MG, e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, domicílio dos interessados, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9817430).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 09/05/2022, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 09/05/2022, às 10:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 09/05/2022, às 16:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 10/05/2022, às 12:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9817775** e o código CRC **9AA0817B**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.004871/2019-31, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - ATT, inscrita no CNPJ sob nº 17.424.605/0001-02, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tabuleiro/MG, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6056/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.004871/2019-31, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - ATT, inscrita no CNPJ sob nº 17.424.605/0001-02, cuja sede se situa na Rua Prefeito Doutor José Marinho Saraiva, nº 280 - Santa Cecília, na localidade de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

SEI nº 9817775

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915
CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00400/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.004871/2019-31

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - OUTORGA POR AUTORIZAÇÃO

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Tabuleiro/MG**;

II. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 6056/2022/SEI-MCOM (SEI 9817775)**, na qual é espelhada conclusão pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito;

III. Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **desde que atendidas as recomendações dos itens 20 e 25**;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em utilização, por ocasião da formalização da autorização;

VI. Pela restituição do feito para prosseguimento, **com recomendações**.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

1- RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - ATT**, requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Tabuleiro/MG**, com base no **Edital n° 307/2018**, publicado no Diário Oficial da União de **05/02/2018**.

2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD emitiu a **NOTA TÉCNICA N° 6597/2019/SEI-MCTIC (SEI 4160772)**, na qual identificou pendências. Notificada, nos termos do art. 24 da Portaria n.º 4334/2015, a entidade apresentou documentação através do protocolo SEI n.º 01250.026762/2019-75.

3. Entretanto, não tendo apresentado novo requerimento de outorga, o pleito foi indeferido, conforme **NOTA TÉCNICA N° 16947/2019/SEI-MCTIC (SEI 4630533)** e **Despacho COREC_MCOM_RADCOM 4630579**. A entidade apresentou razões de irresignação (protocolos SEI n.º 01250.056919/2019-97 e 01250.056934/2019-35). O recurso foi conhecido e negado, nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 3726/2020/SEI-MCOM (SEI 5880205)** e **Despacho de Decisão 193 (SEI 6074846)**. Entretanto, a mencionada decisão foi revista, nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 7096/2021/SEI MCOM (SEI 7586566)**, uma vez que "*o Requerimento de outorga apresentado inicialmente, conforme consta no evento sei (3815110), está correto e atende ao disposto na Portaria 4334/2015 e suas alterações, entende-se que a entidade não estava inabilitada, devendo-se portanto, ser validada pela área técnica deste Ministério, as coordenadas apresentadas, uma vez que, inicialmente só foi observada a questão da nomenclatura rua*". Assim, o Despacho de Decisão 329 (SEI 7586566) decidiu "*revisar de [QR code] o de Conhecimento e não Provimento do Recurso que impedia a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-905632999>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecduer94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT de continuar a participar do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, na localidade de Tabuleiro/MG".

4. Assim, a Associação interessada foi declarada habilitada, conforme análise realizada e comunicada à parte através do **OFÍCIO N° 13733/2021/MCOM (SEI 7692297)**.

5. A revisão final do processo de outorga foi realizada pela **NOTA TÉCNICA N° 6056/2022/SEI-MCOM (SEI 9817775)**, que concluiu favoravelmente ao deferimento do pleito, remetendo o feito para análise desta Consultoria:

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

6. É o relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

11.1. Considerações iniciais

7. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo Ido Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

8. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

9. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

10. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

11.2. Legislação aplicável

11. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso.

12. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

13. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *infine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 9.612/98, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estipulando, em seu art. 6º, que "*Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço*".

14. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, define que compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-905632999>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente os efeitos legais da emissão definitiva da outorga até que se ultime tal deliberação.

15. Coube ájá citada Lei n.^o 9.612/98 pormenorizar as previsões relativas ao serviço de radiodifusão comunitária. Nos termos do seu art. 7º, "são competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos".

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o Decreto nº 2.615/1988, que instituiu o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Cumpre aqui transcrever os dispositivos de interesse do Regulamento em questão:

DECRETO N^º 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei n.^o 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

17. Por fim, cumpre destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), do então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA N^º 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei n.^o 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-905632999>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecduer94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada 11ela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II - estatuto social da entidade atualizado;

III - ata de constituição da entidade;

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído 12ela Portaria nº 1.909, ill 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada 11ela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-905632999>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecduer94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

- I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
- II - Fonnulário de Dados de Funcionamento da Estação;
- III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
- V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e
- VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
- (...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º Aportaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I - razão social da entidade;

II - número de registro no CNPJ da entidade;

III - serviço objeto da outorga;

IV - Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V - prazo de outorga e;

VI - frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

11.3 Do Pedido de Autorização para Prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-905632999>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecduer94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

19. A Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme o "Checklist" (doe. SEI nº 9729817721) e, conforme relatado, opinou pelo deferimento do pedido de outorga em apreço, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 6056/2022/SEI-MCOM (SEI 9817721).

20. Primeiramente, impende destacar que, conforme relato, a entidade ora interessada foi considerada habilitada em análise realizada no OFÍCIO Nº 13733/2021/MCOM (SEI 7692297), sem constar, portanto, *a priori*, a aprovação da aludida decisão pela autoridade competente. Muito embora a conclusão da análise técnica tenha contado com a aprovação do titular da Secretaria responsável, solicita-se, por cautela, que o órgão demonstre a competência do agente para a adoção daquela decisão (resultado definitivo) ou que a autoridade competente ratifique o ato de forma expressa.

21. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento apresentado pela entidade. Vê-se que, conforme exposto pela área técnica, o Edital nº 307/2018 concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2018, sendo o pedido da interessada tempestivo, vez que apresentado em 01/02/2019:

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/02/2019.

22. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade, constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da redação atual da Portaria nº 4.334/2015 (que são as constantes no seu anexo 11). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade fizeram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo-, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

23. Impende destacar que, por meio do Despacho COESA_MCOM_ENG, a área técnica atestou o atendimento do disposto no art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC:

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de habilitação processual, relacionado ao requerimento de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT, na localidade de Tabuleiro, estado de Minas Gerais, em razão do Edital nº 307/2018, publicado no Diário Oficial da União em 05/12/2018, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 21° S 21' 40" / 43° W 14' 48", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município de Tabuleiro/MG (evento SEI nº [7587151](#)) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº [3815110](#), pág. 01); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº [7586926](#)).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

24. Observa-se, também, que a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC), conforme fora destacado na NOTA TÉCNICA Nº 6056/2022/SEI-MC (SEI 9817775):

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme checklist abaixo:

| ITEM | FL. / NÚMERO DOCUMENTO | D O |
|--|--|--------|
| 1 Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. | 3815110 | |
| 2 Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos | Fls. 18-30 (8033748) | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-905632999>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecduer94-1368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-905632999>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

| | | |
|-----|---|---------------------|
| | Portaria nº 4334/2015 1909/2018/SEI-MCTIC | |
| | de registrada no Livro de Registro de Consórcio, que é de competência da diretoria em excepção ao disposto nas Jurídicas. | |
| | oridade e à nacionalização da entidade, bem como a sua extinção. | |
| | m ciativa, f1im com clí as na área p a d | |
| | da taxa de cadastramento e de regularização da Portaria nº 4334/2019 da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC. | |
| | Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. | |
| | de receitas administrativas e comunicações (Anateci). | |
| | regularidade da Entidade e do Serviço - FGTS. | |
| | lítitos da Entidade, relativos à União, expediente e regulamentação. | |
| | cia de débitos inadimplidos do Trabalho, por parte da Entidade. | |
| 13. | apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | 9817036 |
| 14. | Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA. | (9817695) (9817678) |

25. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 8º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 19/22), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334/2015/SEI-MCTIC - (Doe. SEI nº 8033748 - fls. 18/30). A esse respeito, esta Consultoria recomenda que o órgão técnico se certifique que a instituição do Conselho ocorra, de fato, previamente à entrada em funcionamento da entidade.

26. Acerca dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a área técnica atesta, por ocasião do checklist roteiro RadCom (**SEI 9817721**), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9612/98, **circunstância que deve ser aferida por parte da área técnica em todo o curso da outorga. O Despacho MCOM 9817430** também assegura a inexistência dos vínculos:

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-905632999>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecduer94-1368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecduer94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-905632999>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatec - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI [9817036](#).

27. As manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da área técnica, seriam utilizadas como critério de desempate, se houvesse(m) entidade(s) concorrente(s) e habilitada(s) para a mesma área e que não optasse(m) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998.

28. A esse respeito, a área técnica afirmou a inexistência de outras entidades interessadas:

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

29. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme **Despacho COESA_MCOM_ENG 8947159**, que considerou que "a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor".

30. Noutro giro, impede consignar que esta CONFUR, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONFUR-MC/AGU, orientando a SERAD a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro direutivo, nos termos do artigo 34, alínea "a", da Lei nº 4.117/1962 (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme art. 2º da Lei nº 9.612/98.

31. Com isso, determinou-se, naquela ocasião, que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes utilizados para aferir a mencionada "*idoneidade moral*", antes prevista pela sobredita alínea "a" do art. 34 (hoje revogada). Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

32. No tocante à segunda exigência, mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização FISCALIZA, por meio do **Despacho COREC_MCOM 9817695**, constatou-se que "não existe, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPFIRG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada".

33. Porém, no tocante à primeira exigência, é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, sofreram algumas alterações. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 -, ao passo que o **art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62**, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos:

34. A Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passou a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 38

(...)

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e ,f, g, h, i,j, k, l, m, n, o, p e q do inciso Ido art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". (g.n.)

35. No presente caso, a habilitação já foi deflagrada com declaração assinada por todos os dirigentes, asseverando que eles têm bons antecedentes, não tendo sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g' 'h', 'i', 'j', 'k', '!', 'm', 'n', 'l' da Lei Complementar nº. 64/1990 - Lei da Ficha Limpa" (Petição SEI 3815110).

ecd0def94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

36. Por fim, a área técnica deverá proceder a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização.

III - CONCLUSÃO

37. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, desde que atendidas as recomendações dos itens 20, 25 e 36.

38. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

39. No que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à **NOTA TÉCNICA N° 6056/2022/SEI-MCOM (SEI 9817775)**, recomenda-se a conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro das Comunicações.

40. Sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para adoção das providências cabíveis

A consideração superior.

Brasília, 07 de junho de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250004871201931 e da chave de acesso ec6d6c21



Documento assinado eletronicamente por TÔNIA LAVOGADE COSTA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 905632999 e chave de acesso ec6d6c21 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TÔNIA LAVOGADE COSTA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-06-2022 14:46. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ecd0def94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-905632999>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecduer94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01312/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.004871/2019-31

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00400/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tónia Lavogade Costa, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE -ATT, na localidade de Tabuleiro/MG.

3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 6056/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.

4. Deste modo e após o devido atendimento das orientações apresentadas nos itens 20, 25 e 36 do PARECER n. 00400/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - ATT, na localidade de Tabuleiro/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos.

5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão - SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 08 de junho de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES



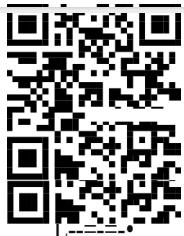
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-907248856>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecduer94-1368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0def94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250004871201931 e da chave de acesso ec6d6c21



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 907248856 e chave de acesso ec6d6c21 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-06-2022 16:22. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-907248856>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,
BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01313/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.004871/2019-31

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01312/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER !h..00400/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 08 de junho de 2022.

DAVI PEREIRA ALVES

Procurador Federal
Consultor Jurídico
Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250004871201931 e da chave de acesso ec6d6c21



Documento assinado eletronicamente por DAVI PEREIRA ALVES, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 907348013 e chave de acesso ec6d6c2 1 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DAVI PEREIRA ALVES, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-06-2022 16:39. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/28815887/visualizar/1521761663-907348013>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecduer94-1368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0def94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/09/2022 | Edição: 186 | Seção: 1 | Página: 6
Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTRARIA MCOM Nº 6.361, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e/le com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.004871/2019-31, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - ATT, inscrita no CNPJ sob nº 17.424.605/0001-02, cuja sede se situa na Rua Prefeito Doutor José Marinho Saraiva, nº 280 - Santa Cecília, na localidade de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 26 de setembro de 2023.

Ao Protocolo da CC, SAJ, SAG e CGINF

Assunto: RADCOM - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE (ATT) - Localidade de Tabuleiro/MG.

1. Encaminho EXM 605 2023 MCOM para análise, conforme trâmite do processo.

HUGO VINÍCIUS ALVES
Chefe de Divisão



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Chefe de Divisão**, em 26/09/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4603250** e o código CRC **4DA9AD30** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

SUPER nº 4603250



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 3381/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretaria-Executiva
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 605/2023.

Senhora Secretaria-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 605/2023 (4603237), do Ministério das Comunicações, referente ao Processo nº 01250.004871/2019-31, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - ATT, inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.605/0001- explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tabuleiro/MG, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 26/09/2023, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4603786** e o código CRC **3A114DC5** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.004871/2019-31

SUPER nº 4603786

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1754
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 605/2023 MCOM (#603237) e respectivos anexos, remetidos pelo Ministério das Comunicações.

Assunto: Outorga de autorização à Associação Comunitária Artes e Cultura Tabuleirense.

Trâmites do Processo:

Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/#603250), endereçado aos Protocolos da CC/PR, SAJ/CC/PR e SAG/CC/PR, e à CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR.

Ofício nº 3381/GM/CC/PR (4603786), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PF – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 27/09/2023, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4606091** e o código CRC **C618F835** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
 Secretaria Especial de Análise Governamental
 Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
 Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 816/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.004871/2019-31.**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00605/2023 MCOM, de 20 de setembro de 2023, do Ministério das Comunicações.**ASSUNTO:** Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Tabuleiro/MG.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00605/2023 MCOM (4602943), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.004871/2019-31, acompanhado da [Portaria MCOM Nº 6.361, de 8 de agosto de 2022](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Tabuleiro, estado de Minas Gerais, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE - ATT, inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.605/0001-02, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00400/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (3778925), de 07/06/2022, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização.
- Nota Técnica nº 6056/2022/SEI-MCOM, de 10/05/2022 (4603241), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)^[2], ratificada pela Exposição de Motivos nº 00605/2023 MCOM (4602943), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD](#)^[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (3778937).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 17.424.605/0001-02
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: GEOVANE DE PAULA BORGES
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/08/2024 às 16:42 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) não tem óbices ao prosseguimento do feito, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conforme Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 14/10/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/10/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 14/10/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6036024** e o código CRC **FEEFCAED** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.004871/2019-31

SEI nº 6036024

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.004871/2019-31

Nota SAJ - Radiodifusão nº 822 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

| | |
|---------------------|--|
| Interessado: | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT |
| Assunto: | Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). |
| | Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição). |
| Processo nº: | 01250.004871/2019-31 |

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.004871/2019-31, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 6.361/2022** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTES E CULTURA TABULEIRENSE-ATT**, CNPJ nº 17.424.605/0001-02, na localidade de **Tabuleiro/MG**.
2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [\[1\]](#) e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a área técnica do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a Consultoria Jurídica do MCOM testou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a Portaria de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.004871/2019-31, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>



ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretaria Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretaria Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 08/10/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 09/10/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 09/10/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 09/10/2024, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6113640** e o código CRC **443037DA** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

MENSAGEM Nº 1.309

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.361, de 8 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2022, que outorga autorização à Associação Comunitária Artes e Cultura Tabuleirense - ATT, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 17 de outubro de 2024.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 18 de outubro de 2024.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico original (6173915) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

BRENO BAJO DUTRA
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra, Assessoria**, em 18/10/2024, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6174062** e o código CRC **23AF6501** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.004871/2019-31

SEI nº 6174062



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora Ministra de Estado, substituta
Casa Civil da Presidência da República
Dra. Miriam Belchior

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.309, de 17 de outubro de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 6.361, de 8 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2022, que outorga autorização à Associação Comunitária Artes e Cultura Tabuleirense - ATT, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais.

Senhora Ministra,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura da Ministra - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se à Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República, substituta.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 18/10/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 18/10/2024, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6175692** e o código CRC **B3F85F9E** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.361, de 8 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2022, que outorga autorização à Associação Comunitária Artes e Cultura Tabuleirense - ATT, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado, substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1428/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.361, de 8 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2022, que outorga autorização à Associação Comunitária Artes e Cultura Tabuleirense - ATT, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado substituta



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior, Ministro(a) de Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 18/10/2024, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6176683** e o código CRC **E598E6A4** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.004871/2019-31

SEI nº 6176683

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb>

ecd0ef94-f368-4b25-b58b-607b50c4b8eb